

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 16, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 147/2021

OF 261/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.337, de 05 de julho de 2018, que outorga permissão à Rangel & Luz Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

MENSAGEM Nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 3.337, de 5 de julho de 2018, que outorga permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de abril de 2021.

MENSAGEM Nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 3.337, de 5 de julho de 2018, que outorga permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8270/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de permissão - Processo nº 53790.000407/2000-52.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de permissão de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/04/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035966** e o código CRC **754925C2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8270/2021/MCOM - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 7035966

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53790.000407/2000-52
Interessado:	RANGEL & LUZ LTDA
Setor:	SERAD
CNPJ:	03.880.318/0001-00
Serviço:	RÁDIO FREQUÊNCIA MODULADA
FISTEL:	
UF:	RS
Localidade:	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo:	PERMISSÃO RÁDIO FREQUÊNCIA MODULADA
Número do Tipo:	425
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 0494067, fl.30

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/07/2018, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



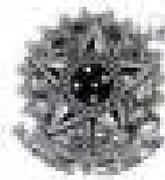
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185348** e o código CRC **40931FF4**.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 3185348

53790-000407-00

53790 / 000407



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53790 000407

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: **RANGEL E LUZ LTDA**

ASSUNTO: **CONCORRÊNCIA DE EDITAL Nº 099/00-SSR/MC**

CIDADE: **SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS**

OUTROS DADOS: **NÃO É FAIXA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 15.12.03
José

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

MOVIMENTAÇÕES							
DIAS	SIGLA	CÓDIGO	DATA	DIAS	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CEAE		02/08/00	10			
02	CEAE		03/11/00	10			
03			/ /	11			
04			/ /	12			
05			/ /	13			
06			/ /	14			
07			/ /	15			
08			/ /	16			
09			/ /	17			
10			/ /	18			
11			/ /	19			
12			/ /	20			
13			/ /	21			
14			/ /	22			
15			/ /	23			
16			/ /	24			
17			/ /	25			
18			/ /	26			
19			/ /	27			
20			/ /	28			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

AGD02'00 - 0-52

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**

SEÇÃO PÚBLICA FEDERAL

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RS

Comissão Especial de Licitação**Concorrência - 099 / 2000 - SSR / MC**Proponente: *Rangel & Irmãos*Localidade: *Santa Maria da Boa Vista*

PROCURAÇÃO

RANGEL & LUZ LTDA, com sede na Rua José Sebastião dos Santos (antiga Rua 5 de Outubro), nº51, em Osório, RS, CNPJ 03.880.318/0001-00, nomeia e constitui seu bastante procurador o Eng. Higinio Italo Germani, CREA 686-DF, portador da cédula de identidade nº3010408908 SSP/RS, CPF 072945811/34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 099/2000-SSR/MC, localidade de Santo Antônio da Patrulha, RS, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Osório, RS, 30 de junho de 2000

Suzana da Luz Meregali
Suzana da Luz Meregali
Sócia-Gerente
CRF 802.129.300-44

TRIBUNAL DO JUIZADO EM OSÓRIO - RS
Rua José Sebastião dos Santos, nº 51 - Osório - RS
CNPJ 03.880.318/0001-00
Processo nº 099/2000-SSR/MC, de 30 de junho de 2000
310 de 310
30 de junho de 2000
Dep. J. Germani e Higinio Italo Germani
Assessoria Jurídica - Osório - RS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO :

Santo Antônio da Patrulha - RS

SERVIÇO : Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

PROPONENTE : RANGEL & LUZ LTDA

CNPJ/MF : 03.880.318/0001-00

ENDEREÇO : Rua José Sebastião dos Santos (antiga Rua 5 de Outubro) nº 51.

CEP : 95520-000 LOCALIDADE : Osório - RS.

Invólucro nº 1 - Documentação de Habilitação

Conteúdo (por ordem de apresentação dos documentos) :

- Contrato Social.
- Declaração da dirigente.
- Prova da condição de brasileiros natos da sócia e sócia-gerente.
- Certidão de Casamento da sócia-gerente (contraiu matrimônio em 24.03.2000 com alteração de nome de Suiana Muller da Luz para Suiana da Luz Meregali)
- Certidões do Cartório Distribuidor Cível da sócia-gerente com o nome de solteira e nome de casada.
- Certidões do Cartório Distribuidor Criminal da sócia-gerente com o nome de solteira e nome de casada.
- Certidões do Tabelionato de Protestos da sócia-gerente com o nome de solteira e nome de casada.
- Prova de cumprimento das obrigações eleitorais da sócia-gerente com pedido de alteração de nome em apenso.
- Balanço de Abertura.
- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata da entidade.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- Declaração da Prefeitura Municipal de Osório no sentido de esclarecer mudança de denominação da Rua onde se encontra a sede da entidade.
- Prova de regularidade relativa a Previdência Social.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- Certidão de regularidade fiscal da Receita Federal.
- Certidão de regularidade fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal.



RANGEL & LUZ LTDA

CONTRATO SOCIAL

SUIANA DA LUZ MEREGALI , brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Professor Justo Luz nº 237 em Santo Antônio da Patrulha, RS, portadora da cédula de identidade nº 3023523156 expedida pela SSP/RS, CPF 802129300-44;

MANUELA DE SOUZA RANGEL , brasileira, solteira, emancipada, estudante universitária, residente e domiciliada na Av. Cel. Victor Villa Verde nº 1471 em Santo Antônio da Patrulha, RS, portadora da cédula de identidade nº 5060742185 expedida pela SSP/RS, CPF nº 960353150-20;

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RANGEL & LUZ LTDA**, com sede na Rua 5 de outubro nº 51, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração de Serviço de Radiodifusão em quaisquer de suas modalidades, em localidades do País, onde receber autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste Contrato.

Suiana da Luz Merregali
[Handwritten signatures]

DE
Município de São Sebastião - FUNDEB 400-1224

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de um real cada uma e assim distribuído entre as sócias :

a) A sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI, detentora de 50 % (cinquenta por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) A sócia MANUELA DE SOUZA RANGEL , detentora de 50 % (cinquenta por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Total: 50.000 cotas correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional 50 % (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que subscrevem desta forma:

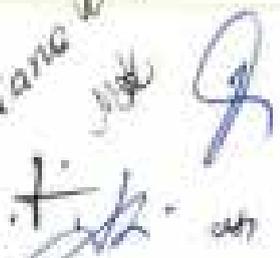
- a sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI : R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- a sócia MANUELA DE SOUZA RANGEL : R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Os restantes 50% (cinquenta por cento) ou R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, em 12 (doze) meses a contar desta data.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade das sócias é limitada ao montante do capital social.

Suana da Luz Merregali



Excmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Educação
Brasília, 20 de julho de 1962
Mensagem nº 20, julho de 1962


Presidente do Conselho Nacional de Educação - FUNDE 484-1224

CLÁUSULA SÉTIMA

- A administração da sociedade será exercida pela sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI , com a função de gerente, que a representará ativa e passivamente , em juízo ou fora dela.

CLÁUSULA OITAVA

- Pelo efetivo exercício da administração, a sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI fará jus a uma retirada de pró-labore, porém sempre respeitando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas em conjunto por ambos os sócios, de forma a poder alterar, no todo ou em parte, as cláusulas e condições constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

Suiana da Luz Merregali
f.
f.
pk.

Comunidade de São João do Rio Preto
12/12/2000
Prestamos a seguinte informação: que a
Linha de transmissão de energia elétrica
está sendo instalada no local.

Atenciosamente,


Assessor Jurídico - FONE: 409-1224

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência de cotas entre os sócios é livre, mas a sessão a terceiros ficará condicionada a concessão do direito de preferência por expresso, ao outro sócio, que gozará do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a aquisição das cotas a serem alienadas, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, bem como a aprovação do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na razão direta de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A morte, impedimento ou insolvência de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, procedendo-se os pagamentos dos haveres, aos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O quadro de pessoal será constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros, a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Sumara do Reg. Juizal
[Handwritten signatures]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REGISTRO
ESTADUAL - Rua ... de Gravataí-RS
FONE (51) 3011-1111 e (51) 3011-1112 - FAX (51) 3011-1113
Cidade de Gravataí, RS - CEP 91200-000

Assinatura: [Assinatura] / 2000

MAYARA ... [Assinatura] / FONE 400-8234

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios cotistas declaram não estarem incursos em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

Osório, RS, 10 de maio de 2.000.

Suiana da Luz Meregali
SUIANA DA LUZ MÉRÉGALI

Manuela de Souza Rangel
MANUELA DE SOUZA RANGEL

Testemunhas :

Nome : *Rosi* Maria Kauer
Assinatura : *Rosi*
Identidade : 1027621083 - SSP/RS
CPF : 392.331.030-72

Dr. Trajano José Pereira
Dr. Trajano José Pereira

Nome : *Mari* Marcela Meregali
Assinatura : *Mari*
Identidade : 0660732242 - SSP/RS
CPF : 648.254.690-00

Nome: *Claudio* Claudio Oliveira Rodrigues
Assinatura: *Claudio*
RG/SSP/RS - 40+835265-
CIC- 113112230-53

Karen Stallbaum

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2000
	SOB O NÚMERO: 43294441388
Processo: 03/087947-9	<i>Karen Stallbaum</i> KAREN STALLBAUM SECRETARIA-GERAL

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministerio: 24 / julho / 2000


Procurador João Bernardo - FONE 400.1114

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da RANGEL & LUZ LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **Santo Antônio da Patrulha**, Estado do Rio Grande do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Osório, RS, 30 de junho de 2000.

Suiana da Luz Merégali

Suiana da Luz Merégali

Sócia-Gerente

CPF 802.129.300-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Santo Antônio da Patrulha
 Serviço Registral de Miraguaia
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 RGE 30, Km 50, Vila Palmeira - Tele-Fax: (051) 409-3014
 Oficial: Isabel Cristina Assis de Silva

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NASCIMENTO Nº 864

Certifico que, sob o nº acima, à fls.080-vº do Livro "A" nº 02 de registro de nascimento, deste Serviço, foi lavrado o assento de nascimento de **"MANUELA DE SOUZA RANGEL"** nascida aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (20/03/1981), às 23:00 horas (vinte e três horas), em seu domicílio, neste distrito, do sexo feminino, filha de Pedro José Christello Rangel e de Ângela Maria de Souza Rangel, ambos brasileiros, ele industrial, ela estudante, residentes e domiciliados neste distrito.

Avós Paternos: Pedro José Moacyr Rangel,
 Dinah Christello Rangel.

Avós Maternos: Enio Sival Gomes de Souza,
 Gladis Castilhos Cardoso de Souza.

Declarante: o pai.

Testemunhas: as constantes do termo.

O assento foi lavrado em 24 de março de 1981.

Observações: Ao lado do assento consta a seguinte **AVERBAÇÃO:** A registranda foi emancipada por Escritura Pública, lavrada em Notas do Tabelionato da Sede deste município, no Lº nº 37, fls. 085-vº, sob nº 4.947, em data de 28/04/1999, sendo Outorgantes concessionores os pais da mesma. A inscrição foi feita no Lº E-7, fls. 031, sob nº 1.785/31, em data de 28/04/1999, no Serviço de Registro Civil da Sede deste município. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão: R\$7,30
 Averbação: R\$9,40
 Total: R\$16,70

Miraguaia, 29 de abril de 1999.

CARLOS A. S. DE CASTRO - Registrador Substituto
 A presente certidão não apresenta emendas, rasuras ou cancelamentos.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MIRAGUAIA
 Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
 RS-30, Km-50, Vila Palmeira Fone: (051)409-3014
 Isabel Cristina de Assis de Silva - Tabelã
 Carlos Alexandre Silva de Castro - Substituto

OFÍCIO DISTRITAL DE MIRAGUAIA

Câmara de Santo Antônio da Patrulha

Subscrito a presente cópia fotostática, por ser a reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com o qual a conferi.

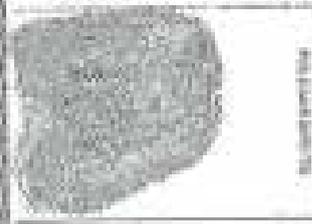
Em 10 de maio de 2000

Isabel Cristina de Ávila Silva
Oficial Titular

Carlos Alexandre Silva de Castro
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

214

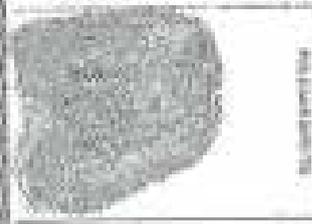



Juliana Muller da Luz

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

214




Juliana Muller da Luz

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **BIJANA MULLER DA LUZ**

Nº de inscrição: **802129300-44**

Data de Nascimento: **14/12/78**



Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

BIJANA MULLER DA LUZ Juliana Muller da Luz

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 21/09/94

Handwritten signature and initials

ESTRUMOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
E... 207 V... do Gravatel-RS
AUTENTICO a presente e... por ser reprodução
fidel do original, com o qual conferi.

Manoel R. ...


NOTÁRIO: JOÃO BRUNO... FONE: 498 1234

SERVIÇO NOTARIAL
 São Antnio da Patrulha - RS
 Registro Civil das Pessoas Naturais
 e Juizado, Tabelio e Cartas, e
 Protocolo de Ttulos e Documentos.
 Isabel Cristina de Avila Silva
 Oficial Registradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Santo Antnio da Patrulha
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua Capitão Joõ de Oliveira Lima, nº 88
 Registradora: Isabel Cristina de Avila Silva

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro Nro. 8-10 Folhas Nro. 059 Registro Nro. 4334

CERTIFICO que, neste Ofcio, no livro, a folhas e sob o nmero acima, foi lavrado o assento de CASAMENTO de:

Contratantes: RODRIGO HEREGALI e SUIANA HOLLER DA LUZ

E L E

Nascido em: SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
 do dia: 10 de agosto de mil novecentos e setenta e cinco
 Profisso: Comerciante
 Filho de: SILVIO JOSÉ DOMES HEREGALI E LOIRE HELENA MARINELLI HEREGALI

E L A

Nascida em: SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
 do dia: 10 de dezembro de mil novecentos e setenta e oito
 Profisso: Comerciante
 Filha de: JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ E SILVIA LUCIA HOLLER DA LUZ

Contraido perante o Juiz de Paz
Sr. ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA

As testemunhas
AS CONSTANTES NO TERMO

Sob o regime
COMUNHO PARCIAL DE BENS

A contratante, após o casamento passou a assinar-se
SUIANA DA LUZ HEREGALI

Documentos apresentados
Os de Nros. 1, 2 E 4, Artigo Nro. 180 do Código Civil Brasileiro.

Data do Casamento
vinte e quatro de março de dois mil

Observações
NADA CONSTA

Exemplares
 Nº: MIIII

O REFERIDO É VERDADE E DOU Fe.
 Santo Antnio da Patrulha, 24 DE MARÇO DE 2000.

Isabel C. de Avila Silva
 Oficial Registradora

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
DE F. O. NOVA - Comarca de Gravatal-RS
Atestamos a presente cota por ser reprodução
fidel do original, em 08 de maio de 2004.

Manoel de Jesus / 7004


M. de Jesus / 7004



COMARCA DE STO ANT PATRULHA
DISTRIBUIDOR DO FORD

CERTIDAO NEGATIVA

01

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRI-
BUICOES DE MATERIA CIVEL, FALIMENTAR (FALENCIAS E CONCOR-
DATAS) E DE FAZENDA PUBLICA, CONSTATEI NADA HAVER CONTRA:
SUIANA MULLER DA LUZ

BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, NASCIDA A 14/12/1978, NATU-
RAL DESTA MUNICIPIO, FILHA DE JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
E SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA
PROFESSOR JUSTO LUZ, 237, N/M.
.....
.....
.....

O REFERIDO E' VERDADE. DOU FE'.

STO ANT PATRULHA, 24 DE JUNHO DE 2000.

Luiz Carlos dos Santos MORA
Distribuidor - Contador
COMARCA DE S. A. PATRULHA

C U S T A S : R\$ 1,60 (0,13 URCs)



COMARCA DE STO ANT PATRULHA
DISTRIBUIDOR DO FORD

CERTIDÃO NEGATIVA

01

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÕES
A MEU CARGO, NÃO ENCONTREI CONDENÇÃO CRIMINAL CONTRA:
SUIANA MULLER DA LUZ

BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, NASCIDA A 14/12/1978, NA-
TURAL DESTE MUNICÍPIO, FILHA DE JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA
LUZ E SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, RESIDENTE E DOMICILIADA
NA RUA PROFESSOR JUSTO LUZ, 237, N/H.*****

O REFERIDO É VERDADE. DOU FE'.

STO ANT PATRULHA, 24 DE JULHO DE 2000.

Bel. Marisa dos Santos Müller
Distribuidora - Comércio
COMARCA DE S. A. PATRULHA

C U S T A S : R\$ 1,60 (0,15 URCs)



COMARCA DE SÃO ANTONIO PATRULHA
DISTRIBUIDOR DE FÓRÓ

CERTIFICADO NEGATIVO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIDORES DE MATÉRIA CIVIL, FALIMENTAR, PENAL E CONCORDATA E DE FIANÇA PÚBLICA, CONSTATO NÃO HÁVER CONTRA SILVIA DA LUZ HERZOG

BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, NASCIDA A 18/12/1978, NATURAL DESTE MUNICÍPIO, FILHA DE JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ E SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROFESSOR JUSTO LUZ, 227, N.º 1.

O REFERIDO É VERDADE, SOB FÉ.

SÃO ANTONIO PATRULHA, 23 DE JUNHO DE 2000.


Dalmaris dos Santos Motta
Distribuidora - Comarca
COMARCA DE S. A. PATRULHA



EXEMPLAR : DE 1,00 (1,00 UNID)



COMARCA DE SÃO ANTONIO PATRULHA
DISTRIBUIDOR DE FORD

CERTIDÃO NEGATIVA

01

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIDORES
A MEU CARGO, NÃO ENCONTREI CONEXÃO COM O SENHOR
SILVANO DA LUI PEREIRA

SIMILEIRA, CROMA, COMERCIANTE, NASCIDA A 14/12/1970, SAU
RAL DESTA MUNICIPALIDADE, FILHA DE JOSE FRANCISCO FERREIRA DA
LUI E SILVIA LUCIA MULLER DA LUI, RESIDENTE E DOMICILIADA
RUA PROFESSOR JUSTO LUI, 277, N/A, *****

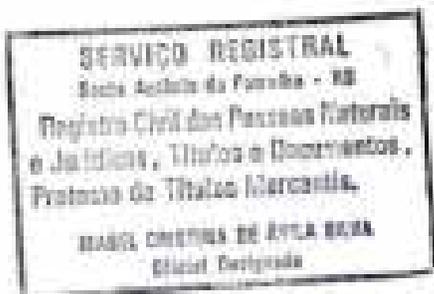
O REFERIDO É VERDADE, SOB FE

SÃO ANTONIO PATRULHA, 29 DE JUNHO DE 2006.


Dei Maria dos Santos Müller
Barrister - Cordeiro
COMARCA DE S. A. PATRULHA

S O S T R O U I (06 JUN 2006 10:12:10CS)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de SANTO ANTONIO DA PATRULHA
TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelião: Isabel Cristina de Ávila Silva
Av. Paulo Raciol de Moraes, nº 961

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registro de Protesto de Títulos Cashiais e Mercantis existentes em arquivos deste Ofício desde a data de sua instalação até a presente data, neles não encontrei registrados protestos de títulos que figure como sacado devedor: **SUZANA MILLER DA LÓZ** Portador do CPF de Número: 802.129.300-84.

Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, aos doze dias do mês de julho do ano de 2000.

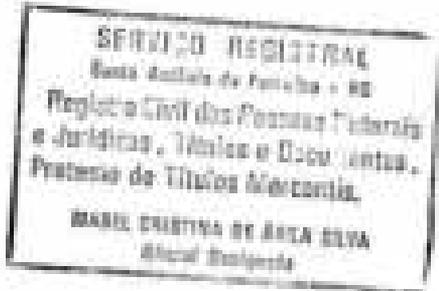
O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 2000

Isabel C. de Ávila Silva
Oficial Delegada

Escrutinios:
R\$: **5,00**

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de SANTO ANTONIO DA PATRULHA
TABELIONATO DE PROTESTO
Tabelião: Isabel Cristina de Ávila Silva
Av. Paulo Maciel de Moraes, nº 101

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registro de Protesto de Títulos Cambiais e Mercantis existentes nos arquivos deste Ofício desde a data de sua instalação até a presente data, neles não encontrei registrados protestos de títulos que figure como sacado devedor: SIANÁ DA LUI HEREDIA Portador do CPF de Número:002.129.300-44.

Dada e passada nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2000


Isabel C. de Ávila Silva
Tabelião

Emolumentos:
R\$. 3,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO SUL

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, HELEN ENCONTREI O REGISTRO DE:

SUZANA MULLER DA LUZ

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 072147170426
 ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
 DATA DE NASCIMENTO : 14/12/1979
 FILIACAO (PAI): JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
 (MAE): SYLVIA LUCIA MULLER DA LUZ
 PROFISSAO : ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMBLADOS
 VOTA NA ZONA : 046 SECAO: 0093
 COM INSCRICAO DESDE : 10/04/1996
 RESIDENCIA: CORONEL VICENTE GOMES 199 APARTAMENTO 402

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 27 de Junho de 2000



Mº Coronel Leidem Gomes
Chefe de Seção - 4ª Zona

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SUZANA MULLER DA LUZ MEREGLI

RS	046	<input type="checkbox"/> ALISTAMENTO	<input type="checkbox"/> TRANSFERENCIA
26 de Junho de 2000		Mº Coronel Leidem Gomes	



1º - NOME DO ELEITOR
 2º - DATA DE INSCRIÇÃO
 3º - ZONA DE VOTAÇÃO
 4º - SEÇÃO DE VOTAÇÃO
 5º - DATA DE NASCIMENTO
 6º - NOME DO PAI
 7º - NOME DA MÃE
 8º - PROFISSÃO
 9º - DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR
 10º - RESIDÊNCIA



RECORRIDO

3.615.737

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

CPF: 802.129.300-44
SUIANA MULLER DA LUZ
RUA FRANCISCO J. LOPES 949 CASA PITANGUEIRAS
CEP: 95500-000 SANTO ANTONIO DA PATRULHA RS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUALISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 06/11/2000- EMITIDA EM 04/05/2000

OBSERVAÇÕES:

PORAM REGULARIZADAS TODAS PENDENCIAS ATE PRESENTE DATA.

: EXPEDIDA GRATUITAMENTE :

CARIMBO / ASSINATURA

EVANILDA MIRANDA LOURENÇON
TTN M. 01751
Del. Comp. Part. CAE nº 114/98
DOU de 04/08/98

RANGEL & LUZ LTDA

CNPJ/MF : 03.880.318/0001-00

Balanço de abertura

Ativo		Passivo	
<u>Disponível</u>		<u>Patrimônio Líquido</u>	
Caixa :	R\$ 5.000,00	Capital Social :	R\$ 50.000,00
Bancos :	R\$ 20.000,00	Capital a integralizar :	(R\$ 25.000,00)
<u>Total :</u>	R\$ 25.000,00	<u>Total</u> :	R\$ 25.000,00

Osório, RS, 30 de maio de 2000.

Suzana da Luz Meregali

Suzana da Luz Meregali

Sócia-Gerente

CPF 802.129.300-44

Alceu Luiz do Vale Marques

CONTABILISTA

Reg. CRC-RS Nº 47.688



COMARCA DE OSÓRIO
DISTRIBUIDOR DO FORO

CERTIDÃO NEGATIVA

FOLHA 01

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÕES DE MATERIA FALIMENTAR (FALÊNCIAS E CONCORDATAS), CONSTATEI NADA HAVER CONTRA: RANGEL & LUIZ LTDA, CNPJ N 03.880.318/0001-20, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, SITO A RUA CINCO DE OUTUBRO, 51.*****

O REFERIDO É VERDADE. DOU FE'.

OSÓRIO, 29 DE JUNHO DE 2000.


Mário Antônio Góes
Juiz de Direito
Osório

C U S T A S : R\$ 1,60 (0,15 URCs)



AUTENTICAÇÃO
Autentico a autenticidade desta cópia
dele, conferido em 20 de maio de 2008
pelo Sr. Dr. Dr.
Data: 20 de maio de 2008
Assinatura: [assinatura]

Alexandre Luiz Nunes Teixeira
Mestre Alexandre Teixeira
TABELADO EM 1982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21

023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.880.318/0001-60

VÁLIDO ATÉ
18/08/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

RANGEL & LUZ LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA CINCO DE OUTUBRO

NÚMERO

51

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

SUBDISTRITO

CEP

CASA

CENTRO

85530-000

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE/CONTATO

OSÓRIO

RS

(051) 663-2140

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

1018109-TRAMANDAÍ

DATA DE EMISSÃO

18/08/2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
Tramandaí (RS)

CNPJ

ASSINATURA

[Assinatura]
Maria Nade Motta - Matr. S. N.º 145-6

Reprodução não permitida sem autorização

[Assinaturas manuscritas]

AUTENTICADO
Assinado e autenticado em
nome do signatário
Data: 31/08/2009
130
Homenagem

Walter Roberto Rodrigues
MAGISTRADO



FICHA DE CADASTRAMENTO

ORÇÃO
ANUALLY

17-
324

1 - PREENCHER EM TUDO OS PRECISAMENTOS LAJARES E SEM BARRAS
2 - OS ITENS DE FUNDOS COLOCADOS NÃO DEVEM PRECISAR DE PULO CONTIGUO

CADASTRAMENTO EM FAZENDA DE: ASSINALE COM "X" O PRECISAMENTO SELECIONADO PREENCHENDO SEMPRE TODOS OS CAMPOS E BARRAS COM O FORMULÁRIO				NÃO CASO DE ALTERAÇÃO: ASSINALE COM "X" OS PRECISAMENTOS SELECIONADOS PREENCHENDO SEMPRE OS CAMPOS E BARRAS MARCADOS ENTRE PARENTÊSES										
<input type="checkbox"/>	01	SÓCIO	<input type="checkbox"/>	04	INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/>	01	EMPRESA	<input type="checkbox"/>	04	NOME OU RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/>	07	NÚMERO
<input type="checkbox"/>	02	FUNDO	<input type="checkbox"/>	05	RAZÃO DE MÚLTIPO	<input type="checkbox"/>	02	RAMO DE ATIVIDADE	<input type="checkbox"/>	05	NÚM. PARTIDA	<input type="checkbox"/>	08	CONTABILIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	03	PRELÓCIO	<input type="checkbox"/>	06	TRANSFERÊNCIA	<input type="checkbox"/>	03	CELEBR.	<input type="checkbox"/>	06	FORMA JURÍDICA	<input type="checkbox"/>	09	SIGLA FUNDOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

11 END. INSC. DE ATIVIDADE	12 UNIDADE JURÍDICA COM.	13 INSC. EST. COM.	14 IDENTIFICADOR CADAST.								
2 9 0 6 2 0 0 0	2 9 0 5 1 0 0	0 4 4 4 1 3 8 8	0 3 8 8 0 3 1 8 0 0 0 1 0 0								
15 NOME DO RAZÃO SOCIAL POR EXTENSO RANGEL & LUZ LTDA.											
16 DETERMINAÇÃO COMERCIAL DO NOME PARTIDA											
17 ASSINALE COM "X" A FORMA JURÍDICA											
<input type="checkbox"/>	01	FORMA INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/>	06	SOC. COLABORATIVA PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/>	11	ORGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	16	COOPERATIVA
<input type="checkbox"/>	02	SOC. EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	07	SOC. ANÔNIMA	<input type="checkbox"/>	12	DISPENSATION. SEMPL. PUBL.	<input type="checkbox"/>	17	OUTRAS
<input checked="" type="checkbox"/>	03	SOC. RESPONSABIL. LIDA	<input type="checkbox"/>	08	SA DE CAPITAL FEQUETE	<input type="checkbox"/>	13	SOC. ECON. MISTA			
<input type="checkbox"/>	04	SOC. CAPITAL E INDIVISIVA	<input type="checkbox"/>	09	SOC. CIVIL	<input type="checkbox"/>	14	EMPRESA PÚBLICA			
<input type="checkbox"/>	05	SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	10	OUTROS	<input type="checkbox"/>	15	FUNDAÇÃO			

BLOCO 2 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

21 TIPO DE RUA, AVENIDA	22 NOME	23 CÓD. URB.
Rua	Jose Sebastião dos Santos	
24 NÚMERO	25 COMPLEMENTO (AL. CALÇ. BARRA...)	26 CID.
5 1	Casa	
27 BARRIO EM DISTRITO	28 CÓD. BARRIO	29 MUNICÍPIO
Centro		Osório

BLOCO 3 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

31 TIPO DE RUA, AVENIDA	32 NOME	33 CÓD. URB.
Rua	Jose Sebastião dos Santos	
34 NÚMERO	35 COMPLEMENTO (AL. CALÇ. BARRA...)	36 CID.
5 1	Casa	
37 BARRIO EM DISTRITO	38 CÓD. BARRIO	39 MUNICÍPIO
Centro		Osório

BLOCO 4 - RAMO DE ATIVIDADE

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE BASE DE UMA INFORMAÇÃO PELOS NÚMEROS 1, 2 E 3 A ORDEM DE IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES

<input type="checkbox"/>	2	INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	<input type="checkbox"/>	6	INDÚSTRIA DE ACOMODAMENTO E RECREIO
<input type="checkbox"/>	3	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/>	7	COMÉRCIO-ADQUISIÇÃO
<input type="checkbox"/>	4	INDÚSTRIA DE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	8	COMÉRCIO VAREJISTA
<input type="checkbox"/>	5	INDÚSTRIA DE MONTAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	9	SERVIÇO E OUTROS

DESCREVA PELA ORDEM DE IMPORTÂNCIA DE TUDO PRINCIPAL PRESTADO

Exploração de Serviço de Radiodifusão	9 2 9 0 1 0 0 0 0 0 0
---------------------------------------	-----------------------

BLOCO 5 - SUCEDIDO

51 REGISTRO CADAST.	52 DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS (PRELÓCIO DE MÚLTIPO)

CPF	RAZÃO
ENDEREÇO	

BLUCCO 7 - TITULAR, SÓCIOS OU ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DO CAPITAL DA EMPRESA
 EM CASO DE ILUSTRAÇÃO NÃO IDENTIFICAR SÓCIO REMANESCENTE

INFORME O Nº

CPF	RAZÃO	DATA NACIM.	DATA SAÍDA
80212930044		290600	
NOME			
Suliana da Luz Meregali			
ENDEREÇO			
Rua Professor Justo Luz, 245, Santo Antonio da Patrulha, RS.			

CPF	RAZÃO	DATA NACIM.	DATA SAÍDA
96035315020		290600	
NOME			
Manuela de Souza Rangel			
ENDEREÇO			
Av. Cel. Victor Villa Verde, 1471, Santo Antonio da Patrulha, RS.			

CPF	RAZÃO	DATA NACIM.	DATA SAÍDA
NOME			
ENDEREÇO			

CPF	RAZÃO	DATA NACIM.	DATA SAÍDA
NOME			
ENDEREÇO			



ENDE A EMPRESA DA VENDA, DEBEM TER A RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DA PRESENTAÇÃO, E LAÇO ESTÁ SEMPRE NA DISPOSIÇÃO LEGAL

LOCALIDADE	CEP	ASSINATURA
Osório	210600	Suliana da Luz Meregali
NOME COMPLETO	CERTIFICADO	
Suliana da Luz Meregali	3023523156	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

ALCEU LUIS DA SILVA RANGEL
 FICHA CONT.
 AV. JORGE BARREIA, 1171
 CEP: 95-04795-70 CPF: 754.422.870-15
 CEP : 91134-000 808910 - RS
 VÁLIDO ATÉ 31-03-2001

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL
 ASSINADA E CONFERIDA EM PRESENCIA DO COLEGA DE TRIBUTARIAS

Maria Estela C. Sessim Gomes
 MARIA ESTELA C. SESSIM GOMES
 FIC 1237947

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL
 ASSINADA E CONFERIDA EM PRESENCIA DO COLEGA DE TRIBUTARIAS
 ASSINADO EM 27 DE ABRIL DE 2000

Suliana da Luz Meregali

GRANDE DO SUL
 DA FAZENDA
 PÚBLICA EST.
 RECEBIMOS
 2000-06-27

PARA USO EXCLUSIVO DA (EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

AV. JURISDIÇÃO, 131
PONTEVAS - CEP: 962-000
Fone: (51) 362-3300
E-mail: prefeitura@osorio.rs.gov.br

11
325

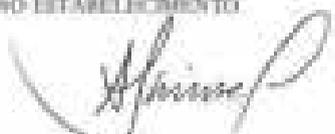
ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0940-6
Razão / Razão Social RANGEL & LUX LTDA
Razão Fantasia
Endereço JOSE SERAFIM DOS SANTOS, 8.000
Bairro CENTRO
Início das Atividades: 08/07/2008

Atividade(s):
- 520 - PRODUÇÃO RADIOFÔNICA

Classe(s):
- SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO

OBS: A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.


PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

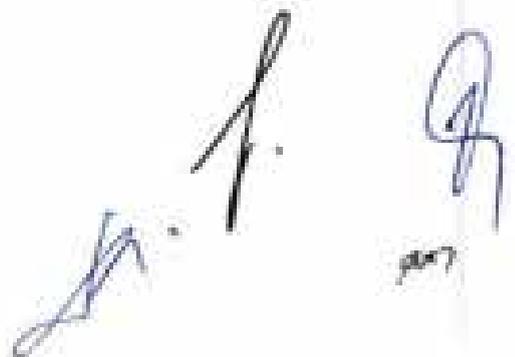
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Rua Cinco de Outubro, atualmente é denominada de Rua José Sebastião dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2000.



Ronaldo Trajano Rodrigues
Secretário de Administração



ANEXO II - JORNAL E DO REGISTRO
DO... da Genial-III
ASSISTENTE... em...
do... e...

Manoel...


Manoel... FUND. 498 1174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 009812008-19627006

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.880.318/0001-00
NOME: RANGEL & LUIZ LTDA.
ENDEREÇO: RUA CINCO DE OUTUBRO, 51
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: OSÓRIO
ESTADO: RS
CEP: 95500-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 9.876 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MÃE E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.inss.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM 27 DE JUNHO DE 2008.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do INSS. C.A. Apostado PAF. A. 02/2008
Data: OSÓRIO, 27/06/2008
.....
(Assinatura e rubrica do servidor)

PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SEGURANÇA DO TRABALHADOR BRASILEIRO. *Milma Tereza da Cunha*

MAT. 2743308 - SAPE 002880



Raimundo José Nelson de Jesus
ENC. AUTENTICAÇÃO



NUMERO

3.772.756

**CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

CNPJ: 03.880.318/0001-00
RANGEL & LUZ LTDA
RUA CINCO DE OUTUBRO 51 CASA CENTRO
CEP: 95520-000 OSORIO RS

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 31/12/2000- EMITIDA EM 21/06/2000

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECEMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

OBSERVACOES:

FORAM REGULARIZADAS TODAS PENDENCIAS ATE PRESENTE DATA.

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

EVANILDA REYNOLDA LOURENCO
TITULAR
Del. Camp. Rec. nº 114/98
BCU de 04/04/98



Renato Luiz Ribeiro Torres
EPC. AUTORIZADA

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

029

Razão Social RANGEL E LUZ LTDA	Inscrição 03.880.318/0001-00
Endereço RUA CINCO DE OUTUBRO 51, CASA OSÓRIO/RS. Bairro GLÓRIA, CEP 95520-000	Validade 25/DEZ/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OSÓRIO/RS, 28 DE JUNHO DE 2000

Local e data de emissão


Assinatura e carimbo

00955277-4 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.0314-4/01



AUTENTICAÇÃO
Autêntica e precisa - não reprodutível
Reprodução original e sem alteração
Data: 06 JUN 2009
RS
[Handwritten Signature]
INSTITUTO DE CIÊNCIAS - RS
Av. Itália Gramado, 1034 - Cam. 308

[Handwritten Signature]
PSC. AUTORIZADA



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União

Nome: RANGEL & LUZ LTDA
CNPJ: 03.880.318/0001-00

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 10:02:40 do dia 25/07/2000
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: 5B66.EFBD.BFC4.5A8D

25/07/2000

http://www.pgfn.fazenda.gov.br/certidao/Certidao_Negativa.asp

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita Publica Estadual
Delegacia de Fazenda Estadual de Taboão
GRIO

031

Certidão de Situação Fiscal No. 0000412

Identificação do titular da certidão

Nome : RANGEL & LUIZ LTDA
Endereço: RUA JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS, 01 CASA
CEMTEO - GRIO RS
CNPJ : 03880318/0001-00

Certifico que, nos 29 dias do mês de JUNHO do ano de 2000, revendo os bancos de dados e demais registros desta Secretaria, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

OMS/Debitos dos Debitos
NADA CONSTA.

ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA IPTU, ITCD, CUSTAS JUDICIAIS, ALF E, OU TAXA JUDICIARIA VINCULADA A PROCESSO JUDICIAL.

Finalidade desta certidão

COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS

A presente certidão não afeta o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.
Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA
WILSON AQUILES BARDOU ZUNINO - Matr. 110700
Agente Fiscal do Tesouro do Estado

Autenticacao: 00296494

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br/autenticacao> ou pela fone: 05100-3033.



AUTENTICAÇÃO
Assinatura e impresso com o original
de qualquer documento original e com validade
de 90 dias.

Data: 31 JUN. 2000

Nº: 130

[Handwritten Signature]

TABELIONATO DE COCADO - RJ
R. Santa Helena, 100 - Sala 101

Rosângela José Vieira Ribeiro
E.O.C. AUTORIZADA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE CADASTRO : 30168-0
 NOME : RANGEL & LUIZ LTDA
 ENDEREÇO : JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, 51
 CIDADE : OSÓRIO
 ESTADO : RS
 CEP : 95520-000
 C.G.C. (N.F.)/C.F.N. : 03.880.318/0001-00
 I.E./R.O. :

PROTOCOLO

NÚMERO :

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

DESCRIÇÃO : 59042-8 início : 10/07/2000
 ATIVIDADE : PRODUÇÃO RADIOFÔNICA
 LOGRADOURO : JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, R
 NÚMERO/COMPLEMENTO : 00051/

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certifico que, até a presente data, não existe débito em nome do contribuinte epigrafado, ficando ressalvada, contudo, a constituição do mesmo se for apurado, posteriormente, fato gerador.

O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO PARA TODOS OS FINS.

Validade da Certidão:

90 (Noventa) dias da data de expedição

OSÓRIO, 27 DE JUNHO DE 2001


 SÉRGIO ELÓI RANGEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

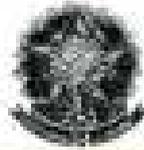
AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presença desta fotocópia
em confronto original e com o original

em 18 JUN. 2008

[Handwritten Signature]

TRABALHOS DE CÓPIAS - SA
R. Santa Bárbara, 1324 - Conj. 208

[Handwritten Signature]
RSC AUTORIZADA



CONCORRÊNCIA Nº 099 / 00 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES P/ LOCALIDADE
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

DATA: 02 / 08 / 2000

SERVIÇO: Freqüência Modulada (FM)

UF: RS

Razão social da proponente <i>Comunicação FM Ltda</i>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>	Rubrica <i>[Assinatura]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Christian Guimarães Alves</i>	RG nº <i>6049054/707</i>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Razão social da proponente <i>Plus Comunicação Ltda</i>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>	Rubrica <i>[Assinatura]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Rogério Santos Marques</i>	RG nº <i>554132 2942125</i>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Razão social da proponente <i>Alto Integrado de Tele- visão Ltda</i>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>	Rubrica <i>[Assinatura]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Luiz Roberto Ferreira</i>	RG nº <i>534141 125.002</i>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Razão social da proponente <i>LEITE SUIZ TELECOMUNICA- C OEL LTDA</i>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>	Rubrica <i>[Assinatura]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>NIVALDO LOMASO ROSARIO</i>	RG nº <i>8.851.6168</i>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Razão social da proponente <i>Radio Luz Ltda</i>	Assinatura <i>[Assinatura]</i>	Rubrica <i>[Assinatura]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>ALVARO ITALO GERMANI</i>	RG nº <i>3010608908</i>	Sócio/Acionista () Procurador (X)



ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA E DE PREÇO EDITAL Nº99/2000 - SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA Santo Antônio da Patrulha

Aos dois dias, do mês de agosto, do ano de dois mil, às 9h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, situado na Av. Princesa Isabel nº 778, Porto Alegre, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria n.º 138, de 24/04/00, DOU de 25/04/00, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico - CAT/RS, constituída pela Portaria nº163, de 13 de outubro de 1999, publicada no DOU de 14/10/99, alterada pela Portaria n.º 2, de 1/06/00, DOU de com a participação de seu Presidente LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES e de seus membros PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX e DALVA MARIA ROSSI, para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço dos interessados nessa licitação, a qual objetiva a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha indicada no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: 1- assinatura da lista de presença dos representantes legais das proponentes ou de seus procuradores legalmente constituídos, bem como da lista de presença do público visitante, que serão anexadas à presente Ata. Presente JEA COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Roque Lander Menegais RG 2942125, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, representada por Nivaldino Francoso dos Santos RG 88516168, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA, representada por Luiza Pinheiro Ferreira RG 175002, BORUSSIA FM LTDA, representada por Cristiane Guimarães Alves RG 6048051707, RANGEL & LUZ LTDA, representada por Higino Italo Germani CREA/DF 688-D; 2- abertura do invólucro contendo a documentação de Habilitação da(s) proponente(s) acima citadas e rubrica dos documentos pela Comissão e representante(s) legal(ais) da(s) proponente(s). 3- Os representantes das proponentes não desejaram constar algo em ata. Declaração, pelo Sr. Presidente da Comissão, da finalização dos trabalhos da presente reunião, às 11:35 horas, e que o documento de Proposta Técnica e Proposta de Preço serão conduzidos para a sala de guarda, nas dependências da Delegacia do Ministério das Comunicações no RS. Informação ao(s) representante(s) da(s) proponente(s), que será dada vistas aos documentos, no horário de 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00h; somente será autorizada um procurador ou representante legal da proponente, simultaneamente, na sala de vistas da Secretaria da Comissão.

Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico-CAT/RS e pelo representante da proponente.

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - CAT/RS

LUCIANO De FRANCESCHI NUNES
Presidente

PAULO PETIT PRUX
Membro

DÁLVA MARIA ROSSI
Membro

PROponentes

JEA COMUNICAÇÕES LTDA

LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA

BORUSSIA FM LTDA

RANGEL & LUZ LTDA



ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO EDITAL Nº 099/2000 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil, às 9h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, situado na Av. Princesa Isabel nº 778, Porto Alegre, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria n.º 136, de 24/04/00, DOU de 25/04/00, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico -CAT/RS, constituída pela Portaria nº163, de 13 de outubro de 1999, publicada no DOU de 14/10/99, alterada pela Portaria n.º 2, de 1/06/00, DOU de com a participação de seu Presidente LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES e de seus membros PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX e DALVA MARIA ROSSI, para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os documentos das Propostas de Habilitação, Técnica e de Preço dos interessados nessa licitação, a qual objetiva a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Porto Xavier, Rio Pardo, Roca Sales, Santo Antônio da Patrulha, Santo Augusto, Santo Cristo, São Lourenço do Sul e São Marcos, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Avaliação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: 1- assinatura da lista de presença dos representantes legais das proponentes ou de seus procuradores legalmente constituídos, bem como da lista de presença do público visitante, que serão anexadas à presente Ata. Presentes os representantes das proponentes JEA COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Roque Lander Menegais RG 2942125, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, representada por Nivaldino Francoso dos Santos RG 88516168, FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, representada por Miguel Weschenfelder RG 7011122401, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Carlos Alberto da Silva RG 1383684, EZR COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Elaine Koman Munhos, FRANCISCO WUNDERLICH FERREIRA E CIA LTDA, representada por Portálcio Bier Filho RG 1021050354, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA, representada por Luiza Pinheiro Ferreira RG 175002, RÁDIO ARCO-IRIS FM LTDA, representada por Luiz Carlos Santos Ferraz RG 6048061707, BORUSSIA FM LTDA, representada por Cristiane Guimarães Alves RG 6048061707, RADIODIFUSÃO ATUAL LTDA, representada por Walmor Juarez Reis Júnior RG 1034512242, RÁDIO ROCA SALES FM LTDA, representada por Nilson Schuster RG 305078794, RÁDIO ESPERANÇA LTDA, representada por Antônio Fideles Marin RG 8007763744, M. L. COMUNICAÇÕES & MARKETING LTDA, representada por Patricia Lanzini RG 7056253219, EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA, representada por Michelle Squelf RG 4022057696, RÁDIO ÊXITOS LTDA, representada por Portálcio Bier Filho RG 1021050354, PIOCININI & LUCCA LTDA, representada por Cláudio Lorini CREA/RS 51.369-D, RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA, representada por Paulo Vignatti RG 7004312241, RÁDIO VALE DOURADO LTDA, representada por Higino Ítalo Germani CREA/DF 686, RANGEL & LUZ LTDA, representada por Higino Ítalo Germani CREA/DF 686, RÁDIO ROMANCE LTDA, representada por Murilo José Pasquelotto OAB/RS 43.032, TV CLUBE LTDA, representada por Roberto Antônio Donadel RG 1015202011, VIRO A. MICHEISE & CIA LTDA, representada por Roque L. Menegais RG 2942125, RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA, representada por Claudivaldo Cardoso da Silva RG 23506787-8, RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA, representada por Sady M. Sandri RG 5026767235, RÁDIO ESTÂNCIA PROPOSITAL DE INFORMAÇÃO FM LTDA,

[Handwritten signatures and initials in the right margin and bottom of the page]

representada por Gilberto Elias Goergen OAB/RS 6375, RÁDIO FLOR DE LIZ INFORMATIVA FM LTDA, representada por Gilberto Elias Goergen OAB/RS 6375, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MACHADO & LORENZON LTDA, representada por Roque L. Menegais RG 2942125, RÁDIO GUARITA LTDA, representada por Duílio Paranhos RG 1027900719, ALVORINO OSVALDT & CIA LTDA, representada por Marta Parodi Spier OAB/RS 27.224, SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Claudio Omar Morales Haubmann RG 1019074317, H. SUL FM RADIODIFUSÃO LTDA, representada por Silvio Lobo Rodrigues RG 4020816676, RADAR RÁDIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, representada por Hélio da Silva Campos OAB/RS 44.158, SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA, representada por Elaine Korman Munhos, RÁDIO LAGOA FM LTDA, representada por Portalício Bier Filho RG 1021050354, SISTEMA FALA DE COMUNICAÇÕES LTDA, representada por Roque L. Menegais RG 2942125, SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA, representada por Higino Ítalo Germani CREA/DF 686, BEDIN & OLIVEIRA LTDA, representada por Ari Silveira de Oliveira RG 2030222554, RÁDIO DIPLOMATA LTDA, representada por Luiz Carlos Santos Ferraz OAB/RS 6894, RÁDIO SÃO MARCOS FM LTDA, representada por Cláudio Lorini CREA/RS 51.369-D; 2 - recebimento dos invólucros pela Comissão de Assessoramento Técnico-CAT/RS das proponentes acima nominadas; 3 - votação e aprovação de duas comissões compostas por 03 representantes das proponentes para rubrica dos invólucros e rubrica da documentação, juntamente com a CAT/RS, sendo escolhidos os senhores representantes das proponentes, JEA COMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO ROMANCE LTDA e EZR COMUNICAÇÕES LTDA, para rubrica dos envelopes, e os representantes das proponentes RÁDIO DIPLOMATA LTDA, RÁDIO SÃO MARCOS FM LTDA e TV CLUBE LTDA, para rubrica dos documentos; 4 - Foi dito pelo Sr. Presidente da Comissão que a procuração apresentada pela proponente Frequência Brasileira de Comunicações Ltda não era específica para o Edital 099/2000 - SSR/MC, pois a mesma outorga poderes ao Sr. Carlos Alberto da Silva para representá-la perante o MC e não à Comissão; 5 - Foi dito pelo Sr. Presidente da Comissão da finalização dos trabalhos da presente reunião, às 12:20 horas, e que os invólucros da Proposta Técnica e da Proposta de Preço serão conduzidos para a sala de guarda, nas dependências da Delegacia do Ministério das Comunicações no RS; 6 - Informação aos representantes das proponentes, que será dada vistas aos documentos, no horário de 09:00 às 11: e de 15:00 às 17:00h, exceto nos dias em que a CAT/RS estiver reunida para participar dos trabalhos de abertura de editais; e que somente será autorizada a presença de um procurador ou representante legal da proponente, simultaneamente, na sala de vistas da Secretaria da Comissão.

Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico-CAT/RS e pelos representantes das proponentes.

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - CAT/RS


 LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES
 Presidente

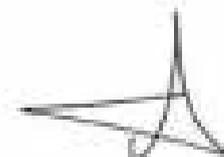

 PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX
 Membro


 DALVA MARIA ROSSI
 Membro

PROponentes:


 JEA COMUNICAÇÕES LTDA


 FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA


 LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA


 EZR COMUNICAÇÕES LTDA


FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA


FRANCISCO WUNDERLICH FERREIRA E CIA LLTDA


SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA


RADIO ROCA SALES FM LTDA


M. L. COMUNICAÇÕES & MARKETING LTDA


EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA


VICCINI & LUCCA LTDA


RADIO COMPANHEIRA FM LTDA

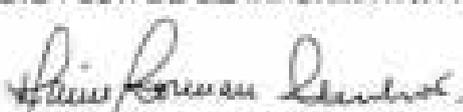

RADIO VALE DOURADO LTDA


VIRO A. MICHEISE & CIA LTDA


RADIOFÔNICA.COM MARKETING


SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA

RADIO FLOR DE LIZ INFORMATIVA FM LTDA


SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA


BORUSSIA FM LTDA


RADIO ARCO-ÍRIS FM LTDA

RADIO DIFUSÃO ATUAL LTDA

RADIO ESPERANÇA LTDA

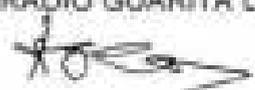

RADIO ÉXTOS LTDA


RANGEL & LUZ LTDA


RADIO ROMANCE LTDA


TV CLUBE LTDA

RADIO GUARITA LTDA


RADIO ALTO URUGUAI LTDA


ALVORINO OSVALDT & CIA LTDA

H. SUL FM RADIO DIFUSÃO LTDA


RADIO DIFONATA LTDA


RADIO LAGOA FM LTDA


SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE


BEEM & OLIVEIRA LTDA

740


SISTEMA FALA DE COMUNICAÇÕES LTDA


RÁDIO SÃO MARCOS FM LTDA


SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MACHADO & LORENZON LTDA


RADAR RÁDIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO LTDA


RÁDIO ESTÂNCIA PROPOSITAL DE INFORMAÇÃO FM LTDA



41
mf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 40 .

Nº desta folha : 41 .

Nºs das demais folhas juntadas : 42 a 47 .

Brasília, 16 de novembro de 2000.

mf
P/ Marcos Vinicius Bertoni
Secretário



42
M4

RESULTADO Nº 2341/2000

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 099/2000 - SSR/MC

Licitante: RANGEL & LUZ LTDA

Nº do Processo Específico da Licitação: 53790.000407/00

Resultado: **HABILITADA**

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
RS	Santo Antônio da Patrulha	FM	A

Brasília, 16 de outubro de 2000.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO - DOU
Data: 24/10/2000 - Seção 3

ATA DE REUNIÃO

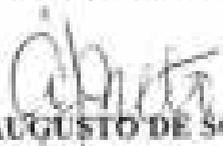
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobrelaja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Alvaro Augusto de Souza Neto, José Anselmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação: (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRENCIA Nº	RESULTADO Nº
098/2000	2372 a 2396
099/2000	2333 a 2371
100/2000	2298 a 2332


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular



45
M4

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 1240

A Comissão Especial de Licitação, em sessão de 21 de julho de 1989, no 12º andar do Palácio da Justiça, em Brasília, DF, em 21 de julho de 1989, publicou no Diário Oficial da União nº 20819 de 21 de julho de 1989, página 1, página 11, o Edital de Licitação nº 20819/89, para a prestação de serviços de transmissão de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz, visando à instalação de uma estação de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz.

Atos nº 1240/89

CONCURRENCIA Nº 01, de 23 de outubro

A Comissão Nacional de Licitação, em sessão de 23 de outubro de 1989, no 12º andar do Palácio da Justiça, em Brasília, DF, em 23 de outubro de 1989, publicou no Diário Oficial da União nº 20819 de 21 de julho de 1989, página 1, página 11, o Edital de Licitação nº 20819/89, para a prestação de serviços de transmissão de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz, visando à instalação de uma estação de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz.

Brasília, em 23 de outubro de 1989
MARCOS FILADELFO FERREIRA
Presidente da Comissão

Atos nº 1240/89

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROTEGIDA Nº 20000

AUTORIZAÇÃO: EMPRESA EMPREENDEDORA LTDA.
Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROTEGIDA Nº 20000

AUTORIZAÇÃO: EMPRESA HEMATIA II SERVIÇOS LTDA EMBEL LTDA.
Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROTEGIDA Nº 110000

AUTORIZAÇÃO: ATENIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROTEGIDA Nº 110000

AUTORIZAÇÃO: ATENIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROTEGIDA Nº 110000

AUTORIZAÇÃO: TIOC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

EXTRATO DE INDENIZABILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 110000/1989. Objeto: Licitação de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Atos nº 1240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 20000-89-0000-ANATEL. Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Processo Administrativo nº 20000-89-0000-ANATEL. Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Processo Administrativo nº 20000-89-0000-ANATEL. Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Atos nº 1240

Superintendência de Administração Geral

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Atos nº 1240

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

Comissão Técnica Nacional de Biotecnologia

COMUNICAÇÃO Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 89

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biotecnologia, em sessão de 21 de outubro de 1989, no 12º andar do Palácio da Justiça, em Brasília, DF, em 21 de outubro de 1989, publicou no Diário Oficial da União nº 20819 de 21 de julho de 1989, página 1, página 11, o Edital de Licitação nº 20819/89, para a prestação de serviços de transmissão de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz, visando à instalação de uma estação de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz.

1 - Processo nº 0000/0001/1989-02.
Instituição: Fundação de Cultura Brasileira - Fundação Cultural Brasileira - FCB.
CDD: 4001/0000-00.

Endereço: Brasília, Argentina - Av. Rio de Janeiro nº 1400-902, Torreão (40) 201-0000; Fax: (40) 201-0000.
Atividade: Serviço de transmissão de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz.

Objeto: Serviço de transmissão de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz, visando à instalação de uma estação de radiodifusão em frequência de 100,0 MHz.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

LEILA MATEUS ODA

Atos nº 1240

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/890

Processo Administrativo nº 20000-89-0000-ANATEL. Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Atos nº 1240

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ATOS DE AUTORIZAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/8900

Objeto: A Autorização para prestação de serviços privados de Serviço Localizado Especializado, denominado Serviço de Rádio Ex-privado, de natureza celular, em âmbito nacional e internacional, sendo o mesmo objeto de prestação de serviço a ser prestado nacionalmente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 7.472, de 14 de julho de 1987, Lei Geral de Telecomunicações - LCT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1988; Regulamento do Serviço Localizado, aprovado pelo Decreto nº 1.197, de 3 de abril de 1987, no item nº 1.197 e no item nº 1.198, de 11 de maio de 1988.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 4º da LCT, com caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Especificação: Pela ANATEL, Presidente - Renato Norberto Guimarães e Conselheiros - Luiz Tiro Cavassi.
Pela AUTORIZADA: Sônia Gomes - Célia Eduarda Bordin.

Atos nº 1240

Atos nº 1240



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL - CEAE

TERMO DE ANEXAÇÃO

46 Nesta data, anexe ao presente processo a documentação constituída de 46 folhas, excluindo esta.

- # folha anterior: 47
- # esta folha: 48
- # demais folhas juntadas: 49 a 51

Porto Alegre, 26 de maio de 2002.


Paulo Rogério Bettini Prus
Presidente da CAT/RS

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: RANGEL & LUZ LTDA CNPJ/MF: 03.880.318/0001-00
Edital da Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC Localidade: Santo Antônio da Patrulha

Data: 30/06/2000
UF: RS

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos (24 horas)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

Suelina de Luz Rangel

DHC-M3
1050

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo.

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (nove)

7. Local, data e assinatura do dirigente.

Osório, RS, 30 de junho de 2.000.

Suiana da Luz Meregali
Suiana da Luz Meregali
Sócia-Gerente
CPF 802.129.300-44

[Handwritten signature]
ONE-03
1.051



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA DO EDITAL Nº 99/2000,
PARA AS LOCALIDADES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA – SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA – SSR/MC.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, às 14h (quatorze horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, situado na Av. Princesa Isabel, nº 778, em Porto Alegre, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria nº 163, de 24/04/00 (DOU de 25/04/00), reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico – CAT/RS, constituída pela Portaria nº 163, de 13 de outubro de 1999, publicada no DOU de 14/10/99, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000 e, posteriormente, pela Portaria nº 7, de 10 de setembro de 2001, com a participação de seu presidente PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX, de seus membros LUCIANO LINDEMANN e ALEXANDRE CANTO DE FREITAS e dos interessados, para abertura dos 5 (cinco) invólucros contendo os documentos das Propostas Técnicas e a conseqüente rubrica dos mesmos, a qual objetiva a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul. Processando-se os trabalhos em conformidade com o Edital (abertura de propostas técnicas), na seqüência seguinte: 1- ausentes os representantes das proponentes JEA Comunicações Ltda., Rangel e Luz Ltda., Sistema Integrado de Televisão Ltda., Leste Sul Telecomunicações Ltda., Borússia FM Ltda.; 2 – abertura das propostas técnicas pela Comissão de Assessoramento Técnico – CAT/RS e rubrica das mesmas pelos membros da CAT/RS; 3 – declaração pelo Sr. Presidente da CAT/RS da finalização dos trabalhos da presente reunião, às 16:35 horas.

Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico – CAT/RS.

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – CAT/RS:


PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX
Presidente.


LUCIANO LINDEMANN,
Membro.


ALEXANDRE CANTO DE FREITAS.



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul

ATA GERAL DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA DO EDITAL Nº 99/2000, PARA AS LOCALIDADES DE PORTO XAVIER, RIO PARDO ROCA SALES, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, SANTO AUGUSTO, SANTO CRISTO, SÃO LOURENÇO DO SUL, SÃO MARCOS - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA - SSR/MC.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, às 14h (quatorze horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, situado na Av. Princesa Isabel, nº 778, em Porto Alegre, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria nº 163, de 24/04/00 (DOU de 25/04/00), reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico - CAT/RS, constituída pela Portaria nº 163, de 13 de outubro de 1999, publicada no DOU de 14/10/99, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000 e, posteriormente, pela Portaria nº 7, de 10 de setembro de 2001, com a participação de seu presidente PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX, de seus membros LUCIANO LINDEMANN e ALEXANDRE CANTO DE FREITAS e dos interessados, para abertura dos invólucros contendo os documentos das Propostas Técnicas e a conseqüente rubrica dos mesmos, a qual objetiva a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Porto Xavier, Rio Pardo, Roca Sales, Santo Antônio da Patrulha, Santo Augusto, Santo Cristo, São Lourenço do Sul e São Marcos, no Estado do Rio Grande do Sul. Processando-se os trabalhos em conformidade com o Edital (abertura de propostas técnicas), na seqüência seguinte: 1- presentes os representantes das proponentes Rádio Êxito Ltda., Portallcio Bier Filho, portador da C.I. nº 5021050354; Rádio Romance Ltda., representada por Murilo Pasquatto, inscrito na CAB/RS sob o nº 43032; Rádio São Marcos Ltda., representada por Cláudio Lorini, inscrito no CREA sob o nº 51369-D; Rádio Diplomata Ltda., representada por Ângela Pires Braun, inscrita na CAB sob o nº 38598; Empresa de Comunicação do Sul Ltda., representada por Michele SquEFF, inscrita na CAB/RS sob o nº 50940; 2 - abertura das propostas técnicas pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT/RS e rubrica das mesmas pelos membros da CAT/RS e pelos representantes legais das empresas proponentes acima mencionadas; 3 - declaração pela Sr. Presidente da CAT/RS da finalização dos trabalhos da presente reunião, às 16:30 horas.

Nada havendo e acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi subscrita pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico - CAT/RS e pelos representantes legais das proponentes.

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - CAT/RS


PAULO ROGÉRIO PETIT PRUX,
Presidente.


LUCIANO LINDEMANN,
Membro.




ALEXANDRE CANTO DE FREITAS,
Membro.

PROFONENTES:


Radio Exitos Ltda.


Radio São Marcos Ltda.


Radio Romance Ltda.


Radio Diplomata Ltda.

Empresa de Comunicação do Sul Ltda.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 54.

Nº desta folha : 55.

Nºs das demais folhas juntadas : 56 a 58.

Brasília, 10 de Setembro de 2002.



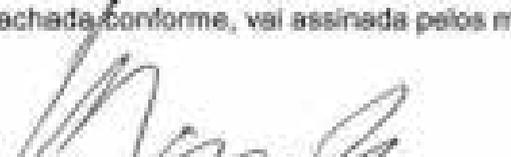
Rafael Barreto
Secretário Substituto

CONCORRÊNCIA N.º 099/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ESTADO: RS

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobrelaja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas, relativo à concorrência acima citada, para documento denominado Resultado da Proposta Técnica da(s) Proponente(s) relacionadas no documento outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular



57

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Portas	Resultado
Concorrência 099/2000				
RS Santo Antônio da Patrulha				
FM				
RANGEL & LUZ LTDA	53790.000407/00	A	100.000	Classificada
LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53790.000415/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA.	53790.000419/00	A	81.359	Classificada
BORUSSIA FM LTDA.	53790.000422/00	A	100.000	Classificada



58

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:

Razão Social:

Concomitância: Localidade: UF:

Serviço: Grupo Enquadramento:

Legenda da Programação:

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):	62.000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:	52.000
Tempo total de duração de programação	8.000
Pontuação da Proposta Técnica (PT):	100.000
	CLASSIFICADA

Observações:

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadarez
Membro Titular

Luiz Fernando Delabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 8 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 59

Nº desta folha: 59

Nºs das demais folhas juntadas: 60 a 57

Brasília, 15 de Agosto de 2003.


GUILHERME QUINTAS
Secretário



PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

- 1. Razão Social da Proponente: RANGEL & LUZ LTDA
- 2. CNPJ/MF: 03.880.318/0001-00
- 3. Edital da Concorrência: nº 099/2000 - SSR/MC
- 4. Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
- 5. Localidade: Santo Antônio da Patrulha - UF: RS
- 6. Valor Proposto: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

1ª Parcela: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
algarismo e por extenso.

2ª Parcela: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
algarismo e por extenso.

Osório, RS, 30 de junho de 2.000.

Suiana da Luz Meregati
Suiana da Luz Meregati
Sócia-Gerente
CPF 802.129.300-44



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 099/2000 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA - FM
PARA AS LOCALIDADES DE: PORTO XAVIER, ROCA SALES, SANTO
ANTONIO DA PATRULHA, SANTO AUGUSTO, SANTO CRISTO,
SÃO LOUREÇO DO SUL E SÃO MARCOS,
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELHOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 08 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBÊNIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 151, DE 7 DE AGOSTO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 72, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 099/2000, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO



SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE PORTO XAVIER/RS, ROCA SALES/RS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, SANTO AUGUSTO/RS, SANTO CRISTO/RS, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, SÃO MARCOS/RS, NA SEGUINTE ORDEM: (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS LICITANTES OU DE SEUS PROCURADORES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVOLUCROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ABERTAS PELA COMISSÃO PARA AS LOCALIDADES DE: 1) PORTO XAVIER/RS: SÃO AS SEGUINTE: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA PROCESSO 53790.000387/00 E LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00. 2) ROCA SALES/RS: PICCININI & LUCCA LTDA. PROCESSO 53790.000408/00, EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. PROCESSO 53790.000408/00, RÁDIO ÊXITOS LTDA. PROCESSO 53790.000409/00, M.L. COMUNICAÇÕES & MARKETING LTDA. PROCESSO 53790.000410/00, RÁDIO VALE DOURADO LTDA. PROCESSO 53790.000411/00, RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. PROCESSO 53790.000413/00, RÁDIO ROCA SALES FM LTDA. PROCESSO 53790.000417/00, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53790.000419/00, BORUSSIA FM LTDA. PROCESSO 53790.000422/00 E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000423/00. 3) SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS: RANGEL & LUZ LTDA. PROCESSO 53790.000407/00, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53790.000419/00 E BORUSSIA FM LTDA. PROCESSO 53790.000422/00. 4) SANTO AUGUSTO/RS: RÁDIO ESTANCIA PROPOSITAL DE INFORMAÇÃO FM LTDA. PROCESSO 53790.000389/00, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MACHADO E LORENZON LTDA. PROCESSO 53790.000394/00, RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA. PROCESSO 53790.000397/00, RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA. PROCESSO 53790.000398/00, RÁDIO GUARITA LIMITADA PROCESSO 53790.000400/00, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00 E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000423/00. 5) SANTO CRISTO/RS: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA PROCESSO 53790.000387/00, RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA. PROCESSO 53790.000397/00, VIRO A MICHELS E CIA. LTDA. PROCESSO 53790.000399/00, TV CLUBE LTDA. PROCESSO 53790.000412/00, RÁDIO ROMANCE FM LTDA. PROCESSO 53790.000414/00 E LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00. 6) SÃO LOURENÇO DO SUL/RS: RADAR RÁDIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53790.000393/00, RÁDIO LAGOA FM LTDA. PROCESSO 53790.000395/00, ALVORINO OSVALDT & CIA. LTDA. PROCESSO 53790.000396/00, SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53790.000401/00, RÁDIO FLOR-DE-LIZ INFORMATIVA FM LTDA. PROCESSO 53790.000403/00, H. SUL FM RÁDIO DIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53790.000404/00, SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000405/00, EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. PROCESSO 53790.000408/00, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA.

LTDA. R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS), VIRO A MICHELS E CIA. LTDA. R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TV CLUBE LTDA. R\$ 55.550,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), RÁDIO ROMANCE FM LTDA. R\$ 51.014,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATORZE REAIS) E LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). SÃO LOURENÇO DO SUL/RS: RADAR RÁDIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 30.382,69 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), RÁDIO LAGOA FM LTDA. R\$ 80.200,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS), ALVORINO OSVALDT & CIA. LTDA. R\$ 38.832,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 85.327,16 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), RÁDIO FLOR-DE-LIZ INFORMATIVA FM LTDA. (FALTA ANALISAR PROPOSTA TÉCNICA), H. SUL FM RÁDIO DIFUSÃO LTDA. R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 54.640,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. R\$ 146.822,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS) E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). SÃO MARCOS/RS: BEDIN & OLIVEIRA LTDA. R\$ 131.390,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), RÁDIO SÃO MARCOS FM LTDA. R\$ 185.505,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS), SISTEMA FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 80.520,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA. R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), RÁDIO DIPLOMATA LTDA. R\$ 212.500,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), RÁDIO ÊXITOS LTDA. R\$ 120.002,00 (CENTO E VINTE MIL E DOIS REAIS), RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). IV) A PROPONENTE RÁDIO FLOR-DE-LIZ INFORMATIVA FM LTDA. FOI CITADA COMO PARTICIPANTE PARA A LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS. NO ENTANTO, NA DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 5.2.3 - ANEXO II DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 098/00-SSR/MC, A PROPONENTE DECLARA INTERESSE DE EXPLORAR O SERVIÇO DE FM PARA A LOCALIDADE DE SANTO AUGUSTO/RS. PARA TANTO NOS FAZ NECESSÁRIO A CORREÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. V) A PROPONENTE LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DEIXOU DE APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO PARA A LOCALIDADE DE SANTO AUGUSTO/RS, TORNANDO-SE DESCLASSIFICADA DO CERTAME LICITATÓRIO. VI) A EMPRESA PORTUGAL TELECOMUNICAÇÃO LTDA. APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO, NO ENTANTO, NÃO PARTICIPA DO PROCESSO LICITATÓRIO, FICANDO O REFERIDO



PROCESSO 53790.000419/00 E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000423/00. 7) SÃO MARCOS/RS: BEDIN & OLIVEIRA LTDA. PROCESSO 53790.000388/00, RÁDIO SÃO MARCOS FM LTDA. PROCESSO 53790.000390/00, SISTEMA FALA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53790.000391/00, SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA. PROCESSO 53790.000392/00, RÁDIO DIPLOMATA LTDA. PROCESSO 53790.000402/00, RÁDIO ÊXITOS LTDA. PROCESSO 53790.000409/00, RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. PROCESSO 53790.000413/00, LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000415/00, SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53790.000419/00 E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53790.000423/00. (III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DEU INICIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE: PORTO XAVIER/RS; FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA R\$ 48.732,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) E LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ROCA SALES/RS: PICCININI & LUCCA LTDA. R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS), EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. R\$ 72.822,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), RÁDIO ÊXITOS LTDA. R\$ 150.002,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DOIS REAIS), M.L. COMUNICAÇÕES & MARKETING LTDA. R\$ 70.058,00 (SETENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS), RÁDIO VALE DOURADO LTDA. R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA. R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), RÁDIO ROCA SALES FM LTDA. R\$ 33.334,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), BORUSSIA FM LTDA. R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS) E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS: RANGEL & LUZ LTDA. R\$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS), SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA. R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS) E BORUSSIA FM LTDA. R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). SANTO AUGUSTO/RS: RÁDIO ESTANCIA PROPOSITAL DE INFORMAÇÃO FM LTDA. R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MACHADO E LORENZON LTDA. R\$ 73.100,00 (SETENTA E TRÊ MIL E CEM REAIS), RADIOFÔNICA COM. MARKETING LTDA. R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA. R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), RÁDIO GUARITA LIMITADA R\$ 86.667,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (NÃO APRESENTOU PROPOSTA) E FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). SANTO CRISTO/RS: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA R\$ 16.870,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), RADIOFÔNICA COM. MARKETING

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA COMISSÃO. VII) A PROPOSTA TÉCNICA DA PROPONENTE RÁDIO FLOR-DE-LIZ INFORMATIVA FM LTDA. DEIXOU DE SER ANALISADA PARA A LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, CONSEQÜENTEMENTE SUA PROPOSTA DE PREÇO NÃO FOI ABERTA, E QUE SERÁ MARCADA OPORTUNAMENTE SESSÃO ESPECÍFICA PARA TAL. VIII) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PROPONENTES PRESENTES. IX) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 11:30 H (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAJ ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

[Handwritten signature]
Miguel José Pasanetto



FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 99.100 - /CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 13/08/2003

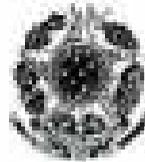
SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: SÃO MARCOS

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
<u>RÁDIO SÃO MARCOS FM</u>	<u>MARCO JOSÉ DA SILVA</u>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	<u>43032/0A/DF</u>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

[Assinaturas manuscritas]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 0991/2000-SSR/MC/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE Pagos

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 13.8.2003

SERVIÇO: Frequência Alcatraz (Fm)

LOCALIDADE: Pelo Xavantes/MS, Povoado/MS, Santo Antônio de Valente/MS, Santo Augustinho/MS, Santo Cristo/MS, São Expedito/MS, São Marcos/MS

Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF
<u>Antonio José</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>[Rubrica]</u>	<u>3 214 282</u>
/			

[Assinaturas manuais]



[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 67

Nº desta folha : 68

Nºs das demais folhas juntadas : 69 a 71

Brasília-DF, 09 de 09 de 2004.

[Handwritten signature]
GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

CONCORRÊNCIA Nº 099/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - ESTADO: RS

ATA DE REUNIÃO Nº 021/2004

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2004, às 15:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; e) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6 - anexo à presente ata**. 1) aprovação do documento **Papeis de Trabalho - Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente


MÁRIA DA CONCEIÇÃO GERALDO
Titular


TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES
Titular


JOZILENE MARIA DE GÓIS
Titular


FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO
Titular



70
044

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 099 / 2000

Localidade RS Santo Antônio da Patrulha
Serviço FM

Valor Mínimo 30.112,50 Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		(VT)
			(PT)	(PP)	
53790.00041500	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	302.000,00	100,000	95,014	99,501 *
53790.00040700	RANGEL & LUZ LTDA.	60.400,00	100,000	75,072	97,507 *
53790.00041200	BORLISSIA FM LTDA.	55.200,00	100,000	72,724	97,272 *
53790.00041800	SISTEMA INTEGRADO DE TELEVISÃO LTDA.	131.000,00	81,359	88,506	82,074 *

Comissão Especial de Ambito Nacional

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Geraldo
Maria da Conceição Geraldo
Membro Titular

Joslene Maria de Góis
Joslene Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Carlos Pereira do Carmo
Francisco Carlos Pereira do Carmo
Membro Titular



Handwritten signature in blue ink

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:

Razão Social:

Condição: Localidade: UF:

Serviço: Grupo:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições da Edital?

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :

Observações:

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães
Presidente

Maria da Conceição Gerardo
Maria da Conceição Gerardo
Membro Titular

Joceline Maria de Góis
Joceline Maria de Góis
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes
Tânia Regina Pereira Lopes
Membro Titular

Francisco Gilson Pereira do Carmo
Francisco Gilson Pereira do Carmo
Membro Titular

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53790.000407/00 a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerai: 01, 02
Data: 12 / 09 / 11
Nome: Marcelo
Assinatura: M



Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: Outorga, Pós-Outorga ou Acompanhamento e Avaliação, solicita, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópia **INTEGRAL** dos autos do processo abaixo;
- Certidão do Processo;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044726/2011-01

REPRODUÇÃO DE CÓPIAS

REPRODUÇÃO DE CÓPIAS

Processo nº **53790.000407/2000 – Rangel & Luz Ltda.**

Relativo ao Serviço de: Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa Rádio/TV Comercial RTV SARC

Nome do interessado: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Endereço completo: RUA TOBIAS DA SILVA Nº 267, CONJ. 501

CEP: 90.570-020 UF / Município: PORTO ALEGRE/RS

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: NA CONDIÇÃO DE ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RS Nº 43.032, PRETENDO VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO MENCIONADO PARA FORMULAR DEFESA, COMPLEMENTAÇÃO OU MEDIDA(S) ADMINISTRATIVA(S) OU EVENTUAL (IS) MEDIDA(S) JUDICIAL(IS) QUE ENTENDER DE DIREITO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direito ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação * ;
- II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas * ;
- III - As Organizações ou as Associações representativas , em defesa de direitos e interesses difusos ** ;
- IV – As pessoas ou as Associações Legalmente constituídas ou seus representantes legais em defesa de direitos e interesse difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações / Associações representativas – Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 30 de agosto de 2011.


 Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.


 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Assinatura e Matrícula/ Selo do Servidor Responsável pela autorização do requerido





Comprovante de pagamento referente à cópia do Processo nº: 53790.000407/2000

Solicitante: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Quantidade de folhas: 72

Valor total: 14,40

Situação: pago () Falta pagar

Entrega: () em mão via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência: RUA TOBIAS DA SILVA, 267
CONS. 501 - PORTO ALEGRE/RS - 90.570-020

Colo aqui o comprovante

Transferência para Conta Única do Tesouro

53790.000407/2000

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 06/09/2011 - Autatendimento BB - Hora: 13:57:38
Agência: 2814-2 - Conta: 28610-8 - Cliente: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Debitado

Agência: 2814-2
Conta: 28610-8
Nome: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO*

Data: Nesta data Valor: 14,40

Creditado

Nome: TFF TRANSF FINANC TESOIRO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 33528462000

Transação efetivada com sucesso!

COMISSÃO
25

ANEXO I

Requerimento de Vistas, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: MURILO JOSÉ PASQUAZOTO

() O (A) PRÓPRIO () PROCURADOR

ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, 445/206 - P. AREOPOLIS/RS

TELEFONE: (51) 9968-1918 FAX: (51) 3380-0040

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

CONSULTOR JURÍDICO (nome)
(cargo)

vista () cópia () certidões do(s) processo(s): 7

Nº - Serviço: - Local/UF: 53790-000246/2000 - FM - ROLANTE/RS

Nº - Serviço: - Local/UF: 53790-000407/2000 - FM - SANTA DA PATRULHA/RS

Nº - Serviço: - Local/UF: 53790-000415/200 - FM - SANTA DA PATRULHA/RS

53820-000170/97 - Rádio Anhep - RM

Pelos motivos a seguir expostos:

VERIFICAR SITUAÇÃO

20 A, 29 de AGOSTO de 2012
(local e data)

[Assinatura]
(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

29 de Ago. 2012
[Assinatura]
José Ylmarin Bianchi
Consultor Jurídico
Procurador Federal

Handwritten signature and illegible text at the top of the document.



Vertical text on the left side of the bottom section: "INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS" and "INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS".

Administrative stamp on the left containing a logo, the acronym "IBR", and the text "SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS" and "INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS".

Administrative stamp on the right containing the text "ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL" and other illegible details.

Handwritten blue ink notes in the bottom left corner, including the word "CONTA" and other illegible characters.



Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: MURILLO JOSÉ TASENATO

() O(A) PRÓPRIO () PROCURADOR

ENDEREÇO: RUA Plácido de Castro, 445/206

TELEFONE: (41) 368 1918 FAX:

Requero, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Dr. Flávio Bianchi (nome)

(cargo)

(vista () cópia () certidões do(s) processo(s)) sem 1377/12/6ab

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53790.000261/00 (Município)

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53820.000130/97 (Rádio Frecu)

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53790.000415/00 (Lote 518)
53790.000407/00 (Rampal - 63)

Pelos motivos a seguir expostos:

BRAS 05 de 12 de 2012
(local e data)

[Assinatura]
(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Autoria
26, 05/10/2012
Juiz 1º
Luiz de Moraes Júnior
Advogado de Defesa
Luiz de Moraes Júnior

Atende à Portaria nº 238, de 21 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2003, seção 3, página 28.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

protocolo nº: 53790.000407/2000-52

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade DEOC_GAB/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Rodrigues de Araujo**, Técnico de Nível Superior, em 27/05/2014, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0008584** e o código CRC **699675DD**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53790.000407/2000-52**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade DEOC_GAB/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 27/05/2014, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0008584** e o código CRC **699675DD**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 07 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna, Técnico de Nivel**, em 07/05/2015, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0494073** e o código CRC **FDA05641**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.318/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2000
NOME EMPRESARIAL RANGEL & LUZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CINCO DE OUTUBRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA	
CEP 95.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSORIO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/11/2014** às **16:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Santo Antônio da Patrulha/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
209	C	(Concorrência: 99/2000)		0	
290 E	C			0	

Usuário: - Data: **06/11/2014** Hora: **16:55:00**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



[Menu Principal](#)

[SRD](#) » [Consultas](#) » [Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

[Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 03880318000100

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



[Menu Principal](#)

[SRD](#) >>> [Consultas](#) >>> [Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

[Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio

Situação: 0

Serviço: 0

Nome Fantasia: Rangel e luz Ltda

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



BOA TARDE
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: Suiana da luz meregali

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [taniamara.mc](#) - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Data: 06/11/2014

Hora: 17:01:31



BOA TARDE
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: Manuela de Souza rangel

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [taniamara.mc](#) - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Data: 06/11/2014

Hora: 17:02:06

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Resultado de pesquisa com vários campos.

Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

Versão **1.2.47**
de **10/10/2014 08:42:43**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



REsp nº 1148715 / RS (2009/0133310-7) autuado em 24/09/2009

[Detalhes](#)[Fases](#)[Decisões](#)[Petições](#)

PROCESSO: **RECURSO ESPECIAL**
RECORRENTE: [CAIXA ECONÔMICA FEDERAL](#)
ADVOGADO: [KARINE VOLPATO GALVANI E OUTRO\(S\) - RS057824](#)
RECORRIDO: [MANUELA DE SOUZA RANGEL](#)
ADVOGADO: [MARCUS SIQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO\(S\) - RS0578](#)
LOCALIZAÇÃO: **Saída para PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO em 22/10/2009**
TIPO: **Processo eletrônico.**
AUTUAÇÃO: **24/09/2009**

RELATOR(A): **Min. CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO ADMINISTRATIVO**
ASSUNTO(S): **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS
DIREITO PÚBLICO, Serviços, Ensino Superior,
Financiamento Público da Educação e/ou Pesquis**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**
NÚMEROS DE ORIGEM: [200571000242344.](#)
2 volumes, 1 apenso.

ÚLTIMA FASE: **23/10/2009 (11:11) OFÍCIO Nº 005140/2009-CD2T
ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESS
TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À)
DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

[Gerar Certidão](#)[Imprimir](#)[Incluir no Push](#)

Impresso Quinta-feira, 06 de Novembro

[Nova Consulta](#)

Versão **1.2.47**
de **10/10/2014 08:42:43.**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Listando parte(s) com nome **Rangel e luz Ltda .**
Pesquisa resultou em **6** registro(s)!

- [BENHUR RANGEL DA LUZ](#)
- [EUNICE RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [LEILA RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [LIANE RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [NARJA DA LUZ RANGEL DELMONDES](#)
- [TIAGO RANGEL DA LUZ](#)

[marcar todos](#)[desmarcar todos](#)[pesquisar marcados](#)[Refinar](#)[Nova Consulta](#)

Versão **1.2.47**
de **10/10/2014 08:42:43**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: SUIANA DA LUZ MEREGALI , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: MANUELA DE SOUZA RANGEL , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RANGEL E LUZ LTDA , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 80212930044, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 96035315020, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão



Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 03880318000100, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...





Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

Concursos e Estág

ATENÇÃO!

1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Partes encontradas:

- 1. MANUELA DE SOUZA RANGEL - CPF/CNPJ: 9683* ***** (TRF)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Corassa da Rocha, 880 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-008 - Porto Alegre (RS) - PAIX (51) 3218-80

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTAT
Atuação Atenuada	Autenticação de Cartões	Exercício	Cadastros de Fornecedores	Ofícios Ativos	Protocolo
Competência e Organização	Autuação de Documentos	Residência	Compras em andamento	Ofício Ativos	Pesquisa
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Cartões (Fornecedores e Estágios)	Estágios	Compras em andamento	Ofício Estágios	Tabela
Condição	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	Ativos	TRF4 no Google
Corregedoria Regional	Consulta Integral de Intimidade de TRF4		Licitações em andamento	TRF4 TV	Quilômetro
Desembargadores Federais	Consulta Integral de Intimidade de TRF4		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Assessoria
Escritório da Magistratura	Consulta Integral de Intimidade de TRF4		Contratos	Revista do TRF4	
Intranet	Consulta Integral de Intimidade de TRF4		Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Jurídico	
Sistema Especial Federal	Consulta Integral de Intimidade de TRF4			Revista de Notícias	
Sistema Federal e Substituto	Formas de Julgamento				
Organograma	Formas de Julgamento				
Sistema de Julgamento	Processos				
Transparência Pública	Distribuição/Exatidão				
Vias Federais	Sistema de TRF4				
	Sistema das Turmas Recursais				
	Sistema de TRF4				
	Sustentação Oral e outros procedimentos				



- Institucional
- Ouvidoria
- Informações
- Endereços e Telefones
- Justiça Gratuita
- Concursos e Estágios
- Plantões
- Inspeções
- Fale Conosco
- Links
- Leilões
- Consulta Processual
- Audiências
- Jurisprudência
- Sob Medida
- Licitações
- Edital
- Contas Públicas
- Guia de Serviços
- Cálculos Judiciais

Intranet



CONCILIE SEU PROCESSO

PUSH

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006607-46.2012.404.7122 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - RS)

Data de autuação: 17/09/2012 16:43:37

Tutela: Requerida

Juiz: MARCELO CARDOZO DA SILVA

Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Gravataí

Situação: MOVIMENTO

Justiça gratuita: Não Requerida

Valor da causa: 2780.93

Intervenção MP: Não

Maior de 60 anos: Não

Competência: JEF Benefício Assistencial

Assuntos:

1. Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

AUTOR: **SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ**

RÉU: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

ADVOGADOS

Nome: GIOVANA GULARTE IBAÑEZ (Advogado do AUTOR)

Nome: RICARDO TRUNFO (Procurador do RÉU)

PROCESSOS RELACIONADOS

[Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4](#)

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

01/10/2014 14:02 Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018041-92.2014.404.9666 (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL)

01/10/2014 14:01 Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018039-25.2014.404.9666 (SUIAN MULLER DA LUZ)

01/10/2014 14:01 Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018040-10.2014.404.9666 (SUIANA DA LUZ MEREGALI)

[< anterior](#) | [próxima >](#)



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 2º Grau**Consulta por nome de parte**

Fonética: SUIANA DA LUZ MEREGALI

Comarca

Tribunal de Justiça

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:31:37

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 2º Grau**Consulta por nome de parte**

Fonética: MANUELA DE SOUZA RANGEL

Comarca

Tribunal de Justiça

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:32:01

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 2º Grau**Consulta por nome de parte**

Fonética: RANGEL E LUZ LTDA

Comarca

Tribunal de Justiça

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:32:22

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 1º Grau**Consulta por nome de parte**

Fonética: Suiana da luz meregali

Comarca

Santo Antônio da Patrulha

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:33:34

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

**Processo Cível****Número Themis:**

065/1.11.0001980-3

Número CNJ:

0003746-30.2011.8.21.0065

Processo Principal:**Processos Reunidos:**[Ver Processos](#)

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Embargos de Terceiro

Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca:

Santo Antônio da Patrulha

Órgão Julgador:

2ª Vara : 1 / 1

Data da Propositura:

02/09/2011

Local dos Autos:

3 C

Situação do Processo:

AGUARDA RESPOSTA

Volume(s):

1

Quantidade de folhas:**Partes:**[Ver todas as partes e advogados](#)**Nome:**

BANCO DO BRASIL S.A.

Designação:

RÉ

Advogado:

ELOI CONTINI

OAB:

RS 35912

Nome:

ÂNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL

Designação:

AUTORA

Advogado:

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

OAB:

RS 31751

Últimas Movimentações:[Ver todas as movimentações](#)

09/10/2014

AUTOS RETORNADOS AO CARTÓRIO

15/10/2014

DOCUMENTO(S) RECEBIDO(S) NO PROTOCOLO GERAL

28/10/2014

PROCESSO AGUARDANDO JUNTADA

28/10/2014

DOCUMENTO(S) JUNTADO(S) - Petição

03/11/2014

AGUARDA CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA

[Ver Notas de Expediente](#)[Ver Audiências](#)[Ver Termos de Audiência](#)[Ver Praças e Leilões](#)[Ver Sentença](#)[Ver Outras Informações](#)[Ver Dados do 2º Grau](#)[Ver Mandados Oficiais](#)[Ver Depósitos Judiciais de 1º grau](#)[Ver Alvarás Automatizados Expedidos](#)[Ver Guias de Custas](#)

Última atualização: 03/11/2014

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:34:04

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 11100019803

Comarca: Santo Antônio da Patrulha

Órgão Julgador: 2ª Vara : 1 / 1

**Partes:****Nome:**

PEDRO JOSÉ MOACYR RANGEL NETO

Advogado(s):

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

LUCRÉCIA DE OLIVEIRA SALAZAR RENCK

Nome:

ÂNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL

Advogado(s):

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

LUCRÉCIA DE OLIVEIRA SALAZAR RENCK

Nome:

LITIELHE DE SOUZA RANGEL

Advogado(s):

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

LUCRÉCIA DE OLIVEIRA SALAZAR RENCK

Nome:

MANUELA DE SOUZA RANGEL

Advogado(s):

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

LUCRÉCIA DE OLIVEIRA SALAZAR RENCK

Nome:

BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

ELOI CONTINI

TADEU CERBARO

Designação:

AUTOR

OAB:

RS 31751

RS 78378

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 31751

RS 78378

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 31751

RS 78378

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 31751

RS 78378

Designação:

RÉU

OAB:

RS 35912

RS 38459

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

**Processo Cível****Número Themis:**

065/1.05.0001242-5

Processo Principal:**Número CNJ:**

0012421-89.2005.8.21.0065

Processos Reunidos:[Ver Processos](#)**PROCESSO DE CONHECIMENTO**

Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença

Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: Santo Antônio da Patrulha**Órgão Julgador:** 1ª Vara : 1 / 1**Data da Propositura:** 06/07/2005**Local dos Autos:** JUNTADA C**Situação do Processo:** COM CARTÓRIO**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:**[Ver todas as partes e advogados](#)**Nome:**

ADAIR MACHADO DA SILVA

Designação:

AUTOR

Advogado:

MARIA DA GRACA ALVES BEHEREGARAY

OAB:

RS 15454

Nome:

PEDRO JOSÉ CRISTELLO RANGEL

Designação:

RÉU

Advogado:

OSCAR MEDEIROS RAMOS

OAB:

RS 30339

Últimas Movimentações:[Ver todas as movimentações](#)

17/09/2014 EXPEDIDA NOTA DE EXPEDIENTE - 274/2014 Disponibilizada 19/09/2014
 19/09/2014 DISPONIBILIZADA NOTA NO DJ ELETRÔNICO - 274/2014 DJE Nº 5406 em 19/09/2014
 23/09/2014 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 15454/RS
 03/10/2014 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
 09/10/2014 AUTOS RETORNADOS AO CARTÓRIO

[Ver Notas de Expediente](#)[Ver Audiências](#)[Ver Termos de Audiência](#)[Ver Praças e Leilões](#)[Ver Sentença](#)[Ver Outras Informações](#)[Ver Dados do 2º Grau](#)[Ver Mandados Oficiais](#)[Ver Depósitos Judiciais de 1º grau](#)[Ver Alvarás Automatizados Expedidos](#)[Ver Guias de Custas](#)

Última atualização: 09/10/2014

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:35:23

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

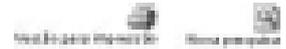
Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 10500012425

Comarca: Santo Antônio da Patrulha

Órgão Julgador: 1ª Vara : 1 / 1

**Partes:**

Nome:
ADAIR MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
MARIA DA GRACA ALVES BEHEREGARAY
TELBIO MARON FAGUNDES DA SILVA
Nome:
SANDRA CONSUL DA SILVA
Advogado(s):
TELBIO MARON FAGUNDES DA SILVA
Nome:
ANGELA MARIA DE SOUZA
Advogado(s):
OSCAR MEDEIROS RAMOS
Nome:
MANUELA DE SOUZA RANGEL
Advogado(s):
ANTONIO FERNANDO SELISTRE
OSCAR MEDEIROS RAMOS
VICTOR SERGIO PEREIRA DA ROSA
VIVIANE GOMES OURIQUE
Nome:
ZORAIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ESTEVAM KRIEGER BENTO DA SILVA
RODRIGO NOSCHANG
Nome:
PAULO RICARDO RAPHAELLI
Advogado(s):
ESTEVAM KRIEGER BENTO DA SILVA
Nome:
PEDRO JOSÉ CHRISTELLO RANGEL
Advogado(s):
OSCAR MEDEIROS RAMOS

Designação:

AUTOR
OAB:
RS 15454
RS 37918
Designação:
AUTORA
OAB:
RS 37918
Designação:
RÉ
OAB:
RS 30339
Designação:
RÉU
OAB:
RS 21091
RS 30339
RS 41983
RS 63651
Designação:
RÉ
OAB:
RS 60080
RS 68160
Designação:
RÉU
OAB:
RS 60080
Designação:
RÉU
OAB:
RS 30339

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



[Site](#)

[Diário da Justiça Eletrônico](#)

[Publicações Administrativas](#)

[Legislação](#)

[Jurisprudência](#)

[Consulta Processual](#)

Consulta de 1º Grau**Consulta por nome de parte**

Fonética: Rangel e luz Ltda

Comarca

Santo Antônio da Patrulha

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 06/11/2014

Hora da consulta: 17:35:49

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)



Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 226592014-88888318
Nome: RANGEL & LUZ LTDA
CNPJ: 03.880.318/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014.
Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03880318/0001-00
Razão Social: RANGEL E LUZ LTDA
Endereço: RUA CINCO DE OUTUBRO 51 CASA / CENTRO / OSORIO / RS / 95520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110307411832220412

Informação obtida em 06/11/2014, às 17:39:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 16180/2014/SEI-MC

ASSUNTO: Concorrência para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Exigências, com vistas à homologação do certame.

REFERÊNCIA: Proc. da entidade nº 53790.000407/2000-52.

Processo Piloto nº 53000.003488/2000-00.

Concorrência nº 099/2000.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à homologação da Concorrência nº 099/2000, relativa à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, e conseqüente adjudicação do seu objeto à segunda colocada, a empresa Rangel e Luz Ltda., haja vista a desclassificação da vencedora.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, foram feitas pesquisas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, da Seção Judiciária do DF e do Estado da localidade licitada e da localidade sede, bem como do Tribunal de Justiça Estadual da localidade da sede, em primeiro e segundo grau de jurisdição, contendo a denominação da entidade, a empresa **Rangel & Luz Ltda.**, e o nome de seus sócios, para certificar se há ou não processos judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório.

3. Foram encontradas ações judiciais abaixo listadas, em nome das sócias SUIANA DA LUZ MEREGALI e MANUELA DE SOUZA RANGEL, razão pela qual se faz necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente a **Certidão de Objeto e Pé** dos referidos processos, para fins de instrução do processo com vistas à homologação do certame.

Tribunal	Nº do Processo	Requerido	Requerente
----------	----------------	-----------	------------

STJ	REsp nº 1148715 / RS	MANUELA DE SOUZA RANGEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TRF4	5006607-46.2012.404.7122	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	SUIANA DA LUZ MEREGALI
JFRS	5006607-46.2012.404.7122	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	SUIANA DA LUZ MEREGALI
TJRS	000374630.2011.8.21.0065	BANCO DO BRASIL S.A.	MANUELA DE SOUZA RANGEL
TJRS	0012421-89.2005.8.21.0065	MANUELA DE SOUZA RANGEL	ADAIR MACHADO DA SILVA

4. Para fins de confirmação dos quadros, societário e diretivo, da empresa, deve, também, ser encaminhada ao Ministério Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial, que consiste em cópia reprográfica de todos os atos registrados pela empresa.

CONCLUSÃO

5. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, via AR POSTAL, os documentos listados acima, **em original ou cópia autenticada**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação atinente.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Gonçalves de Oliveira, Técnico de Nivel**, em 05/03/2015, às 12:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado**



Rodrigues Lima, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta, em 05/03/2015, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 17/03/2015, às 09:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0225738** e o código CRC **C873A909**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18468/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de Março de 2015

Ao Senhor
Representante Legal da RANGEL & LUZ LTDA
Rua Cinco de Outubro nº 51 - Centro
CEP nº 95.520-000- OSÓRIO/RS

ASSUNTO: Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

REFERÊNCIA: Processo nº 53790.000407/2000-52. Concorrência nº 099/2000.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 16180/2014/SEI-MC, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

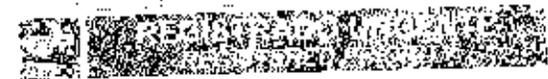


Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, em 17/03/2015, às 09:28, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0226395 e o código CRC **3626E56B**.

DE: 18468/2014/SEI-MC/GT/CO/DEOC
AO SENIOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RANGEL E LUZ LTDA
RUACINCO DE OUTUBRO Nº 51 CENTRO
CEP: 98.520-000 OSORIO/RS
PROC. 53790.000407/2000-52
ASSINATURA DE CONTRATO



111 03864768 1 BR



JH 03864768 1 BR

AGENCIA NUNCO

Serviço Postal Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C

Serviço Postal Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C

70004-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18468/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de Março de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da RANGEL & LUZ LTDA

Rua Cinco de Outubro nº 51 - Centro

CEP nº 95.520-000- OSÓRIO/RS

ASSUNTO: Encaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

REFERÊNCIA: Processo nº 53790.000407/2000-52. Concorrência nº 099/2000.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 16180/2014/SEI-MC, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente

Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 17/03/2015, às 09:28, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226395** e o código CRC **3626E56B**.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16180/2014/SEI-MC

ASSUNTO: Concorrência para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Exigências, com vistas à homologação do certame.

REFERÊNCIA: Proc. da entidade nº 53790.000407/2000-52.

Processo Piloto nº 53000.003488/2000-00, Concorrência nº 099/2000.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à homologação da Concorrência nº 099/2000, relativa à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, e consequente adjudicação do seu objeto à segunda colocada, a empresa **Rangel e Luz Ltda.**, haja vista a desclassificação da vencedora.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, foram feitas pesquisas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade licitada, da Seção Judiciária do DF e do Estado da localidade licitada e da localidade sede, bem como do Tribunal de Justiça Estadual da localidade da sede, em primeiro e segundo graus de jurisdição, contendo a denominação da entidade, a empresa **Rangel & Luz Ltda.**, e o nome de seus sócios, para certificar se há ou não processos judiciais incidentes sobre o procedimento licitatório.

3. Foram encontradas ações judiciais abaixo listadas, em nome das sócias **SULANA DA LUZ MEREGALI** e **MANUELA DE SOUZA RANGEL**, razão pela qual se fez necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, a fim de que apresente a **Certidão de Objeto e Pê** dos referidos processos, para fins de instrução do processo com vistas à homologação do certame.

Tribunal	Nº do Processo	Requerido	Requerente
STJ	REsp nº 1148715 / RS	MANUELA DE SOUZA RANGEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TRF4	5006607-46.2012.404.7122	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	SUIANA DA LUZ MEREGALI
JFRS	5006607-46.2012.404.7122	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	SUIANA DA LUZ MEREGALI
TJRS	000374630.2011.8.21.0065	BANCO DO BRASIL S.A.	MANUELA DE SOUZA RANGEL
TJRS	0012421-89.2005.8.21.0065	MANUELA DE SOUZA RANGEL	ADAIR MACHADO DA SILVA

4. Para fins de confirmação dos quadros societário e diretivo, da empresa, deve, também, ser encaminhada ao Ministério Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial, que consiste em cópia reprográfica de todos os atos registrados pela empresa.

CONCLUSÃO

5. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, via AR POSTAL, os documentos listados acima, em original ou cópia autenticada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação atinente.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Gonçalves de Oliveira, Técnico de Nível**, em 05/03/2015, às 12:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Mônica Furtado Rodrigues Lima, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 05/03/2015, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Maceda, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 17/03/2015, às 09:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0225738** e o código CRC **C873A909**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

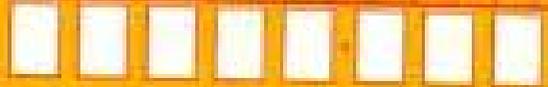
JH 03864768 1 BR

DATA DE RECEBIMENTO: 18/03/2015
AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
1		2		3	
h	t	h	t	h	t

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETORNO

DESTINATÁRIO (LEIA COM ATENÇÃO)
SEMPRE PREENCHER
Nome do Destinatário: Serviço Público Federal
Endereço do Destinatário: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-D
Cidade: Brasília - DF
CEP: 70044-900
País: BRASIL



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outros de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-D
70044-900 - Brasília - DF



AO REMETENTE

24

AO REMETENTE

Ass. Santos

AR

OF: 1848201451 MONTICORDE
 AD SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 RANGEL E LUZ LTDA
 REACTIVO DE GU TUBRO Nº 51 CENTRO
 CEP: 98229-000 CHORROCHINHO
 PROC.: 53790.000407/2000-52
 ASSINATURA DE CONTRATO

REGISTRADO URGENTE
 REGISTERED PRIORITY

PERDI / BROT / LOST

101 03864768 1 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial

Protocolo nº: 53790.000407/2000-52

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 08/04/2015



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/04/2015, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0451436** e o código CRC **71522E68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

() Vista (X) Cópia integral () Cópia fls.____/____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar:

Processo nº **53790.000407/2000-52**

Tipo de Processo: (X) Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa (X) Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: **Rangel & Luz Ltda.**

CNPJ nº:

Interessado(a): **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**

CPF/MF: **335.284.620-00**

RG nº **OAB/RS 43.032**

Fone: **(51) 9968.1918 ou 51. 3332.4710**

E-mail: **mpasqualotto@via-rs.net**

Endereço: **Rua Itaboraí nº 139 – sala 103**

CEP: **90.670-030**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

() Procurador (X) Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Porto Alegre, RS 09 de Junho de 2015.

Assinatura





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 33867/2015/SEI-MC

Brasília, 14 de outubro de 2015

Ao Senhor
Representante Legal da RANGEL & LUZ LTDA.
Rua José Sebastião dos Santos nº 51
CEP nº 95520-000 Osório/RS

Assunto: Reencaminha Cópia de Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52. Concorrência nº 099/2000.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica nº 16180/2014/SEI-MC, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.

2. Para tanto, estabeleço o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**,



Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial, em 14/10/2015, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0767508** e o código CRC **A5378473**.

DESPACHO

Processo n. 53790.000407/2000-52

Interessada: Rangel e Luz Ltda.

Processo Piloto nº 53000.003488/2000-00. Concorrência nº 099/2000.

Considerando que a Concorrência n. 099/2000, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, não foi homologada pela autoridade competente, assim como a possibilidade de vir a ser revogada, conforme proposta de revogação de concorrências ainda não homologadas (Processo n. 53900.029682/2015-40), que se encontra sob a análise da Doutra Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia Geral da União junto a esta Pasta, determino o sobrestamento deste procedimento administrativo, a fim de se evitar decisões contraditórias no âmbito desta Pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 18/04/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1067595** e o código CRC **6DCC73FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

19/04/2016 10:41:53

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

manuelarangel@hotmail.com
rangequipamentos@gmail.com
smeregali@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseils@lorini.eng.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53790.000407/2000-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0767508.html
Nota_Tecnica_0225738.html

Ilmo, Sr.
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Ref.: Resposta ao Ofício nº 33867/2015/SEI-MC
Processo nº 53900.000407/2000-52 – Concorrência nº 099/2000.

RANGEL & LUZ LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Santo Antônio da Patrulha/RS, na Rua José Sebastião dos Santos nº 51, por sua sócia administradora abaixo firmada, acusa o recebimento do Ofício epígrafado, que, por sua vez, encaminhou a **NOTA TÉCNICA** nº 18180/2014/SEI-MC, a qual solicita documentos complementares para a instrução do processo com vistas a homologação da Concorrência nº 99/2000 relativa a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, vem a presença de Vossa Senhoria, encaminhar os documentos abaixo relacionados no item 3 da referida Nota Técnica:

- Doc. 1: A presente Resposta
- Doc. 2: Nove (09) Cartões/Informações relacionadas a MANUELA S. RANGEL
- Doc. 3: Cito (01) Cartões/Informações relacionados a SUZANA LUZ MEREGALI

Deusa forma, esperando termos ocorrido a solicitação, requeremos a imediata homologação e adjudicação do bem lotado, bem como a expedição da Portaria de Outorga de Permissão em favor da requerente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de maio de 2016.


Suzana da Luz Merregali
Suzana da Luz Merregali
Rangel & Luz Ltda

TABELIONATO BAIERLE - Dra. Yveliska Solente - Tobelli
Rua Coronel de Mello, 117 - Centro - Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP: 96200-000
Fone: (51) 3641-1000 | E-mail: tabelionato@baierle.com.br
Prestado por Autorização e Pms. Suzana da Luz Merregali Dra. M.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2016
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marta de Lurdes Pinheiro de Menezes - Escrevente Autorizada
Crec. RR 4 15 - São José - RR 0403 - 0888.01 150000 2000
[Assinatura]



Supremo Tribunal de Justiça

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) **RECURSO ESPECIAL nº 1148715/RS**, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro CASTRO MEIRA e no qual figuram, como RECORRENTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, advogados(as) KARINE VÓLPATO GALVANI E OUTRO(S) (RS057824B) e, como RECORRIDO, **MANUELA DE SOUZA RANGEL**, advogados(as) MARCUS SIQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S) (RS057838), constam as seguintes fases: em 07 de Agosto de 2009, AUTOS FÍSICOS REMETIDOS AO SETOR DE BAIXA APÓS A SUA DIGITALIZAÇÃO, PASSANDO O RECURSO ESPECIAL A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.; em 07 de Agosto de 2009, PROCESSO REMETIDO AO(À) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO - GUIA Nº 22286; em 29 de Setembro de 2009, PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 29/09/2009 - MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA; em 29 de Setembro de 2009, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 02 de Outubro de 2009, **DECISÃO DO MINISTRO RELATOR CONHECENDO EM PARTE DO RESP E, NESTA PARTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO** (PREVISTA PARA 05/10/2009); em 02 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 02/10/2009; em 05 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 05/10/2009; em 06 de Outubro de 2009, MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001853-2009-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 06/10/2009 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA; em 22 de Outubro de 2009, **DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO**; em 22 de Outubro de 2009, PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO À ORIGEM COM ENVIO DAS PEÇAS GERADAS NESTE TRIBUNAL (DA CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO AO TRÂNSITO EM JULGADO); em 23 de Outubro de 2009, OFÍCIO Nº 005140/2009-C02T ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Serviços, Ensino Superior, Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa.

Certidão de número 910029, de código de segurança 2725 A3DE 1899 95EF. - Página 1 de 2 gerada em 23/04/2016 14:12:51.

Sec 2.1



Supremo Tribunal de Justiça

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: 910029

Código de Segurança: 2725.ABDE.1899.95EF

Data de geração: 23 de Abril de 2016, às 14:12:51

Certidão de número 910029, de código de segurança 2725.ABDE.1899.95EF, Página 2 de 2
gerada em 23/04/2016 14:12:51.

30.3.1

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.148.715 - RS (2009/0133310-7)

RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : KARINE VOLPATO GALVANI E OUTRO(S)
RECORRIDO : MANUELA DE SOUZA RANGEL
ADVOGADO : MARCUS SIQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. FIES. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. ARTIGO 104 DO CC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal de origem resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese do recorrente. O acerto foi claro ao determinar a separação do montante dos juros remuneratórios que ultrapassem os R\$ 50,00 trimestrais para que sofressem apenas a atualização monetária.

2. Não se conhece do recurso especial se a matéria suscitada não foi objeto de análise pelo Tribunal de origem, em virtude da falta do requisito do prequestionamento. Súmulas 382/STF e 211/STJ. No caso, não houve emissão de juízo de valor acerca do artigo 104 do Código Civil.

3. Recurso especial conhecido em parte e não provido.

DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto pela alínea "a" do permissivo constitucional contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assim ementado:

APELAÇÃO CÍVEL, REVISIONAL, CONTRATOS BANCÁRIOS, FIES, INAPLICABILIDADE DO CDC, MANUTENÇÃO DA TABELA PRICE, CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS NO FIES, HONORÁRIOS.

A criação do FIES não objetiva, precipuamente, ao contrário do CREDOC, privilegiar incondicionalmente o "estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico" (art. 2º, da Lei n.º 8.436/92), mas proporcionar, àquele estudante a quem falta suficiente condição financeira e por intermédio de crédito financiado, o acesso ao ensino superior em estabelecimentos particulares.

Nesta linha, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu, há tempos, ainda à época do CREDOC, que estes contratos não se submetem ao CDC, dada a sua natureza.

Inexiste qualquer ilegalidade na adoção do sistema de amortização introduzido pela Tabela Price, não implicando em acréscimo do valor da dívida.

No caso particular do FIES, pouco importa a suposta capitalização mensal dos juros, pois está legal e contratualmente prevista uma taxa anual efetiva de 9%, isto é, não se trata de juros mensais que, aplicados de modo capitalizado acumulam taxa efetiva superior à sua aplicação não capitalizada. O que a jurisprudência veda, inclusive sob a forma de simula, não é a mera operação matemática da capitalização, vez que o direito não faz exame das leis matemáticas, mas sim a eventual onerosidade que dela pode decorrer, o que ocorreria, por exemplo, caso fossem observadas amortizações negativas em algum período.

Tais amortizações negativas demonstrariam a ocorrência do anatocismo (que se concretiza quando o valor do encargo mensal revela-se insuficiente para liquidar até mesmo a parcela de juros), este sim legalmente vedado, e que tem sido observado no caso do FIES no período de utilização, em que o pagamento do juros remuneratórios está limitado a uma

Superior Tribunal de Justiça

parcela trimestral de R\$ 50,00, e nos 12 primeiros meses do período de amortização, nos quais o estudante fica obrigado a pagar apenas o valor equivalente ao que pagou diretamente à instituição de ensino superior em seu último semestre (art. 5º, IV, 'c', na redação anterior à Lei nº 11.552/07).

Embora a Lei nº 8.906/94 tenha garantido aos advogados o direito autônomo às verbas sucumbenciais, permanecem íntegras as regras contidas no Código de Processo Civil relativas à compensação (e-STJ fls. 330-331).

No recurso especial à Caixa Econômica Federal sustenta a violação do artigo 535 do CPC ao argumento de que o aresto impugnado seria obscuro "quanto à extinção da obrigação contratual mantida entre as partes" (e-STJ fl. 350).

Sustenta, ainda, a violação do artigo 104 do Código Civil ao afirmar que os requisitos de validade do negócio jurídico estão presentes, impondo-se sua observância (fls. 346-351).

Sem contrarrazões (e-STJ fl. 360).

Admitido o recurso especial, subiram os autos a esta Egr. Corte (fl. 361-362).

É o relatório. Decido.

De início, importa analisar a violação do artigo 535 do Código de Processo Civil. A recorrente aponta obscuridade no aresto recorrido "quanto a extinção da obrigação contratual mantida entre as partes" (e-STJ fl. 350).

Oportuno colacionar a irresignação:

Nesse passo, insatisfeita com a decisão proferida em Primeira Instância, os ora recorridos devolveram ao conhecimento do E. Tribunal a que a questão solucionada em seu desfavor, atinente, no ponto que interessa nos embargos de declaração, ao fato de o acórdão recorrido ter sido obscuro quanto a extinção da obrigação contratual mantida entre as partes. [...]

Gize-se que a questão da suposta existência de amortização negativa foi levantada somente no julgamento da apelação, e, ainda, em tese, pois não houve comprovação da existência no caso dos autos. Por essa razão, tornou-se imprescindível a análise dos argumentos expendidos pela CAIXA nos embargos de declaração (e-STJ fl. 350).

No entanto, o Tribunal de origem manifestou-se de maneira clara e fundamentada sobre as questões postas a julgamento. De acordo com a análise da legislação do FIES e do contrato em exame, determinou-se a separação do montante dos juros remuneratórios que ultrapassem os R\$ 50,00 (cinquenta reais) trimestrais para que sofressem apenas a atualização monetária, não havendo qualquer obscuridade que cause a nulidade do acórdão.

Oportuno colacionar o excerto respectivo:

Assim, a limitação do montante a ser pago a título de juros remuneratórios durante o período de utilização é um favor legal (art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.260/01), que difere a cobrança de parte dos juros, não exonerando o devedor, no entanto, tampouco devendo onerá-lo. Situação similar ocorre nos 12 primeiros meses do período de amortização, nos quais o estudante fica obrigado a pagar apenas o valor equivalente ao que pagou diretamente à instituição de ensino superior em seu último semestre (art. 5º, IV, 'a', na redação anterior à Lei nº 11.552/07).

Dessa forma, tendo em vista que o pagamento da dívida é, além de uma obrigação, um direito do devedor, impõe-se, em tese, assegurar a destinação

DEC. 2.1

Superior Tribunal de Justiça

prioritária dos encargos pagos à quitação integral dos acessórios, parcela de amortização e, por fim, dos juros, nesta ordem, como medida capaz assegurar a manutenção de um mínimo de equidade entre as partes e coibir a prática de cobrança abusiva de juros.

No caso particular do contrato de FIES, em que a parcela paga no período de utilização é relativa, exclusivamente, a juros remuneratórios, é de ser determinada a revisão do contrato de mútuo mediante liquidação por arbitramento (nos termos dos arts. 475-C e 475-D, do CPC, na redação dada pela Lei nº 11.232/05), para que a parcela de juros que supera os R\$ 50,00 trimestralmente pagos, que vinha sendo incorporada ao saldo devedor, passe a compor um saldo devedor a parte sobre o qual incidirá apenas correção monetária pelos percentuais contratados. Da mesma forma, devem compor tal saldo devedor a parte, aquelas parcelas de juros que nos primeiros 12 meses da fase de amortização, após a quitação integral dos acessórios e da parcela de amortização, superem a parcela mensal.

Desse modo, no acerto de contas final, o credor não deixará de receber um centavo do que lhe é devido (ou seja, o principal, atualizado monetariamente, acrescido de juros remuneratórios e moratórios quando for o caso), sendo excluído, tão-somente, o montante de juros cobrados sobre juros remuneratórios impagos. Esta, ao meu ver, a melhor forma de se assegurar a observância das finalidades precípua do contrato e de atender e conciliar os interesses das partes (e-STJ fls. 327-328).

Por fim, no que se refere ao artigo 104 do Código Civil, importa mencionar que o recurso não pode ser conhecido.

Nos termos da reiterada jurisprudência desta Corte, para que se tenha por proquestionada determinada matéria, é necessário que a questão tenha sido objeto de debate, à luz da legislação federal indicada, com a imprescindível manifestação pelo Tribunal de origem, o qual deverá emitir um juízo de valor acerca dos dispositivos legais, ao decidir pela sua aplicação ou seu afastamento em relação a cada caso concreto, o que não se deu na espécie.

Devem incidir, portanto, os óbices das Súmulas 282 do STF e 211 do STJ:

É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.

Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo.

Ante o exposto, conheço em parte do recurso especial e nego-lhe provimento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Ministro Castro Meira
Relator

Certidão

7c82290e2aac8b025d7c4b4e033a83d7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados Especiais Federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 446, I e II da Consolidação Normativa do Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:
960.353.150/20

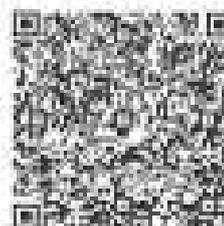
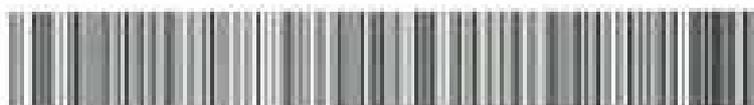
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento; AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 21/04/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 21/04/2016 às 14:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7c82290e2aac8b025d7c4b4e033a83d7**



100-2-3



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MANUELA DE SOUZA RANGEL, Brasileira, Solteira, RG 5060742185 / SSP - RS, CPF 90035315020, filha de PEDRO JOSÉ CRISTELLO RANGEL e ANGELA MARIA DE SOUZA RANGEL, nascida em 20/03/1981, Endereço - AV. CEL. VÍCTOR VILLA VERDE, 1471- SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS.

23 de Abril de 2016, às 15:12:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada a conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.trj.jus.br>, menu Serviços > Aberto de Folha Comida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b3e04985e047ec15cbf46939264b63d0**



**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

A vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

MANUELA DE SOUZA RANGEL,
filho(a) de ANGELA MARIA DE SOUZA RANGEL,
nascido(a) em 20/03/1981,
RG 5060742185

23 de Abril de 2016, às 18:14:03

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude das limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Comda / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **442045f3323fe663399c3bdc215a69ed**

Certidão

1e9b0f868903e72e7ed3a92b175afd6f



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade de NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:

960.353.150/20

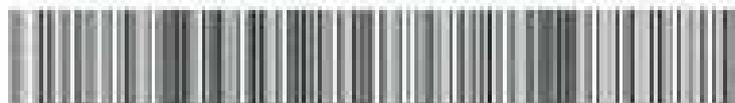
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2016 às 02:13
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 22/04/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/04/2016 às 15:01 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"), informando o Número de Controle: **1e9b0f868903e72e7ed3a92b175afd6f**



Certidão

 (imprimir)

0d5ef3af6b527184000f423ab7307256



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:

960.353.150/20

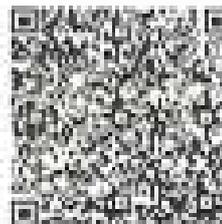
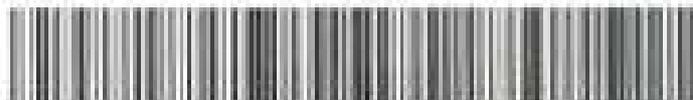
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/04/2016 às 02:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 05:01

Certidão emitida em: 23/04/2016 às 15:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciários/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0d5ef3af6b527184000f423ab7307256**





COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
2ª VARA
Rua Roberto Xavier da Luz, 6

Processo nº: 065/1.11.0001980-3 (CNPJ: 0003746-30.2011.8.21.0055)
Natureza: Embargos de Terceiro
Autor: Ângela Maria de Souza Rangel
Litelhe de Souza Rangel
Manuela de Souza Rangel
Pedro José Moacyr Rangel Neto
Réu: Banco do Brasil S.A.
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Elisabete Maria Kirschke
Data: 18/09/2015

Vistos etc.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL, LITIELHE DE SOUZA RANGEL, MANUELA DE SOUZA RANGEL e PEDRO JOSÉ MOACYR RANGEL NETO ofereceram os presentes "Embargos de Terceiro" contra a penhora do imóvel descrito na inicial, efetivada na execução proposta por **BANCO DO BRASIL S/A**, tombada sob o nº 065/1.03.0002520-5, arguindo, em síntese, que, em 09/02/2001, receberam, cada um, uma fração ideal do aludido bem, por meio de uma doação. Disseram que o imóvel foi objeto de penhora na execução que a instituição promove contra Sival Luiz Cardoso de Souza e Gladis Castilhos Cardoso. Alegaram que a doação foi declarada fraudulenta no feito executivo, e que não corresponde à verdade. Disseram que o requerimento de declaração de fraude ocorreu apenas no final do ano de 2006, ou seja, após o decurso do prazo decadencial de quatro anos, previsto no art. 178, inciso I, do Código Civil. Sustentaram que, quando da realização da doação, a devedora não estava insolvente, possuindo outros bens imóveis, e que não havia restrição judicial sobre o bem em questão. Argumentaram que o co-executado Sival já era detentor de direitos hereditários sobre os bens do seu pai, que havia falecido, possuindo bens suficientes à garantia do juízo. Por tais razões, requereu, liminarmente, a suspensão dos atos executórios, em especial, a suspensão das hastas públicas designadas. No mérito, postulou o levantamento da penhora sobre o referido bem imóvel. Juntaram documentos às fls. 12/77.

O pedido liminar foi indeferido. Os embargantes, inconformados, interpuseram agravo de instrumento, que foi parcialmente provido pelo Juízo *ad quem* (fl. 107).

O embargado apresentou impugnação às fls. 111/118, susten-



tando, preliminarmente, a perda do objeto dos embargos, porquanto o bem referido na inicial foi à hasta pública e um dos embargantes acabou por adquirir o mesmo. No mérito, referiu que as ações executivas foram ajuizadas no ano de 1995, restando evidente que a doação feita por Gladis aos seus netos é fraudulenta. Por tais razões, requereu a improcedência dos embargos.

Houve replica (fls. 123/129).

Foi prolatada sentença de improcedência (fls. 130/132), da qual os autores apresentaram recurso de apelação (fls. 135/147), que foi provido pelo Tribunal (fls. 169/172).

Com o retorno dos autos, foi designada audiência de instrução, sendo ouvidas quatro testemunhas arroladas pelas partes (fls. 219 e 241).

Em memoriais, os autores requereram a procedência da demanda, tendo em vista a comprovação da posse do imóvel, bem como o fato de que a devedora da execução possuía outros bens passíveis de penhora à época da doação (fls. 246/254).

O Banco do Brasil apresentou memoriais remissivos (fl. 245).

Relator,

Decido,

De início, afasto a preliminar aventada pelo banco de perda do objeto dos embargos, tendo em vista que o simples pedido de expedição de guia para depósito, sem, contudo, o mesmo se efetivar, não caracteriza perda do objeto dos presentes embargos.

Ainda, a Décima Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelos autores (fls. 151/153) para o fim de suspender a alienação judicial, o que deu azo a não efetivação do aludido depósito por parte dos embargantes.

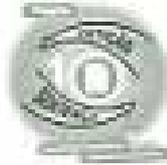
Superada tal questão, passo à análise meritória.

A tese de decadência/prescrição deduzida pelos embargantes já foi afastada quando da decisão da fl. 79, razão por que passo ao conhecimento dos demais argumentos elencados nos embargos.

Neste sentido, analisando a prova carreada ao feito, adianto, que a pretensão dos embargantes merece prosperar.

A alegação inicial dos embargantes, de que cada um exerceria a posse de uma fração ideal do imóvel, referido na inicial, encontrou respal-

Doc. 2.8



do no acervo probatório carreado ao feito, em especial pelos depoimentos das testemunhas ouvidas em juízo (fls. 219 e 241) que, de forma unânime, informaram que os autores frequentam e são os responsáveis pelas áreas de terras em discussão.

Ainda, é fato incontroverso que as doações feitas por Gladis (fls.31/34) ocorreram em 02/02/2001, ou seja, muito depois do ajuizamento do processo de execução pelo seu credor, que ocorreu em 12/04/1995 (fl. 16).

Entretanto, em que pese a doação tenha se perfectibilizado no decurso da ação de execução que estava em plena tramitação, os autores lograram êxito em comprovar que à época da dita doação, a executada, ora doadora, possuía outros bens imóveis passíveis de penhora, não se encontrando, ainda, em estado de insolvência.

Neste sentido, foi apresentado cópia de contrato de promessa de compra e venda, firmado em 26 de julho de 2001, do qual a devedora vende três imóveis de sua propriedade (fls. 26/27), ou seja, a venda foi posterior a data da doação em questão.

Ademais, um dos imóveis descritos no contrato de promessa e compra e venda, somente foi transferido aos compradores em 29/01/2004, por meio do registro da Escritura Pública, de acordo com o R.6 da Matricula n. 2.041 (fl. 36).

Assim, embora existam indícios de fraude à execução, pois a devedora se tornou insolvente num curto período de tempo, de quatro meses, é certo que formalmente, à época da realização da escritura de doação, a devedora/doadora ainda era proprietária de alguns imóveis.

Por oportuno, cito os seguintes precedentes jurisprudenciais:

AGRAVOS. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS A PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE COMPROVADA. LEI 8.009/90. DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA. Comprovado que o imóvel sobre o qual recaiu a penhora serve de residência do embargante e familiares, deve ser reconhecida sua impenhorabilidade, por se tratar de bem de família, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 8.009/90. Precedentes do TJRS. IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO CARACTERIZADA. Havendo prova da doação, conforme escritura pública, em momento anterior ao registro da penhora e do próprio ajuizamento da execução, não há que falar em fraude à execução. Inteligência do art. 185 do CTN, na redação anterior à LC nº 118/05, tratando-se de execução ajuizada anteriormente à sua vigência. A Súmula 375 do STJ não se aplica às execuções fiscais. (REsp 1.141.990/PR, submetido ao rito do art. 543-C do CPC - recurso repetitivo). Precedentes do TJRS e STJ. Agravos desprovidos. (Agravo Nº 70057374983, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zeffow Duro, Julgado em 28/11/2013)

1402 2.8



APELAÇÃO CIVEL EMBARGOS DE TERCEIRO. CONSTRUÇÃO DE BEM IMÓVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DOAÇÃO DO IMÓVEL HOMOLOGADA EM AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. TRANSMISSÃO DO BEM ANTERIOR. AJUZAMENTO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA E DA CONSTITUIÇÃO DA PENHORA. FRAUDE À EXECUÇÃO INOCORRENTE. FRAUDE CONTRA CREDORES. INVIABILIDADE EM JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA. CASO DE AÇÃO PAULIANA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 195 DO STJ. CONDUTA FRAUDULENTE NÃO CONSTATADA. INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR NÃO DEMONSTRADA. SUCUMBÊNCIA MODIFICADA. SÚMULA 305 DO STJ. PRETENSÃO RESISTIDA PELO EMBARGADO. PRÓVIDA, EM PARTE, A APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Civil Nº 70559535738, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Julgado em 25/04/2013)

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos deduzidos por **ÁNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL, LITIELHE DE SOUZA RANGEL, MANUELA DE SOUZA RANGEL e PEDRO JOSÉ MOACYR RANGEL NETO** contra **BANCO DO BRASIL S/A**, para o fim de liberar a restrição judicial, existente no imóvel matriculado sob n. 11.106, do álbum imobiliário desta comarca.

Sucumbente, condano o embargado no pagamento das custas e despesas processuais incidentes à espécie, assim como de honorários advocatícios em favor da patrono dos requerentes, que vão fixados em R\$ 5.000,00, considerando, para tanto, a natureza da causa e o tempo de tramitação do feito, consoante o disposto pelo art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2015.

Elsabete Mana Kirschke,
Juíza de Direito.



Juiz: 1ª Vara de Comércio de Santo Antônio da Patrulha
Processo nº: 065/1.05.0001242-5 (CN: 0012421-89.2005.8.21.0063)
Tipo de Ação: Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Adair Machado da Silva e outros (A/G)
Réu: Pedro José Cristofa Rangeli e outros
Local e data: Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2015.

CERTIDÃO

Certifico que atendendo a pedido verbal do Dr. Oscar Medeiros Ramos, OAB/RS 38.339, e computando os autos do processo em epígrafe, verifiquei que trata-se de um procedimento de fase de cumprimento de sentença condenatória proferida em 16/12/2008, fls. 315, condenando os requeridos a outorgarem escritura definitiva do imóvel descrito na exordial, objeto da matrícula nº 7.042, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, bem como condenou os requeridos ao pagamento de 15 salários mínimos a título de danos morais. Atualmente o presente feito aguarda cumprimento da decisão de fl. 435, proferida em 12/11/2015.

Dou fé.

Angelo Rafael Moreira Da Silva
Oficial Audente



Este é um documento eletrônico assinado eletronicamente em
conformidade com a Lei nº 11.343/2006, que institui o
sistema de registro eletrônico de atos jurídicos e
de atos administrativos, e a Lei nº 11.342/2006, que institui o
sistema de registro eletrônico de atos jurídicos e de atos administrativos.

Este documento foi assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Oficial Audente Angelo Rafael Moreira Da Silva, inscrita no CPF nº 020.451.440-11, inscrita no OAB nº 11.343/2006.



PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006607-46.2012.404.7122/RS

AUTOR : SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ (Sucessão)
: SUELEN MULLER DA LUZ (Sucessor)
: SULAN MULLER DA LUZ (Sucessor)
: **SUIANA DA LUZ MEREGALI (Sucessor)**

ADVOGADO : GIOVANA GULARTE IBAÑEZ

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SENTENÇA

Dispensado o relatório, passo a julgar.

Trata-se de pedido de benefício de prestação continuada formulado por Silvia Lucia Muller da Luz.

O pedido no âmbito administrativo foi indeferido com base no argumento de que a autora não teria incapacidade para a vida e para o trabalho, código 141, conforme se observa no INFBEN3 anexado no evento 01.

No que tange à conclusão da perícia do INSS, observa-se o seu desconhecimento com a realidade observada em Juízo. Por perícia médica indireta o perito judicial pode expor e relatar um grave quadro de saúde por que passou a senhora Silvia Lucia Muller da Luz, com referências à suspeita de neoplasia de cólon, infarto, colocação de stents, abscesso na região inguinal, esteatose hepática, gastroenterite, apresentando quadro de fraqueza extrema, ascite volumosa e edema de membros inferiores. Ademais, havia referência à quadro grave de desnutrição e edema generalizado, tendo havido múltiplas internações e atendimentos.

Não há, nesse contexto, como se compreender minimamente a conclusão trazida pelo INSS. Ainda mais quando os documentos médicos apontavam inclusive cirrose hepática. Para não encerrar, ainda há se referir o completo equívoco administrativo, tão grave que a autora poucos meses após o seu pedido de benefício assistencial veio a óbito. Nessa linha, absolutamente equivocada a perícia administrativa, havendo, portanto, de ser reconhecida a incapacidade da autora, no mínimo, desde a data descrita no laudo médico judicial, vale dizer, 18 de novembro de 2011.

No que diz respeito ao aspecto socioeconômico não há qualquer controvérsia nos presentes autos. A autora morava sozinha, não ostentava renda, estando, portanto, desempregada. Seus filhos hoje inquiridos trouxeram informações que confirmaram estar ela vivendo sozinha e desempregada, sobrevivendo com base nas ajudas que seus filhos lhe estendiam.

Nesse contexto presente o binômio necessário à concessão do benefício, este é devido desde a data da entrada do requerimento, vale dizer 18 de abril de 2012 até a data do óbito da autora (11 de outubro de 2012).

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o efeito de condenar o INSS a conceder à autora o benefício da prestação continuada no período de 18 de abril de 2012, DER, até 11 de outubro de 2012 data de seu óbito.

O passivo será corrigido pelo INPC mais juros de 1% ao mês.

Oportunamente, promova-se a requisição do valor devido em favor dos sucessores, que já estão habilitados.

Presentes intimados em audiência.

Intime-se o INSS.

Gravataí, 27 de março de 2014.

Marcelo Cardozo da Silva
Juiz Federal

Documento eletrônico assinado por **Marcelo Cardozo da Silva, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4º Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jftr4.jus.br/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **10944268v6** e, se solicitado, do código CRC **7532809F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **Marcelo Cardozo da Silva**
Data e Hora: **27/03/2014 18:25**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006607-46.2012.4.04.7132 (Processo

Eletrônico - E-Proc V2 - RS)

Data de autuação: 17/09/2012 16:43:37

Tutela: Requerida

Juiz: MARCELO CARDOZO DA SILVA

Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Gravataí

Situação: BAIXADO

Justiça gratuita: Não requerida

Valor da causa: 2780,93

Intervenção MP: Não

Maior de 60 anos: Não

Competência: JEF Benefício Assistencial

Assuntos:

- 1. Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

AUTOR: SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ

AUTOR: SUELEN MULLER DA LUZ

AUTOR: SUIANA DA LUZ MEREGALI

AUTOR: SUIAN MULLER DA LUZ

PERITO: YVAN LUIZ GUEDES NEVES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome: GIOVANA GULARTE IBAÑEZ (Advogado do AUTOR)

Nome: YVAN LUIZ GUEDES NEVES (Procurador do PERITO)

Nome: SUZETE BRAGAGINHOLO (MPF/PI/RS) (Procurador do MPF)

Nome: RICARDO TRUNFO (Procurador do RÉU)

[Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4](#)**28/11/2014 16:46 - 132. Baixa Definitiva**

27/11/2014 01:37 - 131. Decurso do Prazo Refer. aos Eventos: 123, 124, 125 e 126

18/11/2014 15:47 - 130. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 126

18/11/2014 15:46 - 129. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 125

18/11/2014 15:45 - 128. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 124

18/11/2014 15:43 - 127. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 123

13/11/2014 13:39 - 126. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUIANA DA LUZ

MEREGALI) Prazo: 5 dias Data final: 25/11/2014 23:59:59

13/11/2014 13:39 - 125. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUIAN MULLER DA LUZ)

Prazo: 5 dias Data final: 25/11/2014 23:59:59

13/11/2014 13:39 - 124. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUELEN MULLER DA

LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 25/11/2014 23:59:59

13/11/2014 13:39 - 123. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER

DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 25/11/2014 23:59:59

10/11/2014 23:31 - 122. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Paga 5018039-25.2014.404.9666

(SUIAN MULLER DA LUZ)

10/11/2014 19:31 - 121. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Page 5018038-40.2014.404.9666

(SUELEN MULLER DA LUZ)

10/11/2014 17:25 - 120. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Page 5018041-92.2014.404.9666

(SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL)

10/11/2014 13:10 - 119. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Page 5018040-10.2014.404.9666

(SUIANA DA LUZ MEREGALI)

01/10/2014 14:02 - 118. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018041-92.2014.404.9666 (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL)

01/10/2014 14:01 - 117. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018039-35.2014.404.9666 (SUIAN MULLER DA LUZ)

01/10/2014 14:01 - 116. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018040-10.2014.404.9666 (SUIANA DA LUZ MEREGALI)

01/10/2014 14:01 - 115. Requisição de Pagamento - Pequeno Valor - Remetida Requisição no. 140123272 processada no TRF4 com o no. 5018038-40.2014.404.9666 (SUELEN MULLER DA LUZ)

29/09/2014 16:25 - 114. Lavrada Certidão - Requisição de Pagamento preparada para transmissão Nr. 140123272

11/09/2014 11:36 - 113. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 105 - RENUNCIA AO PRAZO

07/09/2014 23:59 - 112. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 105

04/09/2014 01:11 - 111. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 101, 102, 103 e 104

03/09/2014 01:31 - 110. Lavrada Certidão - Prorrogado Prazo (art.6º, § 2º, Res.17/2010-TRF4)

28/08/2014 17:13 - 109. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 104

28/08/2014 17:13 - 108. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 103

28/08/2014 17:13 - 107. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 102

28/08/2014 17:13 - 106. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 101

28/08/2014 16:07 - 105. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição de Pagamento (REU - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) Prazo: 5 dias Data final: 13/09/2014 23:59:59

28/08/2014 16:07 - 104. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição de Pagamento (AUTOR - SUIANA DA LUZ MEREGALI) Prazo: 5 dias Data final: 02/09/2014 23:59:59

28/08/2014 16:07 - 103. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição de Pagamento (AUTOR - SUIAN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 02/09/2014 23:59:59

28/08/2014 16:07 - 102. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição de Pagamento (AUTOR - SUELEN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 02/09/2014 23:59:59

28/08/2014 16:07 - 101. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição de Pagamento (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 02/09/2014 23:59:59

13/08/2014 16:29 - 100. Expedida Requisição Honorários Perito/Dativo

12/08/2014 16:10 - 99. Remessa Interna RSGVTCONT -> RSGVT01

12/08/2014 16:08 - 98. Atos da Contadoria-Cálculo

27/06/2014 10:19 - 97. Remessa Interna RSGVT01 -> RSGVTCONT

27/03/2014 12:33 - 96. Trânsito em Julgado

14/04/2014 17:56 - 95. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 90 - CIÊNCIA, COM RENUNCIA AO PRAZO

11/04/2014 23:59 - 94. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 90

01/04/2014 21:14 - 93. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 91 - CIÊNCIA, COM RENUNCIA AO PRAZO

01/04/2014 21:14 - 92. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 91

31/03/2014 15:10 - 91. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Data final: 11/04/2014 23:59:59

31/03/2014 15:10 - 90. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (REU - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) Prazo: 10 dias Data final: 23/04/2014 23:59:59

27/03/2014 18:25 - 89. Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte - SENTENÇA

27/03/2014 13:57 - 88. Autos com Juiz para Sentença

27/03/2014 13:56 - 87. Audiência Realizada Local Sala de Audiências Um - 25/03/2014 16:00. Refer. Evento 71

31/01/2014 10:15 - 86. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 76 - CIÊNCIA, COM RENUNCIA AO PRAZO

30/01/2014 23:59 - 85. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 76

29/01/2014 15:53 - 84. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 77 - CIÊNCIA, COM RENUNCIA AO PRAZO

29/01/2014 15:53 - 83. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 77

29/01/2014 01:05 - 82. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 72, 73, 74 e 75

23/01/2014 16:41 - 81. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 73

23/01/2014 16:38 - 80. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 75

- 23/01/2014 16:37 - 79. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 74
- 23/01/2014 16:31 - 78. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 72
- 20/01/2014 13:24 - 77. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Data final: 03/02/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:24 - 76. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (RÉU - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) Prazo: 5 dias Data final: 04/02/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:24 - 75. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUJANA DA LUZ MERE GALI) Prazo: 5 dias Data final: 28/01/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:24 - 74. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUJAN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 28/01/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:24 - 73. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUELEN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 28/01/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:24 - 72. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 28/01/2014 23:59:59
- 20/01/2014 13:21 - 71. Audiência Designada - Instrução Local Sala de Audiências Um - 25/03/2014 - 16:00
- 16/01/2014 17:14 - 70. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 63 - CONTESTAÇÃO
- 15/01/2014 18:21 - 69. Despacho/Decisão - Determina Intimação - DESP1 [\[1\]](#)
- 15/01/2014 17:20 - 68. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
- 03/12/2013 19:16 - 67. Citação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 63
- 26/11/2013 17:40 - 66. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 64 - PETIÇÃO
- 26/11/2013 17:40 - 65. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 64
- 21/11/2013 17:47 - 64. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Data final: 02/12/2013 23:59:59
- 21/11/2013 17:46 - 63. Citação Eletrônica - Expedida/Certificada (RÉU - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) Prazo: 30 dias Data final: 20/01/2014 23:59:59
- 19/11/2013 01:27 - 62. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 54, 55, 56 e 57
- 08/11/2013 16:36 - 61. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 54
- 08/11/2013 16:35 - 60. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 57
- 08/11/2013 16:35 - 59. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 56
- 08/11/2013 16:34 - 58. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 55
- 07/11/2013 19:03 - 57. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUJANA DA LUZ MERE GALI) Prazo: 5 dias Data final: 18/11/2013 23:59:59
- 07/11/2013 19:03 - 56. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUJAN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 18/11/2013 23:59:59
- 07/11/2013 19:03 - 55. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SUELEN MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 18/11/2013 23:59:59
- 07/11/2013 19:03 - 54. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 5 dias Data final: 18/11/2013 23:59:59
- 28/09/2013 11:09 - 53. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 51 - LAUDO PERICIAL
- 22/09/2013 23:59 - 52. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 51
- 12/09/2013 14:14 - 51. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (PERITO - IVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 5 dias Data final: 30/09/2013 23:59:59
- 06/09/2013 15:15 - 50. Despacho/Decisão - Determina Intimação - DESP1 [\[1\]](#)
- 15/08/2013 01:03 - 49. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 47
- 01/08/2013 23:59 - 48. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 47
- 22/07/2013 11:31 - 47. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (PERITO - IVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 10 dias Data final: 14/08/2013 23:59:59
- 13/07/2013 01:02 - 46. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 44
- 27/06/2013 23:59 - 45. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 44
- 17/06/2013 10:39 - 44. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (PERITO - IVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 15 dias Data final: 12/07/2013 23:59:59
- 17/06/2013 10:36 - 43. Juntado(a)
- 12/06/2013 17:28 - 42. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. aos Eventos: 34, 35, 36 e 37 - PETIÇÃO
- 11/06/2013 12:58 - 41. Juntado(a)
- 11/06/2013 12:34 - 40. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
- 11/06/2013 12:34 - 39. Juntado(a)
- 02/06/2013 23:59 - 38. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 34, 35, 36 e 37
- 23/05/2013 14:30 - 37. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (AUTOR - SUJANA DA LUZ MERE GALI) Prazo: 15 dias Data final: 18/06/2013 23:59:59
- 23/05/2013 14:30 - 36. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (AUTOR - SUJAN MULLER DA LUZ) Prazo: 15 dias Data final: 18/06/2013 23:59:59
- 23/05/2013 14:30 - 35. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (AUTOR -

SUELEN MULLER DA LUZ) Prazo: 15 dias Data final: 18/06/2013 23:59:59
 23/05/2013 14:29 - 34. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 15 dias Data final: 18/06/2013 23:59:59
 22/05/2013 15:30 - 33. Despacho/Decisão - Determina Intimação - DESPDECIFIC1 [1]
 13/05/2013 10:21 - 32. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
 12/05/2013 23:25 - 31. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 28 - PETIÇÃO
 12/05/2013 23:25 - 30. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 28
 03/05/2013 14:42 - 29. Lavrada Certidão - CERT1 [1]
 03/05/2013 14:29 - 28. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (PERITO - YVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 10 dias Data final: 23/05/2013 23:59:59
 16/04/2013 01:03 - 27. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 25
 25/03/2013 23:59 - 26. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 25
 15/03/2013 17:13 - 25. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (PERITO - YVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 20 dias Data final: 15/04/2013 23:59:59
 15/02/2013 01:06 - 24. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 19
 03/02/2013 23:59 - 23. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 19
 28/01/2013 13:58 - 22. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 20 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
 28/01/2013 13:58 - 21. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 20
 24/01/2013 14:23 - 20. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Data final: 07/02/2013 23:59:59
 24/01/2013 14:06 - 19. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (REU - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS) Prazo: 10 dias Data final: 14/02/2013 23:59:59
 10/01/2013 16:43 - 18. Despacho/Decisão - Determina Intimação - DESP1 [1]
 09/01/2013 12:56 - 17. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
 17/12/2012 14:36 - 16. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 13 - PETIÇÃO
 06/12/2012 11:14 - 15. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 4 - RESPOSTA
 23/11/2012 23:59 - 14. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 13
 13/11/2012 13:05 - 13. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 20 dias Data final: 17/12/2012 23:59:59
 13/11/2012 13:04 - 12. Lavrada Certidão - Encerrado prazo Refer. ao Evento: 6
 12/11/2012 14:17 - 11. Despacho/Decisão - Determina Intimação - DESP1 [1]
 08/11/2012 15:02 - 10. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
 08/11/2012 14:48 - 9. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 5 - PETIÇÃO
 02/11/2012 23:59 - 8. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 4, 5 e 6
 29/10/2012 17:09 - 7. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELCIMENTO SEM RESERVA
 23/10/2012 13:26 - 6. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (PERITO - YVAN LUIZ GUEDES NEVES) Prazo: 35 dias Data final: 10/12/2012 23:59:59
 23/10/2012 13:26 - 5. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AUTOR - SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ) Prazo: 10 dias Data final: 16/11/2012 23:59:59
 23/10/2012 13:22 - 4. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Requisição Prazo: 33 dias Data final: 10/12/2012 23:59:59
 22/10/2012 16:04 - 3. Despacho/Decisão - Determina Citação - DESP1 [1]
 18/09/2012 14:08 - 2. Autos com Juiz para Despacho/Decisão
 17/09/2012 16:43 - 1. Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUIANA DA LUZ MEREGLI, Brasileira, Casada, RG 3023523155 / SSP - RS, CPF 80212930044, filha de JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ e SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, nascida em 14/12/1973, Endereço - RUA PROFESSOR JUSTO LUZ, 237 SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS.

23 de Abril de 2016, às 15:20:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjs.jus.br>, menu Serviços > Ayuda de Folha Comda / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ba72f83613f31678c1b1cc8bb1bd8e58**

401-8-5



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SUIANA DA LUZ MEREGALI, Brasileira, Casada, RG 3023523155 / SSP - RS, CPF 80212830044, filha de JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ e SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, nascida em 14/12/1975, Endereço - RUA PROFESSOR JUSTO LUZ, 237 SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS.

23 de Abril de 2016, às 15:24:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjs.rs.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Comda / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **826d0d1a6414bd32ddfabceaf215d6a3**



**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

A vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

SILVANA DA LUZ MEREGALI
filho(a) de **SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ**
nascido(a) em 14/12/1975,
RG 3023523156

23 de Abril de 2016, às 15:23:41

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação da sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Comida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **53a130250fba5e07d82b38206be55bd**

2016.4.1

9285e1605f2ddc9858dfb4c40e9a532b



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conformidade dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que:

contra o NOME

SUIANA DA LUZ MEREALI

OU

contra o CPF:

802.129.300/44

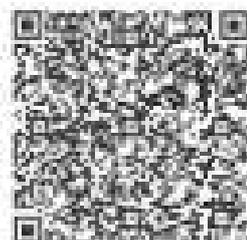
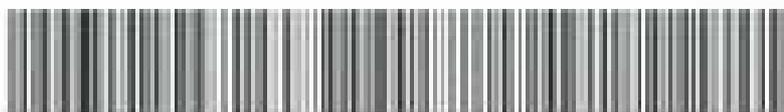
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 22/04/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/04/2016 às 15:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciários/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9285e1605f2ddc9858dfb4c40e9a532b**



Del. Tit.

d68a600d20b404607a531a85fec1bea3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME:

SUIANA DA LUZ MEREGALI

OU

contra o CPF:

802.129.300/44

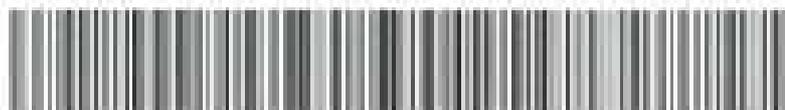
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/04/2016 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 05:01

Certidão emitida em: 23/04/2016 às 15:05 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d68a600d20b404607a531a85fec1bea3**



f916473a600371bc74799a7aa94be0a2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juzgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SUIANA DA LUZ MEREGALI

OU

contra o CPF:
802.129.300/44

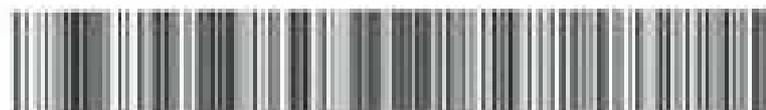
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL, nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 22/04/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/04/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/04/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/04/2016 às 15:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle f916473a600371bc74799a7aa94be0a2



Handwritten signature

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação
Comercial

Protocolo nº: 53790.000407/2000-52

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se Resposta ao ofício nº 33867/2015/SEI-MC, devidamente anexada ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 18/05/2016



Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto, Chefe de Serviço**, em 18/05/2016, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141069** e o código CRC **6E6A24D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

SANTO ANTONIO DA PATULUNA (RS), 24 de novembro de 2016.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE AUTORIA
BRASÍLIA - DF

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA 000/2016
PROCESSO: 24001/00001/2016-12
ENTIDADE: RANGEL & LUZ LTDA
CNPJ: 03.880.818/0001-00
CANAL: 209 CLASSE: C - RADIO COMERCIAL FM

Srs. Senhores,

A empresa Rangel & Luz Ltda., participante de Concorrência 000/2016 para a Canal de Rádio Comercial em FM conforme citado acima, contra que a desclassificação de 1ª colocada a Rangel & Luz foi motivada pelo 1º colocado não assumir o contrato.

A poucos meses encerrou-se um ciclo atendente às exigências do edital emitido em 2015, porém neste caso sobrestas do assunto, desta forma estamos manifestando através desta documento nossa solicitação de uma POSIÇÃO GERAL no andamento de tal processo, por o município de Santo Antonio da Patrulha (RS) ser como toda a comunidade local é circunscrita, dá-mos a muito tempo pelo funcionamento desta entidade, a qual preenche a mesma lacuna existente nesta área.

Nossa dúvida é em relação ao andamento do processo, pois nunca recebemos nenhuma comunicação com relação a empresa já e a estrutura do processo de seleção com o Ministério das Comunicações.

A empresa Rangel & Luz Ltda, já fez alguns investimentos, para estar preparado para o momento em qual a empresa possa entrar em funcionamento.

Desta de sua favor gentileza é que tenhamos a niciedade de solicitar uma posição referente ao processo referido acima.

Agradecemos desde já a atenção e a vossa posição.

Cordalmente,


Rangel & Luz Ltda.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA (RS), 14 de fevereiro de 2016.

AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASILIA – DF

ASSUNTO: CONCORRENCIA 099/2000
PROCESSO: 53000.000407/2000-52
ENTIDADE: RANGEL & LUZ LTDA
CNPJ: 03.880.318/0001-00
CANAL: 209 CLASSE: C – RADIO COMERCIAL FM

Senhores:

A empresa **Rangel & Luz Ltda.**, vem através deste REITEREAR seu protocolou feito no dia 30/11/2016, sob o nº 01.003729/2016-24 via CADSEI, com a solicitação referente a posição da assinatura do CONTRATO para início de suas atividades, no entanto, até o presente momento não obtivemos nenhum retorno deste órgão.

Solicitamos então que nos enviem uma posição pois dependemos desta resposta para dar continuidade a alguns investimentos e decisões a serem tomadas, envolve interesses de várias pessoas.

Nossa dúvida é em relação ao arquivamento do processo, pois nunca recebemos nenhum comunicado convocando a empresa para a assinatura do contrato de adesão com o Ministério das Comunicações.

A empresa Rangel & Luz Ltda., já fiz alguns investimentos, para estar preparada para o momento em que a emissora possa entrar em funcionamento.

Diante de tais fatos senhores é que tomamos a iniciativa de solicitar uma posição referente ao processo redação acima.

Agradecemos desde já e aguardamos a vossa posição.

Cordialmente,

Rangel & luz Ltda.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.318/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2000
NOME EMPRESARIAL RANGEL & LUZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CINCO DE OUTUBRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA	
CEP 95.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSORIO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 6632-140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **15:57:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Número do Fistel:
Tipo Usuário:	Tipo Taxa:
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS
Latitude: -29.81667	Longitude: -50.51667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 0

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:
		HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:
		HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Horário de funcionamento

--

[Menu Principal](#)SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata Iniciando com ContendoNome da Entidade: CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados![Para maiores informações clique no botão ajuda.](#)

Voltar

Confirmar

Ajuda

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 18886/2017/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **53790.000407/2000-52**
Interessado: **RANGEL & LUZ LTDA.**
Nº de Processo Piloto: **Processo Piloto 53000.003488/2000-00**
Assunto: **Homologação - Exigência - Santo Antônio da Patrulha/RS**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução processual, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 099/2000 SSR-MC, relativa à outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Santo Antonio da Patrulha**, Estado de Rio Grande do Sul, e consequente adjudicação do seu objeto à Rangel & Luz Ltda.

ANÁLISE

2. Da análise do processo, verificou-se que, em razão de pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da Região afeta à localidade licitada, bem como do Tribunal de Justiça Estadual da localidade da sede, em primeiro e segundo grau de jurisdição, contendo a denominação da entidade vencedora, a empresa **RANGEL & LUZ LTDA**, e o nome de seus sócios, foram encontradas ações judiciais em trâmite, razão pela qual solicitou-se o encaminhamento de certidões de objeto e pé para instrução processual por meio do Ofício nº 33867/2015/SEI-MC. Em cumprimento ao solicitado a entidade juntou os documentos acostados ao protocolo de nº 53900.032020/2016-38, em maio de 2016, entretanto, foram encaminhadas certidões simples, quando foram solicitadas **Certidões de Objeto e Pé**.

3. Destaca-se que a homologação é ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e garante que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei. Por conseguinte, diante do lapso temporal e em observância aos termos previstos no Edital e na legislação conexa, se faz necessário que sejam apresentados os documentos para instrução processual, com vistas à possível homologação do certame, quais sejam:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição	Decreto nº

1	competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	52.795/1963. Art. 15, §1º, "a" Lei 10.610/2002. Art. 2º CF/88. Art. 222. Caput e §1º
2	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.
3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" e §5º, "d". Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
4	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, "a".
5	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, "b".
6	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" Decreto-Lei nº 236/2967.

	diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Art. 12.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ relativo à sede da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "a" e "b"
8	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
9	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c"
10	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, da entidade e de todos os sócios, do endereço de cada um e do local da outorga, bem como certidões de protestos de títulos dos sócios. No caso de haver Certidões Positivas, requer-se a(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé da(s) ação(ões) judicial(is) respectiva(s)	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
11	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos sócios mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
12	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"

13	<p>Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.</p>	<p>Lei nº 4.117/62 Art. 38,"j"</p>
14	<p>Certidão de Objeto e Pé dos seguintes processos encontrados no STJ:</p> <p>REsp nº 1148715 / RS</p> <p>E processos encontrados no TRF e JFRS respectivamente:</p> <p>5006607-46.2012.404.7122.</p> <p>Assim, como dos processos encontrados no TJRS</p> <p>000374630.2011.8.21.0065, e;</p> <p>0012421-89.2005.8.21.0065</p>	

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opinamos pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos listados acima, **em original ou cópia autenticada**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

ANDIARA ALVES DE SOUSA

Membro Permanente

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

À consideração superior.

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Vice - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 17/08/2017, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Andiara Alves de Sousa, Membro Permanente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 17/08/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2138543** e o código CRC **C90D199A**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 2138543



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 100-B
CEP 70044-900 -Brasília - DF.
Fone: (61) 2027-6000

Ofício nº 36103/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **RANGEL & LUZ LTDA.**
Rua José Sebastião dos Santos nº 51
CEP nº 95.520-000 - Osório/RS

Assunto: **Encaminha Nota Técnica, com vistas à apresentação de documentos instrutórios para homologação do certame, relativo à outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS**

Referência: **Processo nº 53790.000407/2000-52. Concorrência nº 099/2000**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da **Nota Técnica nº 18886/2017/SEI-MCTIC (2138543)**, com vistas à instrução do processo em destaque, nos termos da legislação vigente.
2. Para tanto, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, **em original ou cópia autenticada**, da documentação exigida, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente Ofício e do Processo em referência.

Atenciosamente,

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Vice Presidente

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2138774** e o código CRC **5348EDBE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36103/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 2138774

011 300020011991-MACTIC
do Sombor
Representante Legal da
MACTIC, de Lda Lda Lda
Rua José Schwilke das Neves, nº 81
45.520-000 - Oliveira
FONEC.: 011 30002001/2000-02



PROFORMA COMPLETA DE PAVAN

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

CPF
CNPJ
CNPIS
CNPIS

OF. INDUSTRIAL MEC. LUCAS
Av. Sudest
Representação Legal da
RANGEL & LUIZ LTDA.
Rua José Sebastião dos Santos, nº 51
04.528-000 - Osório/RS
FONE: (51) 3666.0007/2000-52

PROPRIETÁRIO / PROPRIETAIRES
FIM
REGIMARIAL / REGIME OCIAL

ASSINATURA DO RECEBENTE / SIGNATURE OF THE RECIPIENT
H. Helio Farias

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF RECEIPT
22/08/17



ASSINATURA DO EMITENTE / SIGNATURE OF THE ISSUER
Helio Farias

IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO / DOCUMENT IDENTIFICATION NUMBER

ASSINATURA DO EMITENTE / SIGNATURE OF THE ISSUER
JOÃO GUSTAVO
22/08/17

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO VERSO / ADDRESS OF RETURN ON THE REVERSE

JT129160911BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/11/2017 16:50 BRASILIA / DF

24/11/2017 16:50 BRASILIA / DF	Objeto entregue ao destinatário
24/11/2017 11:46 BRASILIA / DF	Objeto saiu para entrega ao destinatário
20/11/2017 16:45 SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	Objeto postado

01250.072606/2017-14

RANGEL & LUZ LTDA.

Rua José Sebastião dos Santos nº 51
Cep 95.520-000 – Osorio – RS
Fone: (51) 99962 0204

Em referência ao ofício nº 36103/2017/SEI-MCTIC encaminhamos a documentação necessária para a Presidente da comissão Especial de licitação de Serviços de Radiodifusão, Sra. Luciana Nóbrega Braz.

PROCESSO nº 53790.000407/2000-52. Concorrência nº 099/2000.

Ressaiva: Conversei com a Presidente da comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Sra. Luciana Nóbrega Braz no dia 21 de setembro de 2017 informando que já estávamos com os documentos prontos e a mesma, me instruiu a fazer o envio direto pelo sistema.

No dia 20 de novembro de 2017 retornei a ligação para a Sra. Luciana Nóbrega Braz para verificar o andamento do processo, e a mesma me solicitou que enviasse pelo correio.

Sendo feito por este meio também.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017

Manuela de Souza Rangel

Manuela de Souza Rangel

CPF: 960.353150-20

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/11/17 - 14:50
Assinatura: *Rangel*

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia telexgráfica extraída destas notas, a que confere com o original, do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2019.

Patricio Silva de Castro - Escritório Autônomo

Ins.º: 00.187-1 / 1 de regim.º: 00.030 - 000.01.100001-0000

Patricio Silva de Castro
Escritório Autônomo

RANGEL & LUZ LTDA

CONTRATO SOCIAL

SUIANA DA LUZ MEREGALI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Professor Justo Luz nº 237, em Santo Antônio da Patrulha, RS, portadora da cédula de identidade nº 3023523156 expedida pela SSP/RS, CPF 802129300-44;

MANUELA DE SOUZA RANGEL, brasileira, solteira, emancipada, estudante universitária, residente e domiciliada na Av. Cel. Victor Villa Verde nº 1471 em Santo Antônio da Patrulha, RS, portadora da cédula de identidade nº 5060742185 expedida pela SSP/RS, CPF nº 960353150-20;

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RANGEL & LUZ LTDA**, com sede na Rua 5 de outubro nº 51, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração de Serviço de Radiodifusão em quaisquer de suas modalidades, em localidades do País, onde receber autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste Contrato.

Suiana da Luz Merregali




AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia tipográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do qual dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2015.

Patricia Silva de Castro - Escrivã Publica Autônoma

Cred. 48.741 - Ins. Reg. 48.431 - CREA 01/160001-00001

Patricia Silva de Castro
Escritora Pública Autorizada

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de um real cada uma e assim distribuído entre as sócias:

a) A sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI, detentora de 50 % (cinquenta por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) A sócia MANUELA DE SOUZA RANGEL, detentora de 50 % (cinquenta por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Total: 50.000 cotas correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional 50 % (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que subscrevem desta forma:

- a sócia SUIANA DA LUZ MEREGALI : R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- a sócia MANUELA DE SOUZA RANGEL : R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Os restantes 50% (cinquenta por cento) ou R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, em 12 (doze) meses a contar desta data.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade das sócias é limitada ao montante do capital social.

Suiana da Luz Merregali
M. de Souza Rangel



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia impressa extraída destas notas, a que confere com o original, do que sou fê

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2015
 Patrícia Silva de Castro - Escrivã Autorizada

CEL: 99 127 - 344 1231 - 99 127 - 344 21 (atendimento)

Patrícia Silva de Castro
 Escrivã Autorizada

CLÁUSULA SÉTIMA

- A administração da sociedade será exercida pela sócia **SUIANA DA LUZ MEREGALI**, com a função de gerente, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA

- Pelo efetivo exercício da administração, a sócia **SUIANA DA LUZ MEREGALI** fará jus a uma retirada de pró-labore, porém sempre respeitando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas em conjunto por ambos os sócios, de forma a poder alterar, no todo ou em parte, as cláusulas e condições constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

Suiu na via das 10/8/2015
[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia (gratuita) extraída nestas notas, a que confere com o original, do que dou fé

Santa Antônia de Paula, 10 de agosto de 2015

Franco Silva de Castro - Escrivente Autorizada

144 - 88.187 - São Paulo - 88.020 - 088 01 18881 0887

[Handwritten signature]
Franco Silva de Castro
Escrivente Autorizada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência de cotas entre os sócios é livre, mas a sessão a terceiros ficará condicionada a concessão do direito de preferência por expresso, ao outro sócio, que gozará do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a aquisição das cotas a serem alienadas, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, bem como a aprovação do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na razão direta de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A morte, impedimento ou insolvência de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, procedendo-se os pagamentos dos haveres, aos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O quadro de pessoal será constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

[Handwritten signature]
Suziana do Reg. Inhaúama



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e avesso de presente cópia impressa extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Santa Antônia de Pádua, 10 de agosto de 2019.
 Flávia Silva de Castro - Escrivã Autorizada

Flávia Silva de Castro
 Escrivã Autorizada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios cotistas declaram não estarem incurso em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

Osório, RS, 10 de maio de 2000.

Suiana da Luz Meregali
 SUIANA DA LUZ MEREGALI

Manuela de Souza Rangel
 MANUELA DE SOUZA RANGEL

Testemunhas:

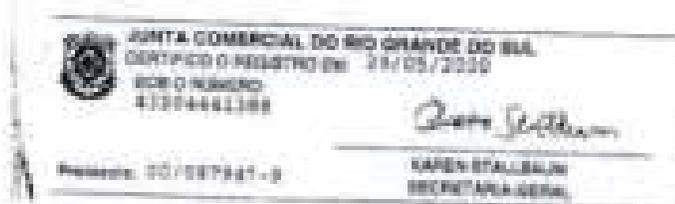
Nome: *Rafaela Kaiser*
 Assinatura: *Rafaela Kaiser*
 Identidade: 1027621089 -SSP/RS
 CPF: 392.331.030-72

Dr. Rafael José Pereira
 DR. RAFAEL JOSÉ PEREIRA
 OAB/RS 22.508

Nome: *Marcio Ottaí Meregali*
 Assinatura: *Marcio Ottaí Meregali*
 Identidade: 6060738242 -SSP/RS
 CPF: 648.254.690-00

Nome: *Claudio Oliveira Rodrigues*
 ASSINATURA: *C. Rodrigues*
 RG/SSP/RS - 4078352657

CIC- 113112230-53





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.693.218/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL RANGEL & LUZ LTDA		DATA DE ABERTURA 23/05/2000	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ENDEREÇO R CINCO DE OUTUBRO		NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA
CEP 95.526-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSÓRIO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****			
ENDEREÇO TELEFÔNICO (051) 6632-140			
ENTI FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/07/2015 às 08:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03880316/0001-00
Razão Social: RANGEL E LUZ LTDA
Endereço: RUA CINCO DE OUTUBRO 51 CASA / CENTRO / OSÓRIO / RS / 95530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090606142576299773

Informação obtida em 08/09/2017, às 10:23:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Centro de Custo: Todas - Filiais: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2016	Dezembro 2015
1		ATIVO	25.000,00 D	0,00
1.1		ATIVO CIRCULANTE	25.000,00 D	0,00
1.1.1		ATIVO CIRCULANTE	25.000,00 D	0,00
1.1.1.1		DISPONIVEL	25.000,00 D	0,00
1.1.1.1.01		CAIXA GERAL	25.000,00 D	0,00
1.1.1.1.01.0001	00001	CAIXA	25.000,00 D	0,00

Centro de Custo: Todos - Filiais: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2016	Dezembro 2016
2		PASSIVO	25.000,00 C	0,00
2.8		PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 C	0,00
2.8.1		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	25.000,00 C	0,00
2.8.1.1		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	25.000,00 C	0,00
2.8.1.1.01		CAPITAL SOCIAL SUBSCR/ RESD. NO PAIS	25.000,00 C	0,00
2.8.1.1.01.0003	213	CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	0,00

OSORIO / RS, 02 de Outubro de 2017



Responsável
EDIANA DA SILVA HENSALDI
CPF: 803.129.390-48



Responsável contábil
RUBEM CARLOS SOARES
CPF: 213.627.775-72 CRC: 09-30249
Técnico contábil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CPF: 02.280.318/0001-00
Nome Empresarial: SAMUEL S LHS
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mes/Ano: Jan 2017

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quilates
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPF	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COFIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui certidão de dívida de terra insatisfeita, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, confirmado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidentes nesta, mensalista ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não proferirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna, e efetuar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início do procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 15.6167.1876.70-05 conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 70.225, de 6 de março de 1971.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SUIANA DA LUI HERGENALI

CPF: 402.129.300-44

Telefone: ()

Rua: ()

CEP: ()

Cidade/Estado: ()

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 213.627.770-73

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
02.28.58.77.72-88

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/10/2017 às 09:29:17

0023403568

02.28.58.77.72

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 03.988.319/0001-00
Nome Empresarial/Inscrição Federal: SAMUEL S LHE
Órgão/Município: 10.10.1.08 / 9713

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: 04 Período: 2017 N° de meses em atraso: 04
Prazo Final Entrega: 31/07/2017 Data Entrega: 02/10/2017

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Aprovação do Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% a Quantidade de meses/fracção de atraso limitada a 30% Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fracção, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude de entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 165 do Código Tributário Nacional e art. 77 da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 11.951, de 29/12/2009.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta notificação de lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Juízo e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.231, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.745, de 08/12/1993, Lei nº 8.532, de 13/12/1993, Lei nº 11.199, de 31/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.212, de 28/02/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: ALEXANDRE RAMPELOTTO
Matrícula Sisp/Sisep: 00015382
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: PORTO ALEGRE

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código de Receita Principal: 1345 Período de Apropriação: 04/07/2017
CNPJ: 03.988.319/0001-00 Data de Vencimento: 03/11/2017
Valor: 500,00

N° do Recibo de Entrega da Declaração: 03.98.38.77.12-85
N° da Notificação de Lançamento: 15.52.07.19.76.70-65

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 03.980.318/0001-00
Nome Empresarial: SAMUEL LUIZ
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2017

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Dólar
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
CSF	0,00	0,00	
ICF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIF/PASEF	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDR	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSINF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega de DCTF constitui a transcrição do Fichário Resumo da referida declaração, que constitui comprovação de dívida de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados no DCTF e não pagos serão creditados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Decreto-Lei nº 2.134, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recebidos nos prazos legais incidirão multa, juros e/ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.436, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.833, de 29 de abril de 2003.

Não produzirá efeito a notificação de retificação de informações prestadas no DCTF que tiver por objeto reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujo valor já tenha sido creditado para inscrição em Dívida Ativa da União, após elas terem a pagar os valores apurados em procedimento de auditoria interna, e sobre débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado de início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.92.04.99.51.89-90 conforme previsto no art. 13 da Decreto nº 78.255, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EULIANA DA LUIZ NEVES LUIZ
CPF: 802.129.900-44
Telefone: 1 1
Correio Eletrônico:

Ramal: 2300.1 1

Esta declaração foi assinada com o certificado digital do NE 213.627.770-12

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
09.51.39.48.52-32

Versão: 3.40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/10/2017 às 09:39:28

3979054966

09.51.39.48.52

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 1.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 01.880.318/0001-00
Nome Empresarial/Terce Federaativo: MANOEL A LUIZ
Órgão/Município: 00.10.1.08 / ST13

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

HR: JAN Anos: 2016 Nº de meses em atraso: 18
Prazo Final Entrega: 21/07/2016 Data Entrega: 02/10/2017

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 1% a Quantidade de meses/fracção de atraso limitado a 10%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (mínimo mínimo):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação acerca a aplicação de multa de 1% (um por cento) em mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informado na declaração, ainda que integralmente pago, reduzido em 50% (cinqüenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 10% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de inatividade, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 140 do Código Tributário Nacional e art. 1º da Lei nº 10.420, de 24/04/2002, com a redação dada pela art. 1º da Lei nº 11.051, de 28/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a receber ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 3º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.255, de 04/03/1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.743, de 09/12/1993, Lei nº 9.132, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 01/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas **reduções de 50%** para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.743, de 09/12/1993, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: ALEXMERE RUSSELOTTO
Matrícula tipo/diágo: 00015382
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: PORTO ALEGRE

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DANF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código de Receita Principal: 1315 Período de Apuração: 22/07/2016
CNPJ: 01.880.318/0001-00 Data de Vencimento: 02/11/2017
Valor: 500,00

13

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 09.51.39.40.52-50
Nº da Notificação de Lançamento: 11.02.04.55.51.80-80

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 8011175024

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RANGEL & LUZ LTDA**
Endereço: **RUA JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, 51, CASA
CENTRO, OSORIO - RS**
CNPJ: **03.860.318/0001-50**

Certificamos que, aos 08 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não ebbe o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020572160

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Consulta Processual Unificada - JFRS

Processo:
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006807-46.2012.4.04.7122 (Processo Eletrônico - E-Prac V2 - RS)
Data de autuação: 17/09/2012 15:43:37
Tabela: Requerida
Juiz: MARCELO CARDOZO DA SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Gravataí

Situação: SAZADO
Justiça gratuita: Não requerida
Valor da causa: 2780,93
Intervenção MP: Não
Maior de 60 anos: Não
Competências: JEF Benefício Assistencial
Assuntos:
 1 - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

[\[Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados\]](#)

AUTOR: SILVIA LUCIA MULLER DA LME

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome: GIOVANA GUILARTE IBÁÑEZ (Advogado do AUTOR)
Nome: RICARDO TRUNFO (Procurador do RÉU)

[Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4](#)

[\[Clique aqui para mostrar todas as fases e eventos\]](#)

- Últimos 3 Fases/Eventos do processo:**
132 28/11/2014 16:46 Baixa Definitiva
131 27/11/2014 01:37 Declínio de Prazo Refer. aos Eventos: 123, 124, 125 e 126
130 18/11/2014 15:47 Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 126

Pesquisa realizada em: 08/09/2017 12:02:14

Rua Cláudio Francisco Cordeiro da Rocha, 990 - Bairro Praia de Belas - CEP 91010-395 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3214 9900

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES
Instituição Organização Participantes Autorizados Comunicação Serviços Fóruns de Justiça Jurisprud Falece Horário Atendimento Como chegar ao JFRS Frequência Anual e Mensal Formulário de Justiça Federal do RS	Processo Eletrônico Consulta Processual Unificada Publicidade Sistema de Julgamento de Termos Recursivos Autenticação de Documentos Autenticação de Mandados Carteira Digital Sinalização de JFRS Suações de Justiça Suações de Justiça Suações de Justiça Federal do RS	Banco Bancários Prova e Provas Programa de Estágio Serviço Especializado Seleção de Porto Alegre Seleção de Juiz	Compras Em andamento Licitações e Contratos Aguardando abertura Em andamento Licitações e atos de registro Editais de Chamamento Compras Públicas Compras Compras	Boletim Revistas Programa Vídeos Revista Justiça & Cidadania OJF JFRS Rev. Cidadania Rev. Justiça Tribuna E-Notícias Agenda Novo Semanário



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

Suiana da Luz Neregalli, sexo feminino, cor branca, Brasileira, Casada, RG 1023623156/RS, CPF 802.129.300/44, filho(a) de José Francisco Ferreira da Luz e Silvia Lucia Muller da Luz, nascido a 14/12/1978, em Santo Antônio da Patrulha/RS, End. residencial - Minas Gerais, 733, Osório Lopes, Santo Antônio da Patrulha, RS, Brasil
residencial - Rua Rio de Janeiro, 733, Santo Antônio da Patrulha, RS, Brasil
residencial - Secretaria de Assistência Social, Santo Antônio da Patrulha, RS, Brasil
residencial - Professor Justo Luz, 237, Santo Antônio da Patrulha, RS, Brasil.

059/1.06.0006944-5 CNJ: 00069441-22.2006.8.21.0059, Regime de Exceção - Fazenda Pública da Comarca de Osório da Comarca de Osório, proposto em 21/11/2006, classe CNJ da ação: Execução Fiscal, autor(es): Município de Osório.

065/3.07.0000728-4 CNJ: 0007283-73.2007.8.21.0065, Vara Adjunta do JEC da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 27/07/2007, classe CNJ da ação: Cumprimento de sentença, autor(es): Cláureci Aparecida dos Santos.

065/3.11.0000211-5 CNJ: 0001347-28.2011.8.21.0065, Vara Adjunta do JEC da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 01/04/2011, classe CNJ da ação: Cumprimento de sentença, autor(es): Alvício Coelho Nunes Junior.

Adelinda S. S. Cavalcanti
Des. Contadora Designada
ID: 3387000

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2017, às 14:28h

Reus Selecionados: 65/510, em 14/09/2017 às 14h28min



Réus selecionados: 65/510, em 14/09/2017 às 14h28min



433414

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, do(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 446 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional de Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de
RANGEL & LUZ LTDA. (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)

OU

Em relação ao CNPJ:
03880318/0001-00

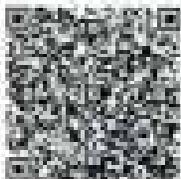
Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juizol/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
2006.71.00.021143-0	MANDADO DE SEGURANÇA	Juizo Federal da 1ª VF de Porto Alegre 03/09/2006	IMPETRADO	BARRADO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1987, as AÇÕES CÍVEIS em andamento e/ou baixadas na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com sigredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 11:55 (hora e data de Brasília)

-Processos pesquisados na Justiça Federal do Rio Grande do Sul em 08/09/2017 às 11:55.



Documento gerado na internet em 08/09/2017 às 11:55. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 433414 e demais informações.



433360

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

Em nome de
SUIANA DA LUZ MEREGLI (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)
OU

Em relação ao CPF:
892.129.360/44

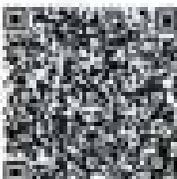
Constam os seguintes fatos:

Processo	Classe da Ação	Gabinete/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5016040-10.2014.4.04.9696	Requisição de Pequeno Valor - JEF	Presidência 30/09/2014	REQUERENTE	SAXADO - REQUISICÃO PAGAMENTO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 30 de março de 1989, de processos civis, em andamento e/ou baixados, executados; eventuais recursos civis em meio físico, nos quais a parte pesquisada figure em litisconsórcio, processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com sigilo de justiça e sigiloso.

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:52 (hora e data de Brasília)

*Processos pesquisados: no Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 08/09/2017 às 10:52.



Documento gerado na internet em 08/09/2017 às 10:52. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade da Certidão") informando o Número de Controle 433360 e demais informações.



433413

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pela NOMEIAÇÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

Em nome de
MANUELA DE SOUZA RANGEL (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)

OU

Em relação ao CPF:
960.353.150/20

Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Gabinete/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
2005-71.00.024234-4	APELAÇÃO CÍVEL	4º Turno 20/07/2007	APELANTE	BAIXADO
2005-71.00.024235-6	APELAÇÃO CÍVEL	4º Turno 20/07/2007	APELADO	BAIXADO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 30 de março de 1999, de processos civis, em andamento e/ou baixados, excetuando: eventuais recursos civis em meio físico, nos quais a parte pesquisada figure em filiação, processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com sigilo de Justiça e sigilosa.

Certidão emitida em: 08/08/2017 às 11:53 (hora e data de Brasília)

*Processos pesquisados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 08/08/2017 às 11:53.



Documento gerado na internet em 08/08/2017 às 11:53. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 433413 e demais informações.

Consulta Optantes

Data da consulta: 14/06/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.880.318/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPLES abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RANDEL S. LUZ LTDA**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMPLES: **NÃO optante pelo SIMPLES**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMPLES em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMPLES)

Eventos Futuros no SIMPLES: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMPLES.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

9fc578c8d69cbd89249590aaa0030909



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados Especiais Federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:
960.353.150/30

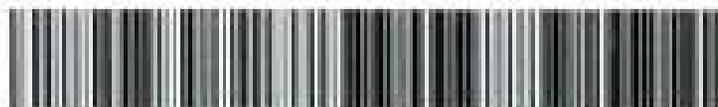
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais.

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/09/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/09/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/09/2017 às 20:00

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9fc578c8d69cbd89249590aaa0030909**



9673fcc8d698d63f377f469ccc114750a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:

960.353.150/30

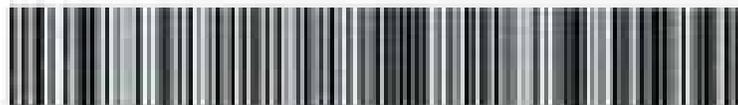
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2017 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 05:01

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"); informando o Número de Controle **9673fcc8d698d63f377f469ccc114750a**



3319b72ccf6b994419a7bf14cf0cccc3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
SUIANA DA LUZ MERÉGALLI

OU

contra o CPF:
802.129.300/44

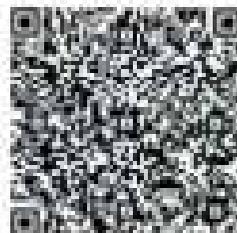
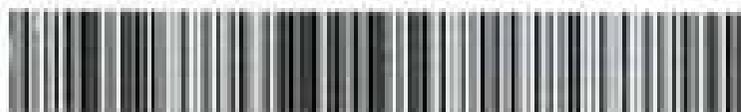
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais.

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/09/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/09/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/09/2017 às 20:00

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade da Certidão") informando o Número de Controle **3319b72ccf6b994419a7bf14cf0cccc3**



9deef0344cbe2dc671513f2d314ec3c7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

SUIANA DA LUZ HEREGALLI

OU

contra o CPF:

802.129.300/44

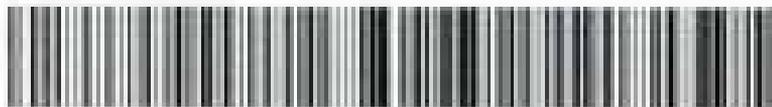
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2017 às 02:10
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 05:01

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9deef0344cbe2dc671513f2d314ec3c7**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Rangel e Luz Ltda *****
Pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00, com sede na *
Rua Cinco de Outubro ,nº 51, na cidade de Osório - RS.*****

14h25min

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2017, às


Adelina S. S. Cavalcanti
Des. Promotora Designada
ID: 3387000



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

Manuela de Souza Rangel, sexo feminino, Brasileira, filho(a) de Pedro José Christallo Rangel e Ângela Maria de Souza Rangel, End. residencial - Av. CelVictor Villa Verde, 1471, Menino Deus, Santo Antônio da Patrulha, RS, Brasil.

045/1.05.0001343-5 CNJ: 0012431-89.2005.8.21.0045, 1ª Vara da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 06/07/2005, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es): Adair Machado da Silva, Sandra Consuel da Silva.


Adair S. S. Cavalcanti
Des. Contador Designada
ID: 3087060

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2017, às 14:26h

Réus Seleccionados: 65/12081, em 14/09/2017 às 14h26min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Edison Renato Kirsten -
www.cartoriosantocantonio.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **MANUELA DE SOUZA RANGEL**, inscrito(a) no CPF: 906.353.150-20. Esta Certidão abrange o período de **15 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2017**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 18 de setembro de 2017

Escritório: 1º Grau Digital de Lei nº 9492/97
Diária: R\$ 1,00 (100001 01 1700001 37423) = R\$ 1,00
Páginas: R\$ 8,25 (100001 01 1700001 37424) = R\$ 1,40
Proc. Eletrônico: R\$ 4,30 (100001 01 1700001 37425) = R\$ 1,40
Total: R\$ 20,75 = R\$ 4,20 = R\$ 24,95

Ed. Mateus de Andrade Carvalho
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DE PROTESTO
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-ES
Ed. Brasil, Centro Comercial, Santa

18/09/2017
15:43:59
32947
SANTO AN

Consulte através do site: www.mec.br/registrocom.br

Série 14 000150139



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

Edison Renato Kirsten -

www.cartoriosantoantonio.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, CERTIFICO NÃO EXISTIR protesto algum em que figure como devedor(a) **RANGEL & LUZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 03.880.318/0001-00. Esta Certidão abrange o período de 15 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2017.

O referido é verdade e dou fé

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 18 de setembro de 2017

Embalamento:	7 (Sete) Dólares - Lei 12.882/2008
Alcova:	R\$ 7,80 (7042.01-1700001-37417) = R\$ 1,40
Página:	R\$ 8,30 (7042.01-1700001-37418) = R\$ 1,40
Proc. Eletrônico:	R\$ 4,50 (7042.01-1700001-37419) = R\$ 1,40
Total:	R\$ 20,70 + R\$ 4,20 = R\$ 24,90

Edison Renato Kirsten
 Del. Márcus de Andrade Carvalho
 Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE PROTESTO
 SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
 Del. Edison Renato Kirsten - Tabelião

18/09/2017
 10:40:24
 2000
 000150137

CONSULTE PROTESTOS DO SITE: WWW.PROTESTOSANTOANTONIO.COM.BR

SERIAL Nº 000150137



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS

Edison Renato Kirsten -

www.cartoriosantoantonio.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, CERTIFICO NÃO EXISTIR protesto algum em que figure como devedor(a) **SUIANA DA LUZ MEREGALI**, inscrito(a) no CPF: 802.129.300-44. Esta Certidão abrange o período de 15 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2017.

O referido é verdade e dou fé.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 18 de setembro de 2017

Exercícios: 1590 Diária - Lei 12.962/2008	
Base:	R\$ 7,96 / 0562 01 - 1700001 37420 = R\$ 1,40
Plano:	R\$ 4,30 / 0562 01 - 1700001 37421 = R\$ 1,40
Proc. Eletrônico:	R\$ 4,50 / 0562 01 - 1700001 37421 = R\$ 1,40
Total:	R\$ 26,76 + R\$ 4,20 = R\$ 24,30

Sol. Matheus de Andrade Carvalho
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DE PROTESTO

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS

Av. Santa Rosa, 1000 - 91100-000

18/09/2017
09:41:17
0001
MATEUS

CONSULTE SEMPRE DO SITE: WWW.MATEUSCARVALHO.COM.BR

SERIAL 000150138



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM:

Nome: RANGEL LUZ LTDA

CNPJ/CPF: 03880318000100 RG: Insc. Est.:

Endereço: SEM DENOMINACAO, 0/ - CENTRO

Cidade: OSÓRIO/RS - CEP:95520000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos a este contribuinte.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Osório, 13 de outubro de 2017

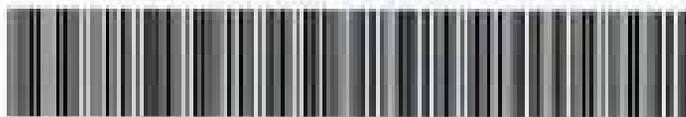
Soly Jacinto Dutra
Sec. da Fazenda

Para validação desta certidão

Acesse: <http://www.osorio.rs.gov.br> em (Tributos > Certidões > Verifica Autenticidade da Certidão)

Código de Autenticidade da Certidão

73749031017102031000181418882077400





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM:

Nome: SUIANA DA LUZ MEREGALI

CNPJ/CPF: 80212930044 RG: Insc. Est.:

Endereço: PROFESSOR JUSTO LUZ, R, 237, 0/ - CENTRO

Cidade: NÃO INFORMADO/NI - CEP:95500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos a este contribuinte.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

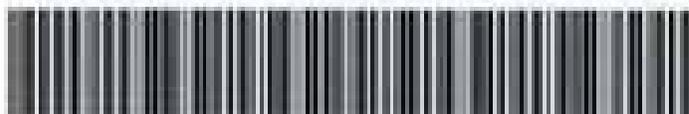
Osório, 13 de outubro de 2017

Sely Jacinto Dutra
Sec. da Fazenda

Para validação desta certidão

Acesso: <http://www.osorio.rs.gov.br/> em (Tributos > Certidões > Verifica Autenticidade da Certidão)

Código de Autenticidade da Certidão
45949031017102031000181418883077400





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juzados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:
960.353.150/20

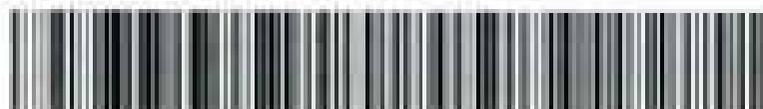
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais.

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/09/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/09/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/09/2017 às 20:00

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c8c319165dd76f8d81f5d7ed1862c2bf**



b851422ef890230c65bb1124b6777d7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
RANGEL & LUZ LTDA,

OU

contra o CNPJ:
01880318/0001-00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais.

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/09/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/09/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/09/2017 às 20:00

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:36 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b851422ef890230c65bb1124b6777d7**



[Imprimir](#)

80a206c2721022a493ac67aae638c61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SUIANA DA LUZ MEREGLI

OU

contra o CPF:
802.129.300/44

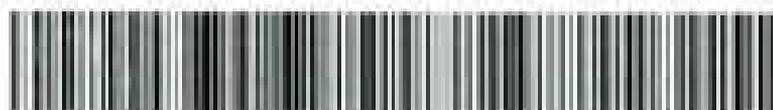
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/09/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/09/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/09/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/09/2017 às 20:00

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **80a206c2721022a493ac67aae638c61**.





JUSTIÇA ELEITORAL
46ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
RUA CEL. VICENTE GOMES, 71 Telefone 5136622199

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: SUIANA DA LUZ MEREGALI
Inscrição: 072147170426 Zona: 46 Seção: 93
Município: 88552 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA UF: RS
Data de nascimento: 14/12/1978 Domiciliada desde: 30/04/1996
Filiação: SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ
 JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Em 18 de setembro de 2017.


LUIZ PAULO DE SOUZA
AUXILIAR DE CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral recai a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não revertidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; inscrição, e opção, em Portugal, pelo estatuto da qualidade

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Processo Civil

Número Thema:

065/1.11.0001980-3

Processo Principal:

Número CNJ:

0003746-30.2011.8.21.0065

Processos Reunidos:

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Embargos de Terceiro - Fase de cumprimento de sentença Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca:

Santo Antônio da Patrulha

Órgão Julgador:

2ª Vara - 1 / 1

Data da Propositura:

02/09/2011

Local dos Autos:

CARGA RÁPIDA

Situação do Processo:

AGUARDA PROVIDÊNCIAS DE TERCEIROS

Volume(s):

1

Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:

BANCO DO BRASIL S.A.

Designação:

RE

Advogado:

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

OAB:

RS 83640A

Nome:

ÂNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL

Designação:

AUTORA

Advogado:

FERNANDA BEATRIZ SEBEN DA COSTA GOMES

OAB:

RS 31751

Últimas Movimentações:

21/07/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR
 03/08/2017 EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EXPEDIENTE 143/2017
 09/08/2017 DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 143/2017 DJE Nº 8088 EM 09/08/2017
 01/09/2017 DOCUMENTO(S) RECEBIDO(S) NO PROTOCOLO GERAL
 06/09/2017 AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO PARA COPIA - DESIGNAÇÃO: ADVOGADO - OAB

Ver Leitões

Última atualização: 06/09/2017

Data de consulta: 08/09/2017

Hora de consulta: 14:34:24



Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Cível

Número Themis:

055/1.05.0001242-5

Processo Principal:

Número CNJ:

0012421-89.2005.8.21.0065

Processos Reunidos:

PROCESSO DE CONHECIMENTO

Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença Segredo de Justiça: Não

Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: Santo Antônio da Patrulha

Órgão Julgador: 1ª Vara - 1 / 1

Data da Propositura: 06/07/2006

Local dos Autos: ORDENADA NOTA DE EXPEDIENTE- FILHA 59

Situação do Processo: COM CARTÓRIO

Volume(s): 1

Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:

ADAIR MACHADO DA SILVA

Designação:

AUTOR

Advogado:

MARIA DA GRACA ALVES BEHEREGARAY

OAB:

RS 15454

Nome:

PEDRO JOSÉ CRISTELLO RANGEL

Designação:

RÉU

Advogado:

OSCAR MEDEIROS RAMOS

OAB:

RS 30339

Últimas Movimentações:

05/05/2017 RECEBIDOS OS AUTOS JUNTAR DOCUMENTOS
 08/05/2017 JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTRAS
 09/05/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
 02/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
 03/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS EXPEDIR PUBLICAÇÃO - NOTA

Ver Leões

Última atualização: 03/08/2017

Data da consulta: 08/09/2017

Hora da consulta: 14:35:56



Juízo: 1ª Vara de Comarca de Santo Antônio da Patrulha
Processo nº: 065/1.05.0001242-5 (CNJ: 0012421-89.2005.8.21.0065)
Tipo de Ação: Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Adair Machado da Silva e outros (AJG)
Réu: Pedro José Christello Rangel e outros
Local e data: Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2017.

CERTIDÃO

Certifico que atendendo a pedido da parte interessada que compulsando os autos do processo em epígrafe, verifiquei que trata-se de um procedimento de fase de cumprimento da sentença condenatória proferida em 16/12/2008, fls. 215, condenando os requeridos a outorgarem escritura definitiva do imóvel descrito na exordial, objeto da matrícula nº 7.042, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, bem como condenou os requeridos ao pagamento de 15 salários mínimos a título de danos morais. Tal decisão teve Agravo interposto, o qual foi negado provimento na instância superior. Atualmente o presente feito encontra-se aguardando prazo da nota de expediente de intimação dos executados.

 <p>Confere Original eletrônico www.trj.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado eletronicamente por: Signatário: RFA MICHELLE CARVALHO DE LIMA Nº de Série do certificado: 02049740 Data e hora da assinatura: 14/09/2017 15:23:11</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, no Internet, o endereço http://www.trj.jus.br/verificacao/ e digite o seguinte número verificador: 06510500012425065701746648</p>
--	---



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 03.880.318 - RANGEL & LUI LTDA

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 03.880.318/0001-00

UA de Domicílio: ASP TRAMBAIAI-RE Código de UA: 10-101-00
Endereço: 8 CINCO DE OUTUBRO 21 CASA
Bairro: CENTRO
Município: OSORIO CEP: 95020-000 UF: RS
Data de Abertura da Empresa: 24/05/2005
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 903.139.100-14 SILIANA DA LUI MENEZALI
Proposto: 258.822.878-15 ALANU LUIX DA SILVA MARQUES
Porto da Empresa: 000012
Natureza Jurídica: 100-3 SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
CNAE Principal: 8010-1/00 - Atividades de call center

Sócios e Administradores

CPF: 903.139.100-44 SILIANA DA LUI MENEZALI
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 50,00
CPF: 903.131.130-30 MARCELA DE SOUSA RANGEL
SOCIO % Capital Social: 50,00

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

DCTF (DA)	2016	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	2017	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul					

Conta Corrente

CNPJ 03.880.318/0001-00

5136 - DIFJ - MULTA ATRASO/FALTA

PA/Me	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
01/04/2013	25/02/2016	200,00	200,00	REAL
Auto de infração: 1010109-2016-4938883				
01/04/2014	25/02/2016	200,00	200,00	REAL
Auto de infração: 1010109-2016-4938849				
01/04/2013	25/02/2016	200,00	200,00	REAL
Auto de infração: 1010109-2016-4938853				

Fim do Relatório



Superior Tribunal de Justiça

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 1148715/RS, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro CASTRO MEIRA e no qual figuram, como RECORRENTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, advogados(as) KARINE VOLPATO GALVANI E OUTRO(S) (RS057824B) e, como RECORRIDO, MANUELA DE SOUZA RANGEL, advogados(as) MARCUS SIQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S) (RS057838), constam as seguintes fases: em 07 de Agosto de 2009, AUTOS FÍSICOS REMETIDOS AO SETOR DE BAIXA APÓS A SUA DIGITALIZAÇÃO, PASSANDO O RECURSO ESPECIAL A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.; em 07 de Agosto de 2009, PROCESSO REMETIDO AO(À) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO - GUIA Nº 22286; em 29 de Setembro de 2009, PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 29/09/2009 - MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA; em 29 de Setembro de 2009, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 02 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR CONHECENDO EM PARTE DO RESP E, NESTA PARTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 05/10/2009); em 02 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 02/10/2009; em 05 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 05/10/2009; em 06 de Outubro de 2009, MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001853-2009-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 06/10/2009 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA; em 22 de Outubro de 2009, DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO; em 22 de Outubro de 2009, PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO À ORIGEM COM ENVIO DAS PEÇAS GERADAS NESTE TRIBUNAL (DA CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO AO TRÂNSITO EM JULGADO); em 23 de Outubro de 2009, OFÍCIO Nº 005140/2009-CD2T ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Serviços, Ensino Superior, Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa.

Certidão de número 1974316, de código de segurança C759.1956.E612.E9. Página 1 de 2
gerada em 08/09/2017 14:26:48.



Superior Tribunal de Justiça

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: 1974316

Código de Segurança: C759.1956.E612.E9

Data de geração: 08 de Setembro de 2017, às 14:26:46





433368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetuadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emissor, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 446 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de
MANUELA DE SOUZA RANGEL (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)

OU

Em relação ao CPF:
969.353.159/20

Constam os seguintes fatos:

Processo	Classe da Ação	Juiz(a) Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
2005.71.00.024234-4	PROCEDIMENTO COMUM	Juiz(a) Substituto da 5ª VF de Porto Alegre 13/07/2005	AUTOR	BAIXADO
2005.71.00.024235-6	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	Juiz(a) Substituto da 5ª VF de Porto Alegre 13/07/2005	AUTOR	BAIXADO
2007.71.00.012627-4	MONITÓRIA	Juiz(a) Federal da 1ª VF de Porto Alegre 27/04/2007	RÉU	BAIXADO



43368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

Em nome de
MANUELA DE SOUZA RANGEL (Polo Ativo / Polo Passivo / Interessado)
OU
Em relação ao CPF:
960.353.150/29

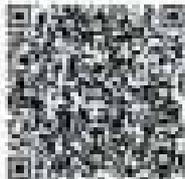
Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juíza/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
----------	----------------	-----------------------	-----------------------------	-------------------------

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CÍVEIS em andamento e/ou baixadas na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com sigredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 08/09/2017 às 10:56 (hora e data de Brasília)

*Processos pesquisados na Justiça Federal do Rio Grande do Sul em 08/09/2017 às 10:56.



Documento gerado na internet em 08/09/2017 às 10:56. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciários/Autenticidade da Certidão") informando o Número de Controle 43368 e demais informações.

Pedido de Certidão Simplificada

⚠️ **IMPORTANTE** ⚠️

Empresa sem movimento há mais de 10 anos. Verificar o aviso constante no site Junta Comercial.

Empresa em situação que não permite a geração de certidão.

DECLARAÇÃO

RANGEL & LUZ LTDA., empresa estabelecida na Rua Cinco de Outubro, nº 51, Casa, Bairro Centro, Osório, RS, CEP: 95520-000, inscrita no CNPJ nº. 03.880.318/0001-00, neste ato representada por suas sócias Sra. Suliana da Luz Meregali CPF: 802.129.300-44 e Manuela de Souza Rangel CPF: 960.353.150-20, Declara para os devidos fins que: a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital, e b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto Lei n. 236 de 1967.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Osório, RS, 18 de outubro de 2017.


Suliana da Luz Meregali
CPF: 802.129.300-44


Manuela de Souza Rangel
CPF: 960.353.150-20

DECLARAÇÃO

RANGEL & LUZ LTDA., empresa estabelecida na Rua Cinco de Outubro, nº 51, Casa, Bairro Centro, Osório, RS, CEP: 95520-000, inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00, neste ato representada por suas sócias Sra. Suzana da Luz Meregali CPF: 802.129.300-44 e Manuela de Souza Rangel CPF: 960.353.150-20; Declara para os devidos fins que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto Lei n. 236 de 1967.

· Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Osório, RS, 18 de outubro de 2017.


Suzana da Luz Meregali
CPF: 802.129.300-44


Manuela de Souza Rangel
CPF: 960.353.150-20

DECLARAÇÃO

RANGEL & LUZ LTDA., empresa estabelecida na Rua Cinco de Outubro, nº 51, Casa, Bairro Centro, Osório, RS, CEP: 95520-000, inscrita no CNPJ nº. 03.880.318/0001-00, neste ato representada por suas sócias Sra. Suiana da Luz Meregali CPF: 802.129.300-44 e Manuela de Souza Rangel CPF: 960.353.150-20, Declara para os devidos fins que nenhum dos sócios da sociedade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q do inciso I do art. 1º da lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Osório, RS, 18 de outubro de 2017.



Suiana da Luz Meregali
Suiana da Luz Meregali
CPF: 802.129.300-44



Manuela de Souza Rangel
Manuela de Souza Rangel
CPF: 960.353.150-20

Pira

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 100-B
Cep 70044-900 - Brasília - DF.

A/C Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão,
Sra. Luciana Nóbrega Braz



RANGEL & LUZ LTDA.
Caixa Postal 63
Cep: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.318/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2000
NOME EMPRESARIAL RANGEL & LUZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CINCO DE OUTUBRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA	
CEP 95.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSORIO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 6632-140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2017** às **11:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.880.318/0001-00
NOME EMPRESARIAL: RANGEL & LUZ LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Ju

Nome/Nome Empresarial:	SUIANA DA LUZ MEREGALI
-------------------------------	------------------------

Qualificação:	49-Sócio-Administrador
----------------------	------------------------

Nome/Nome Empresarial:	MANUELA DE SOUZA RANGEL
-------------------------------	-------------------------

Qualificação:	22-Sócio
----------------------	----------

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a u

Emitido no dia **13/12/2017** às **11:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.880.318/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANGEL & LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.880.318/0001-00
Certidão n°: 141781820/2017
Expedição: 13/12/2017, às 11:33:59
Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANGEL & LUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.880.318/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03880318/0001-00
Razão Social: RANGEL E LUZ LTDA
Endereço: RUA CINCO DE OUTUBRO 51 CASA / CENTRO / OSORIO / RS /
95520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121015304051551882

Informação obtida em 13/12/2017, às 11:35:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ: **03.880.318/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:36:29 do dia 13/12/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 230
CNPJ: 03880318000100

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



BOM DIA

William de Souza Corrêa

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
209	(Concorrência: 99/2000)	RS	Santo Antônio da Patrulha	FM	0	

Usuário: [william.mc - William de Souza Corrêa](#)Data: [13/12/2017](#)Hora: [11:37:49](#)Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Santo Antônio da Patrulha
Frequência: 89,7 MHz
Classe: C
Canal: 209

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade: (Concorrência: 99/2000)
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: (Concorrência: 99/2000)
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Santo Antônio da Patrulha/RS

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 209

Frequência: 89,7

Classe:

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 32**

Observação:

(ZC)

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos



BOM DIA
William de Souza Corrêa
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.880.318/0001-00

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa**

Data: **13/12/2017**

Hora: **11:40:07**

FM

Download Plano Básico

Download Estações

Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Especifico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Car
Visualizar em PDF		RS	SANTO ANTÔNIO DA PATULHA			(Todos)										
		RS	Santo Antônio da Patrulha	209	89.7	Comercial		C	230	FM		P	FM-C0 (Canal Vago)			57dbac3f2bc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Número do Fistel:
Tipo Usuário:	Tipo Taxa:
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS
Latitude: -29.81667	Longitude: -50.51667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 0

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Horário de funcionamento

--

Nº 4800369



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RANGEL & LUZ LTDA** nem contra o **CNPJ: 03.880.318/0001-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h26min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 264115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **RANGEL & LUZ LTDA** nem contra o **CNPJ: 03.880.318/0001-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h27min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Nº 4800404



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SUIANA DA LUZ MEREGALI** nem contra o **CPF: 802.129.300-44**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h28min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 264118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **SUIANA DA LUZ MEREGALI** nem contra o **CPF: 802.129.300-44**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h28min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Nº 4800416



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MANUELA DE SOUZA RANGEL** nem contra o **CPF: 960.353.150-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:29 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h29min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 264122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MANUELA DE SOUZA RANGEL** nem contra o **CPF: 960.353.150-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/12/2017 às 15:29 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 13/12/2017, 15h29min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Listando parte(s) com nome **Rangel & Luz Ltda..**
Pesquisa resultou em **8** registro(s)!

- [BENHUR RANGEL DA LUZ](#)
- [EUNICE RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [LEILA RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [LIANE RANGEL BARRETO LUZ](#)
- [NARJA DA LUZ RANGEL DELMONDES](#)
- [ROSY MARIA RANGEL DA SILVA LUZ](#)
- [RUBEM RANGEL DA LUZ](#)
- [TIAGO RANGEL DA LUZ](#)

marcar todos

desmarcar todos

pesquisar marcados

Refinar

Nova Consulta

3) Versão 2.0.8 de 28/08/2017 18:45:24.

Listando parte(s) com nome **Suiana da luz meregali.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

[Refinar](#)

[Nova Consulta](#)

3) Versão 2.0.8 de 28/08/2017 18:45:24.



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) RECURSO ESPECIAL nº 1148715/RS, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro CASTRO MEIRA e no qual figuram, como RECORRENTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, advogados(as) KARINE VOLPATO GALVANI E OUTRO(S) (RS057824B) e, como RECORRIDO, MANUELA DE SOUZA RANGEL, advogados(as) MARCUS SIQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S) (RS057838), constam as seguintes fases: em 07 de Agosto de 2009, AUTOS FÍSICOS REMETIDOS AO SETOR DE BAIXA APÓS A SUA DIGITALIZAÇÃO, PASSANDO O RECURSO ESPECIAL A TRAMITAR, A PARTIR DESTA DATA, DE FORMA ELETRÔNICA.; em 07 de Agosto de 2009, PROCESSO REMETIDO AO(À) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO - GUIA Nº 22286; em 29 de Setembro de 2009, PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 29/09/2009 - MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA; em 29 de Setembro de 2009, CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD; em 02 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR CONHECENDO EM PARTE DO RESP E, NESTA PARTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 05/10/2009); em 02 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 02/10/2009; em 05 de Outubro de 2009, DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 05/10/2009; em 06 de Outubro de 2009, MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001853-2009-CORD2T (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 06/10/2009 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA; em 22 de Outubro de 2009, DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO; em 22 de Outubro de 2009, PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO À ORIGEM COM ENVIO DAS PEÇAS GERADAS NESTE TRIBUNAL (DA CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO AO TRÂNSITO EM JULGADO); em 23 de Outubro de 2009, OFÍCIO Nº 005140/2009-CD2T ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Serviços, Ensino Superior, Financiamento Público da Educação e/ou Pesquisa.

Certidão de número 2075309, de código de segurança 9158.AA92.36E6.FB6, Página 1 de 2 gerada em 13/12/2017 15:39:43.



Superior Tribunal de Justiça

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **2075309**

Código de Segurança: **9158.AA92.36E6.FB6**

Data de geração: **13 de Dezembro de 2017, às 15:39:43**



*Certidão de número 2075309, de código de segurança 9158.AA92.36E6.FB6, Página 2 de 2
gerada em 13/12/2017 15:39:43.*

Certidão



faec01e7f2c0071c5b0415cedd8d47f6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
RANGEL & LUZ LTDA.

OU

contra o CNPJ:
03880318/0001-00

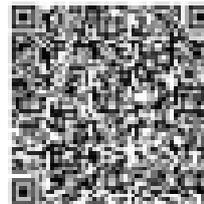
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/12/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/12/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/12/2017 às 15:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **faec01e7f2c0071c5b0415cedd8d47f6**



Certidão

Não é possível emitir este tipo de certidão, pois não há processos distribuídos com os dados informados. Para obtenção de certidões negativas selecione o tipo 1 ou 2.

[Voltar](#)

Certidão



cf42d9b711d9a372ae242b3f9b035e62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SUIANA DA LUZ MEREGALI

OU

contra o CPF:
802.129.300/44

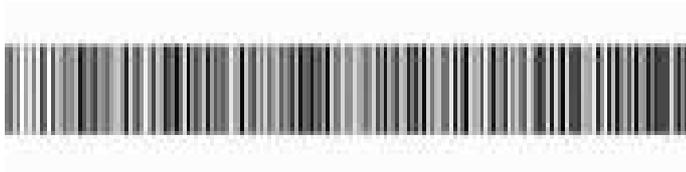
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/12/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/12/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/12/2017 às 15:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **cf42d9b711d9a372ae242b3f9b035e62**





565064

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

Em nome de
SUIANA DA LUZ MEREGALI (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)
OU
Em relação ao CPF:
802.129.300/44

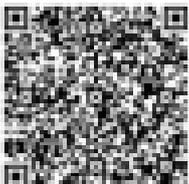
Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Gabinete/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5018040-10.2014.4.04.9666	Requisição de Pequeno Valor - JEF	Presidência 30/09/2014	REQUERENTE	BAIXADO - REQUISIÇÃO PAGAMENTO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 30 de março de 1989, de processos cíveis, em andamento, excetuados: eventuais recursos cíveis em meio físico, nos quais a parte pesquisada litigue em litisconsórcio, processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com sigredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 13/12/2017 às 15:53 (hora e data de Brasília)

•Processos pesquisados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 13/12/2017 às 15:53.



Documento gerado na internet em 13/12/2017 às 15:53. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 565064 e demais informações.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5006607-46.2012.4.04.7122 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - RS)**Data de autuação:** 17/09/2012 16:43:37**Tutela:** Requerida**Juiz:** MARCELO CARDOZO DA SILVA**Órgão Julgador:** Juízo Federal da 1ª VF de Gravataí**Situação:** BAIXADO**Justiça gratuita:** Não requerida**Valor da causa:** 2780.93**Intervenção MP:** Não**Maior de 60 anos:** Não**Competência:** JEF Benefício Assistencial**Assuntos:**

1. Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
-

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)AUTOR: **SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ**RÉU: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Nome: GIOVANA GULARTE IBAÑEZ (Advogado do AUTOR)**Nome:** RICARDO TRUNFO (Procurador do RÉU)

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)**28/11/2014 16:46** - 132. Baixa Definitiva**27/11/2014 01:37** - 131. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 123, 124, 125 e 126**18/11/2014 15:47** - 130. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 126

Certidão

58ed8b10fbff040241a96e0fb74ac1c5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MANUELA DE SOUZA RANGEL

OU

contra o CPF:
960.353.150/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/12/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/12/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/12/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/12/2017 às 15:56 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **58ed8b10fbff040241a96e0fb74ac1c5**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

Em nome de
MANUELA DE SOUZA RANGEL (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)

OU

Em relação ao CPF:
960.353.150/20

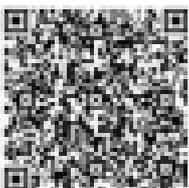
Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Gabinete/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
2005.71.00.024234-4	APELAÇÃO CÍVEL	4ª Turma 20/07/2007	APELANTE	BAIXADO
2005.71.00.024235-6	APELAÇÃO CÍVEL	4ª Turma 20/07/2007	APELADO	BAIXADO

nos registros de distribuição mantidos a partir de 30 de março de 1989, de processos cíveis, em andamento e/ou baixadas, excetuados: eventuais recursos cíveis em meio físico, nos quais a parte pesquisada litigue em litisconsórcio, processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos protegidos, salvo os com segredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 13/12/2017 às 15:58 (hora e data de Brasília)

•Processos pesquisados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 13/12/2017 às 15:58.



Documento gerado na internet em 13/12/2017 às 15:58. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 565086 e demais informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RANGEL E LUZ LTDA, CNPJ 03880318000100, Endereço - RUA 5 DE OUTUBRO NO 51, NA CIDADE DE OSORIO.

13 de Dezembro de 2017, às 16:03:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9f2350193ff6f1e8a43210841e898de4**

**Consulta de 2º Grau****Consulta por nome de parte**

Fonética: RANGEL & LUZ LTDA.

Comarca

Tribunal de Justiça

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:05:51

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau****Consulta por nome de parte****Comarca****Situação**

Fonética: Rangel & Luz Ltda.

Santo Antônio da Patrulha

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:06:49

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 2º Grau****Consulta por nome de parte**

Fonética: SUIANA DA LUZ MEREGALI

Comarca

Tribunal de Justiça

Situação

Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:07:40

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul 

Processo JEC **Número Themis:** 065/3.11.0000211-5 **Processo Principal:**
Número CNJ: 0001347-28.2011.8.21.0065 **Processos Reunidos:**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (JEC)

Cobrança - Fase de cumprimento de sentença Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Órgão Julgador: Vara Adjunta do JEC : 1 / 1
Data da Propositura: 01/04/2011
Local dos Autos: AGUARDA DECURSO DO PRAZO
Situação do Processo: AGUARDA CUMPRIMENTO DE MANDADO
Volume(s): 1
Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:
ALVICIO COELHO MUNIZ JUNIOR
Advogado:
VANESSA DE OLIVEIRA GOMES
Nome:
SUIANA DA LUZ MEREGALLI

Designação:
AUTORA
OAB:
RS 79002
Designação:
RÉ

Últimas Movimentações:

10/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS EXPEDIR MANDADO
13/11/2017 EXPEDIÇÃO DE MANDADO
07/12/2017 EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EXPEDIENTE 59/2017
07/12/2017 JUNTADA DE MANDADO
11/12/2017 DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 59/2017 DJE Nº 6170 EM 11/12/2017

Ver Leilões

Última atualização: 11/12/2017

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:08:36

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



Site Diário da Justiça Eletrônico Publicações Administrativas Legislação Jurisprudência **Consulta Processual**

Consulta de 2º Grau

Consulta por nome de parte	Fonética: MANUELA DE SOUZA RANGEL
Comarca	Tribunal de Justiça
Situação	Ativos

Não foram encontrados processos **para o nome conforme os critérios acima**. Tente refazer a pesquisa com o critério **Situação** selecionado na opção Baixados .

Data da consulta: 13/12/2017

Hora da consulta: 16:10:12

[« Voltar](#)

Powered by Google Search Appliance

[Home](#) | [Mapa do Site](#) | [Fale Conosco](#) | [Ouvidoria](#) | [Plantão](#)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Copyright © 2009 - STI - Departamento de Informática - Todos os direitos reservados.



Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Versão para impressão



Imprimir Resposta



Nova pesquisa

Processo Cível **Número Themis:** 065/1.11.0001980-3
Número CNJ: 0003746-30.2011.8.21.0065

Processo Principal:
Processos Reunidos: [Ver Processos](#)

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Embargos de Terceiro - Fase de cumprimento de sentença Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Órgão Julgador: 2ª Vara : 1 / 1
Data da Propositura: 02/09/2011
Local dos Autos: 29 A
Situação do Processo: AGUARDA ASSINATURA DO MAGISTRADO
Volume(s): 1
Quantidade de folhas:

Partes:[Ver todas as partes e advogados](#)

Nome:
BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado:
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
Nome:
ÂNGELA MARIA DE SOUZA RANGEL
Advogado:
FERNANDA BEATRIZ SEBBEN DA COSTA GOMES

Designação:
RÉ
OAB:
RS 83640A
Designação:
AUTORA
OAB:
RS 31751

Últimas Movimentações:[Ver todas as movimentações](#)

20/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS EXPEDIR ALVARÁ
23/11/2017 REMETIDOS OS AUTOS ASSINATURA PARA MAGISTRADO
27/11/2017 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTOMATIZADO
27/11/2017 EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EXPEDIENTE 236/2017
30/11/2017 DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 236/2017 DJE N° 6164 EM 30/11/2017

Última atualização: 30/11/2017

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:10:41

**Consulta de 1º Grau**Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul 

Processo Cível **Número Themis:** 065/1.05.0001242-5 **Processo Principal:**
Número CNJ: 0012421-89.2005.8.21.0065 **Processos Reunidos:**

PROCESSO DE CONHECIMENTO

Ordinária - Outros - Fase de cumprimento de sentença Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Órgão Julgador: 1ª Vara : 1 / 1
Data da Propositura: 06/07/2005
Local dos Autos: ORDENADA NOTA DE EXPEDIENTE PILHA 62
Situação do Processo: COM CARTÓRIO
Volume(s): 1
Quantidade de folhas:

Partes:

Nome: ADAIR MACHADO DA SILVA	Designação: AUTOR
Advogado: MARIA DA GRACA ALVES BEHEREGARAY	OAB: RS 15454
Nome: PEDRO JOSÉ CHRISTELLO RANGEL	Designação: RÉU
Advogado: OSCAR MEDEIROS RAMOS	OAB: RS 30339

Últimas Movimentações:

16/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS JUNTAR DOCUMENTOS
20/11/2017 JUNTADA DE PETICAO DE (OUTRAS) PELO RÉU
20/11/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
27/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
28/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS EXPEDIR PUBLICAÇÃO - NOTA

Ver Leilões

Última atualização: 28/11/2017

Data da consulta: 13/12/2017**Hora da consulta:** 16:11:05

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MANUELA DE SOUZA RANGEL, Brasileira, Solteira, RG 5060742185 / SSR - RS, CPF 96035315020, filha de PEDRO JOSECHRISTELLO RANGEL e ANGELA MARIA DE SOUZA RANGEL, nascida em 20/03/1981, Endereço - AV. CEL. VICTOR VILLA VERDE, 1471 SANTO ANTONIO DA PATRULLA/RS.

13 de Dezembro de 2017, às 17:34:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d739e32de12d1873e05f59e51e0df350**



**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

MANUELA DE SOUZA RANGEL,
filho(a) de ANGELA MARIA DE SOUZA RANGEL,
nascido(a) em 20/03/1981,
RG 5060742185

13 de Dezembro de 2017, às 17:34:54

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4510dd40bf62e24a5bd700209ba3b6c6**



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SUIANA DA LUZ MEREGALI, Brasileira, Solteira, RG 3023523156 / SSP - RS, CPF 80212930044, filha de JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ e SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ, nascida em 14/12/1975, Endereço - RUA PROFESSOR JUSTO LUZ, 237, SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS.

13 de Dezembro de 2017, às 17:39:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **dcf10b470eb5834760c1c2d77205b8fc**



**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010**

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

SUIANA DA LUZ MEREGALI,
filho(a) de SILVIA LUCIA MULLER DA LUZ,
nascido(a) em 14/12/1975,
RG 3023523156

13 de Dezembro de 2017, às 17:39:37

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9fbe99844b9238739b32a5e9808ebdf4**

MINISTÉRIO DAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53790.000407/2000-52		
Interessada: Rangel & Luz Ltda.		
sonora em FM	Localidade: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS

1. RELATIVOS À ENTIDADE

1.1.DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	Página SEI.
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	01250.072606/2017-14 Fls 1 a 6 (2426473)
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	PENDENTE	01250.072606/2017-14 Fls 46 (2426473)
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 9 a 14 (2426473)
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	Fl 06 (2490919)
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	Fl 01 (2490919)
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	Fl 05 (2490919)
1.1.9. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	01250.072606/2017-14 Estadual Fls 15 (2426473) Municip Fls 33 (2426473) Federal Pendente
1.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	Fl 04 (2490919)
1.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	PENDENTE	Fl 03 (2490919)
1.1.12. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 47 (2426473)
1.1.13. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 48 (2426473)

1.1.14. Certidões judiciais do TRF 1ª Região e seção Judiciária do DF em nome da Entidade e em cada um dos Sócios conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 1 a 6 (2492794)
1.1.15. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas “b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”. Lei nº 13.424	OK	01250.072606/2017-14 Fls 49 (2426473)
1.1.16. Certidões judiciais do STJ no nome da Entidade e em cada um dos Sócios, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 7 a 9 (2492794)
1.1.17. Certidões judiciais do TRF da Região Licitada e da Justiça estadual da localidade licitada, em nome da Entidade e em cada um dos Sócios conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 11 a 26 (2492794)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES

2.1. DOCUMENTOS.	Nome (s)	SITUAÇÃO	FL(s).
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	Suiana da Luz Meregalli	OK	Fls 18 (0494067)
	Manuela de Souza Rangel	OK	Fls 16 (0494067)
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (no caso de pessoa jurídica);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (no caso de pessoa jurídica);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa cível da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	01250.072606/2017-14 Fl 17 (2426473)
		2ª Instancia OK	Fl 21 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	01250.072606/2017-14 Fl 28 (2426473)
		2ª Instancia OK	Fl 23 (2492794)
2.1.5. Certidão negativa criminal da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 29 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 30 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 27 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 28 (2492794)
2.1.6. Certidão negativa cível da Justiça Federal	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 13 (2492794)

dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		2ª Instancia OK	Fl 14 e 15 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 16 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 17 (2492794)
2.1.7. Certidão negativa criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 13 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 14 e 15 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 16 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 17 (2492794)
2.1.8. Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fl 25 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.072606/2017-14 Fl 23 e 24 (2426473)
2.1.9. Certidões de protestos de títulos , dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fls 31 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.072606/2017-14 Fls 29 (2426473)
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fls 37 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	PENDENTE	
2.1.11. declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, “d”, item 2, do Decreto nº 52.795/63.	Suiana da Luz Meregalli	PENDENTE	
	Manuela de Souza Rangel	PENDENTE	

Conforme consta do protocolo de nº 01250.072606/2017-14 e 53900.032020/2016-38, as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	Distribuição	Situação	SEI
RESP: 1148715/RS	STJ - OK		Fls 04 (1140518)
065/1.11.0001980-3	TJRS - OK	Cumprimento de Sentença	Fls 13 (1140518)
JEC 5006607-46.2012.4.04.7122 que gerou 50180040-10.2014.4.04.9666 – TRF 4	JFRS - OK	Baixada	Fls 18 a 20 (1140518)
Faltam as Certidões de Objeto e Pé dos processos abaixo.			
059/1.06.0006944-5	TJRS	Execução Fiscal	Fls 17 (2426473)
065/3.07.0000728-4	TJRS	Execução Fiscal	Fls 17 (2426473)
065/3.11.0000211-5	TJRS	Cumprimento de Sentença	Fls 17 (2426473)
2000.71.00.021143-0	TRF 4	Baixado	Fls 19 (2426473)
2005.71.00.024234-4	TRF 4	Baixado	Fls 21 (2426473)
2005.71.00.024235-6	TRF 4	Baixado	Fls 21 (2426473)
065/1.05.0001242-5	TJRS	Cumprimento de Sentença	Fls 28 (2426473)

NOTA TÉCNICA Nº 28798/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC** . **Processo nº 53790.000407/2000-52. Processo Piloto nº 53000.003488/2000-00**

Assunto: **Instrução Processual. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de **Santo Antonio da Patrulha**, estado do **Rio Grande do Sul**, e consequente adjudicação do seu objeto à **Rangel & Luz Ltda.**

ANÁLISE

2. Após detalhada análise dos autos e considerando-se que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
1	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.
2	Declaração de que os sócios não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Decreto nº 52.795/63. Art. 15, § 5, "d", item 2.
3	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, "b".
		Decreto nº 52.795/1963.

4	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
5	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"
6	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos sócios mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
7	<p>Certidão de Objeto e Pé dos seguintes processos encontrados no TJRS</p> <p>059/1.06.0006944-5; 065/3.07.0000728-4; 065/3.11.0000211-5 e 065/1.05.0001242-5.</p>	

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente Ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

WILLIAM DE SOUZA CORREA
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

LUCIANA NÓBREGA BRAZ
Vice-Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



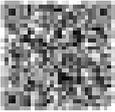
Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 18/12/2017, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**,



Administrador, em 18/12/2017, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2493296** e o código CRC **E61058C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 2493296



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 100_B
CEP 70044-900 Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 53840/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor/À Senhora
Representante Legal da **RANGEL & LUZ LTDA.**
Caixa Postal nº 63
CEP nº 95.500-000 - Santo Antônio da Patrulha/RS

Assunto: **Concorrência n.º 099/2000 - SSR/MC . Localidade de Santo Antonio da Patrulha/RS. Homologação de certame. Exigência. Processo n.º 53790.000407/2000-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da **Nota Técnica n.º 28798/2017/SEI-MCTIC**, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. A resposta deverá ser encaminhada via peticionamento eletrônico (CADSEI) e deverão ser mencionados o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3 . Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 18/12/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2493334** e o código CRC **4F2A7919**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 53840/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 2493334

Data de Envio:

18/12/2017 11:27:16

De:

MCTIC/CPLR (SEI-MC) <cplr.sei@mctic.gov.br>

Para:

manuelarangel@hotmail.com

Assunto:

Exigências_Homologação de Certame

Mensagem:

Prezada Representante Legal, encaminha-se a Nota Técnica nº 28798/2017, juntamente ao Ofício nº 53840/2017, para cumprimento das exigências formuladas por este Ministério, objetivando-se a devida instrução processual para possível homologação de certame licitatório, referente à concorrência nº 099/2000, para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Atenciosamente.

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Anexos:

Nota_Tecnica_2493296.html

Oficio_2493334.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 100_B
CEP 70044-900 - Brasília - DF.
Telefones: (61) 2027-5428/2027-6896

Ofício nº 8314/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor/À Senhora
Representante Legal da **RANGEL & LUZ LTDA.**
Caixa Postal nº 63
CEP nº 95.500-000 - Santo Antônio da Patrulha/RS

Assunto: **Concorrência n.º 099/2000 - SSR/MC. Localidade de Santo Antonio da Patrulha/RS. Homologação de certame. Exigência. Processo n.º 53790.000407/2000-52.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, reitero os termos da **Nota Técnica nº 28798/2017/SEI-MCTIC(2493296)**, encaminhada por meio do **Ofício 53840/2017/SEI-MCTIC**, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo, **improrrogável**, de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. A resposta deverá ser encaminhada via peticionamento eletrônico (CADSEI) e deverão ser mencionados o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3 . Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 08/03/2018, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2708047 e o código CRC **683871C8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 8314/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 2708047

Data de Envio:

08/03/2018 09:33:09

De:

MCTIC/CPLR (SEI-MC) <cplr.sei@mctic.gov.br>

Para:

manuelarangel@hotmail.com

Assunto:

Apresentação de Documentação

Mensagem:

Tendo em vista a não manifestação da Entidade quanto à apresentação da documentação constante da Nota Técnica nº 28798/2017, reitera-se a solicitação. A documentação deverá ser encaminhada dentro de 15 dias a contar do recebimento da presente notificação.

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

Anexos:

Oficio_2708047.html

Nota_Tecnica_2493296.html

01250.019029/2018-13

IMPRESSO

VOLUME

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 008800187001-00
Razão Social: RANGEL E LUIZ LTDA
Endereço: RUA CINCO DE OUTUBRO 51 CASA / CENTRO / OSORIO / RS / 95520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040310433798325400

Informação obtida em 04/04/2018, às 08:25:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/04/18 às 09:10

LUIZ CONCEIÇÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RANGEL E LUZ LTDA, CNPJ 03880318000100, Endereço - CINCO DE OUTUBRO, 51.

4 de Abril de 2018, às 08:21:46

OBSERVAÇÕES

A expedição desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Atual de Folha Certeja / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **14546c961ab299fcca76085779387d38**

DECLARAÇÃO

RANGEL & LUZ LTDA., empresa estabelecida na Rua Cinco de Outubro, nº 51, Casa, Bairro Centro, Osório, RS, CEP: 95520-000, inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00, neste ato representada por suas sócias Sra. Suiana da Luz Merregali CPF: 802129300-44 e Manuela de Souza Rangel CPF: 980353150-20, Declara para os devidos fins que: não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar e de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Osório, RS, 23 de janeiro de 2018.


Suiana da Luz Merregali
CPF: 802.129300-44


Manuela de Souza Rangel
CPF: 980.353150-20

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MANUELA DE SOUZA RANGEL**

Inscrição: **074051590485** Zona: 46 Seção: 135

Município: **88552 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** UF: RS

Data de Nascimento: **20/03/1981** Domiciliada desde: **26/11/1997**

Filiação: **ANGELA MARIA DE SOUZA RANGEL
PEDRO JOSE CHRISTELLO RANGEL**

Certidão emitida às 15:28 de 25/01/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude de gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento à convocação da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude de gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DOJD.PSHB.JTAØ.VRPX**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





Juízo: Execução Fiscal Municipal - Osório e Maquiné de Comarca de Osório
Processo nº: 059/1.06.0006944-5 (CN): 0069441-22.2006.8.21.0059)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Município
Exequente: Município de Osório
Executado: Sulana da Luz Meregalli
Local e data: Osório, 09 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório verifiquei que tramita a ação acima referida, distribuída em 21/11/2006, referente as CDAs nº 52604/2006, 52605/2006, 52606/2006 e 52607/2006, pelo valor de R\$2.361,54. Inicialmente a ação foi proposta em face de Rangel Luz Ltda, tendo sido redirecionado o polo passivo para a sócia Sulana da Luz Meregalli em 28/06/2016. Foram juntadas certidões atualizadas da dívida ativa, estando o processo aguardando citação, bem como juntada de documento que se encontra pendente.

Dou fé.


Jusselaine Capellini de Souza Turra,
Escritor Designada

Cota: R\$ 5,40



Juiz: Execução Fiscal Municipal - Osório e Maquiné de Comarca de Osório
Processo nº: 059/1.10.0006335-5 (CN): 0063351-56.2010.8.21.0059)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Município
Exequente: Município de Osório
Executado: Rangel Luz Ltda e outros
Local e data: Osório, 09 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório verifiquei que tramitou o processo acima referido, que o Município de Osório moveu em face de Rangel Luz Ltda, Sulana da Luz Meregalli e Manuela de Souza Rangel. O processo foi distribuído em 10/12/2010, referente a CDA nº 110032/2010. A inicial foi indeferida por falta de interesse processual em 15/12/2010. O exequente interpôs os recursos cabíveis, não sendo providos, transitando em julgado em 11/10/2011.

Dou fé.


Jusselaine Capelatti de Souza Turra
Escrivã designada

Cota: R\$ 5,40



Juiz: Vara Adjunta do JEC de Comarca de Santo Antônio da Patrulha
Processo nº: 065/3.11.0000211-5 (CNPJ: 0001347-28/2011.8.21.0065)
Tipo de Ação: Cobrança - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Avício Coelho Muniz Junior (AJG)
Réu: Sulana da Luz Meregalli
Local e data: Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, em 28 de março de 2011, Avício Coelho Muniz Júnior ajuizou Ação de Cobrança em desfavor de Sulana da Luz Meregalli, distribuída sob o nº 065/3.11.0000211-5. A ré, devidamente citada e intimada, compareceu à audiência, restando inexitosa a tentativa de conciliação, sendo homologada, em 28/04/2011, a decisão de procedência do pedido inicial. A credora requereu o cumprimento da sentença, na fl. 15, tendo sido deferida na fl. 17 a intimação da devedora para pagamento do débito, na forma do artigo 475 J do CPC. A executada, devidamente intimada, fl. 20-v, ficou-se inerte. Certifico, por derradeiro que restaram inexitosas as tentativas de constrição de bens, sendo apresentado pelo credor em 26/10/2017 cálculo apontando o valor devido de R\$ 214,23 (duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Adelândia Silveira da Silva Cavalcanti
Distribuidora

	<p>Este é um documento eletrônico assinado eletronicamente por SIGNATÁRIO: ADELÂNDIA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTI Nº de Série do certificado: 90817800 Data e hora de emissão: 01/02/2018 11:20:48</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, no Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/eletronico e digite o requerido número certificado: 00011347-28/2011.8.21.0065</p> 
---	--

Endereço: Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha - CEP
9560000 - Fone: 51-3663-1700

Número Verificador: 06531100002115/RS/COJ4/444 CNPJ: 0001347-28/2011.8.21.0065
Assin - ID: 182-06530104044



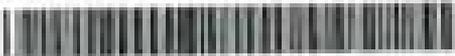
Juiz: Vara Adjunta do JEC de Comarca de Santo Antônio da Patrulha
Processo nº: 065/07.07.0000728-4 (CNPJ: 0007283-73.2007.8.21.0005)
Tipo de Ação: Cobrança - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Claureci Aparecida dos Santos - (AJG)
Réu: Suiana Muller da Luz
Local e data: Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, em 27 de julho de 2007, Claureci Aparecida dos Santos ajuizou Ação de Cobrança em desfavor de Suiana Muller da Luz, distribuída sob o nº 065/07.07.0000728-4. A ré, devidamente citada e intimada, não compareceu à audiência conciliatória, tendo sido proferida, fl. 8, decisão de procedência do pedido, nos seguintes termos: "acolho o pedido, condenando Suiana Muller da Luz a pagar à autora a importância de R\$ 1.000,00, corrigida pelo IGP/M da FGV e acrescida de juros de 12% ao ano, contados desde a citação (22/08/2017)". A credora requereu o cumprimento da sentença na fl. 14, tendo sido deferida a intimação da devedora para cumprimento da sentença na fl. 16: "Intime-se a demandada para que cumpra a sentença, efetuando o pagamento do débito apontado pela credora, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento do feito e aplicação de multa de 10% e penhora de bens". Certifico, ainda, que restaram ineficazes as diversas tentativas de intimação da devedora para cumprimento da sentença, bem como restaram ineficazes as tentativas de constrição de bens, exceto o valor de R\$ 119,82 bloqueado via Bacen Jud, fl. 30. Certifico, por derradeiro, que o último cálculo apresentado pela credora em 02/05/2017, fl. 39, aponta o valor devido de R\$ 6.605,86 (seis mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Dou fé.

Adelandra Silveira da Silva Cavalcanti
Distribuidora

 <p>Confere Original eletrônico www.tjm.rs.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado eletronicamente por Signatário: ADELANDRA DA SILVA CAVALCANTI Nº de Série do certificado: 00071903 Data e hora da assinatura: 01/02/2018 10:14:23</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, via internet, o endereço http://www.tjm.rs.br/verificador e digite o seguinte número verificador: 284207000728400520184032</p> 
--	--



DESTINATÁRIO:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sobreloja, sala 100_B
Cep 70044-900 Zona Cívica – Administrativa
Brasília-DF
A/C Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Correios AR MP **SEDEX** 10

PERÍODO 59

SB 35172264 6 BR



REMETENTE:
RANGEL & LUZ LTDA
Caixa Postal 63
Cep 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha-RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANGEL & LUZ LTDA
CNPJ: 03.888.318/0001-00

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:49 do dia 24/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2018.

Código de controle da certidão: A7DC.4887.6129.86AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/04/18 às 16:00 horas
Assinatura: Rançel



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FANZEL & LIZ LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE: 420844138-8	CNPJ: XXXXXXXX	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo: 29/05/2000	Data de Início da Atividade: 10/05/2000	
Endereço Completo: RUA 9 DE OUTUBRO 01 - BARRIO NAO INFORMADO CEP 91220-000 - OSOPROPR				
Objeto Social: EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIOFONIA EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES, EM LOCALIDADES DO PAIS, ONDE RECEBER AUTORIZACAO DO GOVERNO FEDERAL.				
Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA ML REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA ML REAIS	Monetização ou Empresa de Pequeno Porte: NÃO (Lei Complementar nº12.260)	Prazo de Duração: INDETERMINADO	
Razão Administrador(es):		Tijm. Marital: Participação		
CPF/NIRE	Nome		Função	
060.350.150-20	MANUELA DE SOUZA FANZEL	XXXXXX	R\$ 25.000,00	SÓCIO
002.129.500-46	IRIANA DA LIZ MENEDALI	XXXXXX	R\$ 25.000,00	Sócio / Administrador
Situação CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 29/05/2000		Número: 4208441388		
Atto:	001 - CONSTITUCAO/CONTRATO			
Evento(s):	001 - CONSTITUCAO/CONTRATO			
	003 - CONTRATO			
MADA MAIOR				

Porto Alegre, 12 de Abril de 2018 15:01



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação (por envio de arquivo (upload))
- 2) Validação visual (digite o nº C160500435822 e visualize a certidão)



16178381-8

DESTINATÁRIO

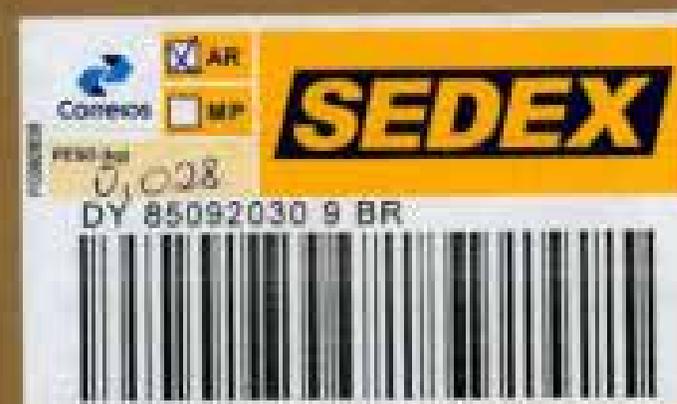
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Espanada dos Ministérios, Bloco R, sala 100_B

Cep 70044-900 Zona Cívico – Administrativa

Brasília – DF

A/C COMISSÃO Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



REMETENTE

Manuela de Souza Rangel

Caixa postal 63

Cep 95.500-970

Santo Antônio da Patrulha - RS



CNPJ: **03.880.318/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:45:25 do dia 08/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
209	(Concorrência: 99/2000)	RS	Santo Antônio da Patrulha	FM	0	

Usuário: [william.mc - William de Souza Corrêa](#)

Data: **08/05/2018**

Hora: **14:47:51**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Santo Antônio da Patrulha
Frequência: 89,7 MHz
Classe: C
Canal: 209

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade: (Concorrência: 99/2000)
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: (Concorrência: 99/2000)
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Santo Antônio da Patrulha/RS

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 209

Frequência: 89,7

Classe:

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 32**

Observação:

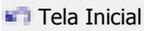
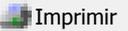
(ZC)

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	Jur.



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 03880318000100

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



BOA TARDE

William de Souza Corrêa



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.880.318/0001-00

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa**

Data: **08/05/2018**

Hora: **14:50:52**



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 802.129.300-44

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa**

Data: **08/05/2018**

Hora: **14:51:35**



BOA TARDE

William de Souza Corrêa



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 960.353.150-20

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa**

Data: **08/05/2018**

Hora: **14:52:32**

[Menu Principal](#)SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Dados da consulta](#)[Resultado](#)

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo

Nome da Entidade: CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

[Para maiores informações clique no botão ajuda.](#)

[Voltar](#)[Confirmar](#)[Ajuda](#)

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail:
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Número do Fistel:
Tipo Usuário:	Tipo Taxa:
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS
Latitude: -29.81667	Longitude: -50.51667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 0

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

Horário de funcionamento

--

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

Processo nº 53790.000407/2000-52	Concorrência nº 099/2000 – SSR/MC	
Interessada: Rangel & Luz Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS

1. RELATIVOS À ENTIDADE			
Item EDITAL	Documentos	SITUAÇÃO	Página SEI.
4.2.2	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	(0494067) Fls 22, 24 e 31
4.2.3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	(0494067) Fl 15
5.2.1	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	(0494067) Fls 05 a 14
5.2.2	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
5.2.3	Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.	OK	(0494067) Fl 15
5.3.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	(0494067) Fl 30
5.4.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	(0494067) Fl 33
5.4.3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	(0494067) Fl 29 e 42
5.4.3	Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional;	OK	(0494067) Fl 46
5.4.1 e 5.4.3	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital , da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	(0494067) Fl 35 e 47
5.4.1 e 5.4.3	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	(0494067) Fl 49
5.4.2	a) Prova de regularidade para com Previdência Social	OK	(0494067) Fl 40
5.4.2	b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	(0494067) Fl 44

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES

Item EDITAL	Documentos.	Nome (s)	SITUAÇÃO	FL(s).
5.2.4	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses;	Manuela de Souza Rangel	OK	(0494067) Fl 16
		Suiana da Luz Meregali/Suiana Muller da Luz	OK	(0494067) Fl 20
5.2.5	Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 anos, bem como as localidades onde exerceram, no mesmo período, atividades econômicas.	Suiana da Luz Meregali/Suiana Muller da Luz	OK	(0494067) Fls 22, 24 e 31
5.2.5	Certidões dos Cartórios Distribuidores Criminal dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 anos, bem como as localidades onde exerceram, no mesmo período, atividades econômicas.	Suiana da Luz Meregali/Suiana Muller da Luz	OK	(0494067) Fl 23 e 25
5.2.5	Certidões de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 anos, bem como as localidades onde exerceram, no mesmo período, atividades econômicas.	Suiana da Luz Meregali/Suiana Muller da Luz	OK	(0494067) Fl 26 e 27
5.2.6	Prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Suiana da Luz Meregali/Suiana Muller da Luz	OK	(0494067) Fl 28

MINISTÉRIO DAS CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53790.000407/2000-52		
Interessada: Rangel & Luz Ltda.		
sonora em FM	Localidade: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	Página SEI.
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	01250.072606/2017-14 Fls 1 a 6 (2426473)
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	01250.023745/2018-03 Fls 2 (2918168)
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01250.019029/2018-13 Fls 2 (2835656)
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 9 a 14 (2426473)
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	Fl 06 (2490919)
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	Fl 01 (2490919)
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	Fl 05 (2490919)
1.1.9. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	01250.072606/2017-14 Estadual Fls 15 (2426473) Municip Fls 33 (2426473) Federal Fls 01 (2918168)
1.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	Fl 04 (2490919)
1.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	Fl 01 (2918168)
1.1.12. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 47 (2426473)
1.1.13. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	OK	01250.072606/2017-14 Fls 48 (2426473)

1.1.14. Certidões judiciais do TRF 1ª Região e seção Judiciária do DF em nome da Entidade e em cada um dos Sócios conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 1 a 6 (2492794)
1.1.15. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas “b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”. Lei nº 13.424	OK	01250.072606/2017-14 Fls 49 (2426473)
1.1.16. Certidões judiciais do STJ no nome da Entidade e em cada um dos Sócios, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 7 a 9 (2492794)
1.1.17. Certidões judiciais do TRF da Região Licitada e da Justiça estadual da localidade licitada, em nome da Entidade e em cada um dos Sócios conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	Fl 11 a 26 (2492794)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES

2.1. DOCUMENTOS.	Nome (s)	SITUAÇÃO	FL(s).
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	Suiana da Luz Meregalli	OK	Fls 18 (0494067)
	Manuela de Souza Rangel	OK	Fls 16 (0494067)
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (no caso de pessoa jurídica);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (no caso de pessoa jurídica);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa cível da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	01250.072606/2017-14 Fl 17 (2426473)
		2ª Instancia OK	Fl 21 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	01250.072606/2017-14 Fl 28 (2426473)
		2ª Instancia OK	Fl 23 (2492794)
2.1.5. Certidão negativa criminal da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 29 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 30 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 27 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 28 (2492794)
2.1.6. Certidão negativa cível da Justiça Federal	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 13 (2492794)

dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		2ª Instancia OK	Fl 14 e 15 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 16 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 17 (2492794)
2.1.7. Certidão negativa criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	1ª Instancia OK	Fl 13 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 14 e 15 (2492794)
	Manuela de Souza Rangel	1ª Instancia OK	Fl 16 (2492794)
		2ª Instancia OK	Fl 17 (2492794)
2.1.8. Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fl 25 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.072606/2017-14 Fl 23 e 24 (2426473)
2.1.9. Certidões de protestos de títulos , dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fls 31 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.072606/2017-14 Fls 29 (2426473)
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.072606/2017-14 Fls 37 (2426473)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.019029/2018-13 Fls 04 (2835656)
2.1.11. declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, “d”, item 2, do Decreto nº 52.795/63.	Suiana da Luz Meregalli	OK	01250.019029/2018-13 Fls 03 (2835656)
	Manuela de Souza Rangel	OK	01250.019029/2018-13 Fls 03 (2835656)

Conforme consta do protocolo de nº 01250.072606/2017-14 e 53900.032020/2016-38, as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	Distribuição	Situação	SEI
RESP: 1148715/RS	STJ - OK		Fls 04 e 42 (1140518)
065/1.11.0001980-3	TJRS - OK	Cumprimento de Sentença	Fls 13 (1140518)
JEC 5006607-46.2012.4.04.7122 que gerou 50180040-10.2014.4.04.9666 – TRF 4	JFRS	Baixado	Fls 18 a 20 (1140518)
065/1.05.0001242-5	TJRS - OK	Cumprimento de Sentença	Fls 28 e 40 (2426473)
2000.71.00.021143-0	TRF 4	Baixado	Fls 19 (2426473)
2005.71.00.024234-4	TRF 4	Baixado	Fls 21 e 44 (2426473)
2005.71.00.024235-6	TRF 4	Baixado	Fls 21 e 44 (2426473)
2007.71.00.012627-4	TRF 4	Baixado	Fls 44 (2426473)
Faltam as Certidões de Objeto e Pé dos processos abaixo.			
059/1.06.0006944-5	TJRS	Execução Fiscal	Fls 17 (2426473)
065/3.07.0000728-4	TJRS	Execução Fiscal	Fls 17 (2426473)
065/3.11.0000211-5	TJRS	Cumprimento de Sentença	Fls 17 (2426473)

NOTA TÉCNICA Nº 10394/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Concorrência nº 099/2000-SSR/MC. Processo 53000.003488/2000-00 (Piloto). Processo nº 53790.000407/2000-52 (Proponente Vencedora).**

Assunto: **Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame para a localidade de Santo Antonio da Patrulha/RS.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão, referente à **Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC**, para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), nas localidades de Rio Pardo, Roca Sales, **Santo Antônio da Patrulha**, Santo Augusto, Santo Cristo, São Marcos, São Lourenço do Sul e Porto Xavier, todas no Estado do Rio Grande do Sul

ANÁLISE

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a **Rangel & Luz Ltda.**, foram instruídos nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação d a **concorrência nº 099/2000**, para a localidade de **Santo Antônio da Patrulha**, estado do **Rio Grande do Sul**.

3. No que concerne às demais localidades do certame, têm-se a seguinte situação:

4. Para a localidade de **Rio Pardo/RS**, o certame foi Homologado e o objeto adjudicado à proponente RÁDIO ARCO-IRIS FM LTDA.

5. No que tange à localidade de **Roca Sales/RS**, sagrou-se vencedora a licitante PICCININI & LUCCA LTDA.

6. No que concerne às localidades de **Santo Augusto/RS** e **Santo Cristo/RS**, o certame foi homologado com adjudicação do objeto à RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA.

7. Para a localidade de **São Marcos/RS**, a outorga foi deferida para a licitante RÁDIO DIPLOMATA LTDA.

8. Para a localidade de **Porto Xavier/RS**, a concorrência foi homologada para a licitante FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, por meio do Despacho Ministerial nº 250, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, de 20/02/2018.

9. Para a localidade de **São Lourenço do Sul/RS**, já consta o PARECER nº 337/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU que opina pela homologação do certame, entretanto, como se trata de um localidade em faixa de fronteira, indispensável se faz a devida instrução do processo de obtenção do assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional, o qual está sendo devidamente providenciado como, como consta no processo nº 01250.013149/2018-15.

10. Retornando a análise à localidade de **Santo Antônio da Patrulha/RS**, a primeira colocada foi desclassificada devido a anulação de seu ato de habilitação, de acordo com orientação contida no PARECER nº 428/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU. Diante disso, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, o processo foi instruído para a segunda colocada do certame, a **Rangel & Luz Ltda.**

11. Da análise do processo, o SLCOM - Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial encaminhou a Nota Técnica de exigência nº 16180/2014/SEI-MC (0225738), por meio do Ofício nº 18468/2014/SEI-MC (0226395), porém, a entidade não apresentou resposta. Em 2015, foi enviado o Ofício nº 33867/2015/SEI-MC (0767508), reencaminhando a devida Nota Técnica de exigência.

12. A entidade apresentou então documentação sob os protocolos

nº 53900.032020/2016-38, 01250.003729/2016-24 e 01250.008930/2017-89.

Entretanto, verificou-se que, em razão de pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da Região, afeta à localidade licitada, bem como do Tribunal de Justiça Estadual da localidade da sede, em primeiro e segundo grau de jurisdição, contendo a denominação da entidade vencedora, a empresa **RANGEL & LUZ LTDA**, e o nome de seus sócios, foram encontradas ações judiciais em trâmite, razão pela qual solicitou-se o encaminhamento de certidões de objeto e pé para instrução processual.

13. Em 2017, a CELR - Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão expediu nova Nota Técnica de exigência nº 18886/2017/SEI-MCTIC (2138543), por meio do Ofício nº 36103/2017/SEI-MCTIC (2138774), solicitando o encaminhamento das devidas certidões de objeto e pé. Em cumprimento ao solicitado a entidade juntou os documentos acostados ao protocolo de nº 01250.072606/2017-14, em novembro de 2017.

14. Em continuidade à análise do processo, foi feita uma lista de verificação (2493277), onde ficou constatado que ainda faltava documentação. A empresa foi notificada por meio de outra Nota Técnica de exigência nº 28798/2017/SEI-MCTIC (2493296), por meio do Ofício nº 53840/2017/SEI-MCTIC (2493334) e Ofício nº 8314/2018/SEI-MCTIC (2708047). A licitante respondeu através dos protocolos nºs 01250.019029/2018-13 e 01250.023745/2018-03.

15. Assim, após a elaboração de nova lista de conferência (2919696), para fins de instrução processual, observou-se que:

16. **Quanto à habilitação jurídica da Rangel & Luz Ltda.:**

16.1. A entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato Constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De porte desses demonstrativos, a Comissão pode analisar se houve alterações, ao longo do tempo, na composição dos sócios e na direção da Rangel & Luz Ltda.

16.2. Na fase de habilitação do certame, conforme Contrato Social da empresa, datado de 10 de maio de 2000, registrado na junta comercial do Rio Grande do Sul, a entidade apresentava a seguinte situação:

QUADRO SOCIETÁRIO - Rangel & Luz Ltda.	
NOMES	COTAS - REAIS
Suiana da Luz Meregali	R\$ 12.500,00
Manuela de Souza Rangel	R\$ 12.500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

16.3. Toda a documentação exigida atualizada, referente aos sócios da empresa, foi devidamente apresentada, não se vislumbrando nenhuma irregularidade quanto à mesma.

16.4. Foram apresentadas pela entidade as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximos de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

16.5. Também foi apresentada a declaração de que o dirigente e os sócios da entidade não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".

16.6. Para a homologação do certame, a entidade apresentou, conforme solicitado, Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato Constitutivo da mesma. De posse desses documentos, a Comissão de Assessoramento Técnico constatou que não houve alterações na composição dos sócios e na direção da Empresa.

16.7. **No tocante à qualificação econômico-financeira:**

16.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, atualizados, foram juntados aos autos para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, nota-se que o Patrimônio Líquido - PL da entidade, em 2000, era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que, em 2017, o valor do PL continuou com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O item 5.3.3, do edital da Concorrência 099/2000-SSR/MC, prevê que a entidade estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da

licitação, se comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo da outorga.

16.9. Logo, sendo o preço mínimo de outorga, previsto no anexo I do mencionado edital, da ordem de R\$ 30.112,50 (trinta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de PL necessário para se participar da licitação seria de R\$ 3.011,25 (três mil, onze reais e vinte e cinco reais), conforme cálculo: $(30.112,50 * 10\% = 3.011,25)$. A vencedora apresentou o PL atualizado de R\$ 25.000,00, o que evidencia sua capacidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de radiodifusão.

16.10. A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Cartório de Protesto do estado do Rio Grande do Sul foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma ação em desfavor da entidade.

17. **No que concerne à regularidade fiscal:**

17.1. A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro.

17.2. As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência que possa obstar o prosseguimento do feito.

17.3. A Certidão extraída do sítio da Caixa Econômica Federal, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

17.4. Foi anexada aos autos a Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

18. **Já no que tange a documentação exigida dos sócios:**

18.1. Foram apresentados os comprovantes da nacionalidade brasileira de todos os sócios integrantes da empresa.

18.2. As certidões cíveis e criminais das justiças estadual, municipal, federal (4ª Região), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos, foram anexadas ao processo. Foram encontrados 4 processos todos cíveis, entretanto, a entidade apresentou as certidões de objeto e pé e não constatou-se impeditivos para a homologação do certame.

19. Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017.

20. Os extratos eletrônicos do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL (2954615 fls. 2 a 5) e Mosaico (2954615 fls 10 e 11), obtidos no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em 08.05.2018, atesta a existência do canal **canal 209 (duzentos e nove), Classe C, Frequência 89,7 MHz**, para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Plano Básico de Distribuição de Canais de FM.

21. Junto ao SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL (2954615 fls. 6 a 9), foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade e que também não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

22. Impende informar ainda, que não foi encontrado nenhum recurso ou manifestação de terceiros nos autos dos processos nessa fase do certame.

23. Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

24. Ressalte-se, oportunamente, que a CAT - Comissão de Assessoramento Técnico, verificou novamente a documentação apresentada pela licitante à época da fase de habilitação (2941557), objetivando assim, comprovar a inexistência de qualquer situação, não detectada à época, impeditiva da presente homologação.

CONCLUSÃO

25. Diante de todo o exposto, opina-se pela:

a) homologação do certame e adjudicação do objeto referente à **concorrência nº 099/2000-SSR/MC**, localidade de **Santo**

Antônio da Patrulha/RS, à proponente vencedora **Rangel & Luz Ltda.**, conforme minuta disposta abaixo;

b) remessa dos presentes autos à SERAD - Secretaria de Radiodifusão, para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame e, sequencialmente, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para a homologação do mesmo.

À consideração superior.

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA

Comissão de Assessoramento Técnico

RÔMULO RODRIGUES FLORES ALVES

Comissão de Assessoramento Técnico

LEOCÁDIO RAIMUNDO MICHETTI

Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Acolho a **NOTA TÉCNICA nº 10394/2018/SEI-MCTIC** e o **PARECER nº / / / CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2000 - SSR/MC	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	FM	RANGEL & LUZ LTDA.	53790.000407/2000-52



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 28/05/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Administrador**, em 28/05/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Leocadio Raimundo Michetti, Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 28/05/2018, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Rodrigues Flores Alves, Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 28/05/2018, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2952905** e o código CRC **B5895D18**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 2952905

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos em epígrafe, nesta data, não localizou-se nenhum recurso pendente de análise.

Por ser verdade, firmo a presente.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Administrador**, em 08/05/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2954955** e o código CRC **32468250**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53790.000407/2000-52

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.003488/2000-00

PROCESSO DA LICITANTE: 53790.000407/2000-52

INTERESSADA: RANGEL E LUZ LTDA.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de **Concorrência n.º 099/2000-SSR/MC**, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul**.

I-Fase de homologação da concorrência 099/2000, para a **localidade de Santo Antônio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul. Pela homologação e adjudicação do objeto à licitante RANGEL E LUZ LTDA.**

II-A localidade de São Lourenço do Sul/RS ainda está pendente de homologação, aguardando comprovação de obtenção de assentimento prévio por parte da vencedora EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. Houve análise jurídica por meio do PARECER Nº00337/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Senhor Coordenador Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da **Concorrência n.º 099/2000 - SSR/MC**, para a localidade de **Santo Antônio da Patrulha**, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. O certame encontra-se na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93.

4. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

5. A Nota Técnica 10394/2018/SEI-MCTIC (SEI 2952905) dispôs:

*“ Trata-se de procedimento licitatório de outorga de permissão, referente à **Concorrência n.º 099/2000 - SSR/MC**, para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), nas localidades de Rio Pardo, Roca Sales, **Santo Antônio da Patrulha**, Santo Augusto, Santo Cristo, São Marcos, São Lourenço do Sul e Porto Xavier, todas no Estado do Rio Grande do Sul.*

ANÁLISE

O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a **Rangel & Luz Ltda.**, foram instruídos nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n° 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação da **concorrência n° 099/2000**, para a localidade de **Santo Antônio da Patrulha**, estado do **Rio Grande do Sul**.

No que concerne às demais localidades do certame, têm-se a seguinte situação:

Para a localidade de **Rio Pardo/RS**, o certame foi Homologado e o objeto adjudicado à proponente **RÁDIO ARCO-IRIS FM LTDA**.

No que tange à localidade de **Roca Sales/RS**, sagrou-se vencedora a licitante **PICCININI & LUCCA LTDA**.

No que concerne às localidades de **Santo Augusto/RS** e **Santo Cristo/RS**, o certame foi homologado com adjudicação do objeto à **RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA**.

Para a localidade de **São Marcos/RS**, a outorga foi deferida para a licitante **RÁDIO DIPLOMATA LTDA**.

Para a localidade de **Porto Xavier/RS**, a concorrência foi homologada para a licitante **FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA**, por meio do Despacho Ministerial n° 250, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, de 20/02/2018.

Para a localidade de **São Lourenço do Sul/RS**, já consta o PARECER n° 337/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU que opina pela homologação do certame, entretanto, como se trata de um localidade em faixa de fronteira, indispensável se faz a devida instrução do processo de obtenção do assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional, o qual está sendo devidamente providenciado como, como consta no processo n° [01250.013149/2018-15](#).

Retornando a análise à localidade de **Santo Antônio da Patrulha/RS**, a primeira colocada foi desclassificada devido a anulação de seu ato de habilitação, de acordo com orientação contida no PARECER n° 428/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU. Diante disso, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n° 001/2004, o processo foi instruído para a segunda colocada do certame, a **Rangel & Luz Ltda**.

Da análise do processo, O SLCOM - Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial encaminhou a Nota Técnica de exigência n° 16180/2014/SEI-MC ([0225738](#)), por meio do Ofício n° 18468/2014/SEI-MC ([0226395](#)), porém, a entidade não apresentou resposta. Em 2015, foi enviado o Ofício n° 33867/2015/SEI-MC ([0767508](#)), reencaminhando a devida Nota Técnica de exigência.

A entidade apresentou então documentação sob os protocolos n° [53900.032020/2016-38](#), [01250.003729/2016-24](#) e [01250.008930/2017-89](#). Entretanto, verificou-se que, em razão de pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da Região, afeta à localidade licitada, bem como do Tribunal de Justiça Estadual da localidade da sede, em primeiro e segundo grau de jurisdição, contendo a denominação da entidade vencedora, a empresa **RANGEL & LUZ LTDA**, e o nome de seus sócios, foram encontradas ações judiciais em trâmite, razão pela qual solicitou-se o encaminhamento de certidões de objeto e pé para instrução processual.

Em 2017, a CELR - Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão expediu nova Nota Técnica de exigência n° 18886/2017/SEI-MCTIC ([2138543](#)), por meio do Ofício n° 36103/2017/SEI-MCTIC ([2138774](#)), solicitando o encaminhamento das devidas certidões de objeto e pé. Em cumprimento ao solicitado a entidade juntou os documentos acostados ao protocolo de n° [01250.072606/2017-14](#), em novembro de 2017.

Em continuidade à análise do processo, foi feita uma lista de verificação ([2493277](#)), onde ficou constatado que ainda faltava documentação. A empresa foi notificada por meio de outra Nota Técnica de exigência n° 28798/2017/SEI-MCTIC ([2493296](#)), por meio do Ofício n° 53840/2017/SEI-MCTIC ([2493334](#)) e Ofício n° 8314/2018/SEI-MCTIC ([2708047](#)). A licitante respondeu através dos protocolos n°s [01250.019029/2018-13](#) e [01250.023745/2018-03](#).

Assim, após a elaboração de nova lista de conferência ([2919696](#)), para fins de instrução processual, observou-se que:

Quanto à habilitação jurídica da Rangel & Luz Ltda.:

A entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato Constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De porte desses demonstrativos, a Comissão pode analisar se houve alterações, ao longo do tempo, na composição dos sócios e na direção da Rangel & Luz Ltda.

Na fase de habilitação do certame, conforme Contrato Social da empresa, datado de 10 de maio de 2000, registrado na junta comercial do Rio Grande do Sul, a entidade apresentava a seguinte situação:

QUADRO SOCIETÁRIO - Rangel & Luz Ltda.	
NOMES	COTAS - REAIS
Suiana da Luz Meregali	R\$ 12.500,00
Manuela de Souza Rangel	R\$ 12.500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Toda a documentação exigida atualizada, referente aos sócios da empresa, foi devidamente apresentada, não se vislumbrando nenhuma irregularidade quanto à mesma.

Foram apresentadas pela entidade as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximos de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

Também foi apresentada a declaração de que o dirigente e os sócios da entidade não se encontram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas “b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.

Para a homologação do certame, a entidade apresentou, conforme solicitado, Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Ato Constitutivo da mesma. De posse desses documentos, a Comissão de Assessoramento Técnico constatou que não houve alterações na composição dos sócios e na direção da Empresa.

No tocante à qualificação econômico-financeira:

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, atualizados, foram juntados aos autos para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, nota-se que o Patrimônio Líquido - PL da entidade, em 2000, era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que, em 2017, o valor do PL continuou com o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O item 5.3.3, do edital da Concorrência 099/2000-SSR/MC, prevê que a entidade estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, se comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo da outorga.

*Logo, sendo o preço mínimo de outorga, previsto no anexo I do mencionado edital, da ordem de R\$ 30.112,50 (trinta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de PL necessário para se participar da licitação seria de R\$ 3.011,25 (três mil, onze reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo: $(30.112,50 * 10\% = 3.011,25)$. A vencedora apresentou o PL atualizado de R\$ 25.000,00, o que evidencia sua capacidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de radiodifusão.*

A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Cartório de Protesto do estado do Rio Grande do Sul foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma ação em desfavor da entidade.

No que concerne à regularidade fiscal:

A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro.

As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência que possa obstar o prosseguimento do feito.

A Certidão extraída do sítio da Caixa Econômica Federal, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Foi anexada aos autos a Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente a débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

Já no que tange a documentação exigida dos sócios:

Foram apresentados os comprovantes da nacionalidade brasileira de todos os sócios integrantes da empresa.

As certidões cíveis e criminais das justiças estadual, municipal, federal (4ª Região), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos, foram anexadas ao processo. Foram encontrados 4 processos todos cíveis, entretanto, a entidade apresentou as certidões de objeto e pé e não constatou-se impeditivos para a homologação do certame.

Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29.03.2017.

*Os extratos eletrônicos do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL ([2954615](#) fls. 2 a 5) e Mosaico ([2954615](#) fls 10 e 11), obtidos no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em 08.05.2018, atesta a existência do canal **canal 209 (duzentos e nove), Classe C, Frequência 89,7 MHz**, para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Plano Básico de Distribuição de Canais de FM.*

Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL ([2954615](#) fls. 6 a 9) , foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade e que também não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Impende informar ainda, que não foi encontrado nenhum recurso ou manifestação de terceiros nos autos dos processos nessa fase do certame.

Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Ressalte-se, oportunamente, que a CAT - Comissão de Assessoramento Técnico, verificou novamente a documentação apresentada pela licitante à época da fase de habilitação ([2941557](#)), objetivando assim, comprovar a inexistência de qualquer situação, não detectada à época, impeditiva da presente homologação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela:

homologação do certame e adjudicação do objeto referente à concorrência nº 099/2000-SSR/MC, localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, à proponente vencedora Rangel & Luz Ltda., conforme minuta disposta abaixo;

remessa dos presentes autos à SERAD - Secretaria de Radiodifusão, para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame e, sequencialmente, ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para a homologação do mesmo.

À consideração superior.”

6. Originalmente, a vencedora da Concorrência 099/2000, para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS foi LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (fl. 104 do processo SEI 0496489).

7. Todavia, houve a anulação do ato de habilitação de LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Fls. 239 do processo 53000.003488/2000-00), publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2011 e mantida, após a apreciação e indeferimento de recursos da entidade. Isso se deu devido à ausência de prova de condição de brasileiro nato de um dos sócios, em afronta ao subitem 5.2.4 do edital.

8. Nesse diapasão, passou-se ao exame da documentação da segunda colocada no certame, para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, isto é, RANGEL E LUZ LTDA (SEI 0496489).

9. A entidade não ofertou as certidões cível, criminal e de protestos da comarca sede da empresa, isto é, Osório/RS. Entretanto, verifica-se à fl. 30 –SEI 0494067 – que RANGEL E LUZ LTDA era uma empresa que estava inativa. Assim sendo, era dispensável a apresentação das aludidas certidões. Essa é a conclusão inarredável, posto que o edital somente exige a citada documentação para o sócio administrador, no que tange ao local de sua residência dos últimos cinco anos e onde exercia atividades econômicas (subitem 5.2.5). Estando RANGEL E LUZ LTDA inativa, sua administradora, sra. Suiana da Luz Meregali, não exercia atividades econômicas em Osório/RS (sede da entidade), por ocasião do recebimento dos documentos de habilitação na Concorrência 099/2000 (Fls. 158 e 168 – SEI 0496483). Logo, desnecessária a apresentação de documentos daquela comarca.

10. A CEL certificou o atendimento aos limites do artigo 12 do Decreto Lei 236/67, conforme consta da Nota Técnica 10394/2018/SEI-MCTIC, item 21 (SEI 2952905).

11. Foi ofertada a declaração exigida pelo artigo 38, “j” da Lei 4.117/62, inserido pela Lei 13.424/2017, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (conforme atesta a Nota Técnica 10394/2018/SEI-MCTIC, item 16.5 -SEI 2952905. Vide processo 01250.072606/2017-14 fl. 49- sei 242673).

12. Foram detectadas ações judiciais atinentes à entidade e suas sócias, todavia constituem-se em feitos cíveis que não impactam no presente certame, em sua maioria já baixados. O Mandado de segurança 2000.7100.021143-0 consta como baixado (fl. 19- SEI 2426473).

13. Embora não tenha sido possível emitir a certidão atualizada da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional numa primeira tentativa (fl.03 do SEI 2490919), houve sua obtenção em momento posterior (SEI 1250.023745/2018-03).

14. Não restaram recursos pendentes, conforme certidão CELR (SEI 2954955).

15. Ademais, a Comissão Especial de Licitação afirma que a localidade de Santo Antônio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul, não estaria em faixa de fronteira (SEI 2493277), afastando a necessidade de obtenção do assentimento prévio. Tal informação é de inteira responsabilidade da CEL.

16. Dessa feita, analisando a **Concorrência nº 099/2000-SSR/MC** para a localidade de **Santo Antônio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul**, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante **RANGEL E LUZ LTDA**.

17. Há ainda outras localidades da Concorrência 099/2000 sem desfecho. A localidade de São Lourenço do Sul/RS ainda está pendente de homologação, aguardando comprovação de obtenção de assentimento prévio por parte da vencedora EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. Houve análise jurídica por meio do PARECER N°00337/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

CONCLUSÃO

18. Isto posto, conclui-se:

a) No que tange à concorrência 099/2000, para a **localidade de Santo Antônio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul** opina-se **pela homologação e adjudicação do objeto à licitante RANGEL E LUZ LTDA.**

b) A **localidade de São Lourenço do Sul/RS, situada em faixa de fronteira**, ainda está pendente de homologação, aguardando comprovação de obtenção de assentimento prévio por parte da vencedora EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO SUL LTDA. Houve análise jurídica por meio do PARECER N°00337/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

À superior consideração.

Brasília, 05 de junho de 2018.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53790000407200052 e da chave de acesso 0c0aca78

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139305358 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 05-06-2018 16:44. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00805/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53790.000407/2000-52

INTERESSADO: RANGEL E LUZ LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Homologação da Concorrência nº 099/2000-SSR/MC - localidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul

1. Aprovo o PARECER Nº 00608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 07 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53790000407200052 e da chave de acesso 0c0aca78

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 139773654 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 07-06-2018 09:51. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Despacho Nº 1079/2018/SEI-MCTIC

Acolho a **NOTA TÉCNICA nº 10394/2018/SEI-MCTIC** e o **PARECER nº 608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2000 - SSR/MC	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	FM	RANGEL & LUZ LTDA.	53790.000407/2000-52



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2018, às 19:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3043743** e o código CRC **F8ACD252**.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 3043743

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Referência: Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC, localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS

Processo 53000.003488/2000-00 (piloto) e Processo 53790.000407/2000-52 (Proponente Vencedora)

Interessado: Rangel e Luz Ltda.

Assunto: Homologação de Certame

À CODIN - Coordenação de Documentação e Informação.

Considerando a assinatura do **Despacho nº 1079/2018/SEI-MCTIC** (3043743), pelo Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminho o presente processo para conhecimento e providências cabíveis quanto a publicação do referido Ato no Diário Oficial da União.

Após o feito, restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz**, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, em 08/06/2018, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3046343** e o código CRC **F6851E50**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/06/2018 14:57:45
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VANESSA CALIMAN DONNA
Ofício: 4826466
Data prevista de publicação: 11/06/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10821729	Despacho Nº 1079 SEI-MCTIC.rtf	cd70a7ccc642a10d 0d0264826e4b3e39	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Considerando que, após análise, a leitura do Parecer Técnico da Divisão de Obtenção - SR(02)T, constante das fls., 333, o mesmo demonstra que as providências administrativas do presente processo foram tomadas de acordo com as normas vigentes, com vistas ao seu saneamento e prosseguimento do feito, resolve:

Aprovar a proposta de desapropriação da FAZENDA VOLTA DOS ALMEIDAS, com área avaliada de 1.238,7003ha (hum mil, duzentos e trinta e oito hectares, setenta ares e três centiares), localizado no município de Granja/CE, para a Reforma Agrária, visando ao assentamento de 40 (quarenta) famílias de trabalhadores rurais sem terra da região.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 24, de 22 de março de 2007, que criou o Projeto de Assentamento MÁRIO PEREIRA, Código SIPRA MG0074000, localizado no município de Brasilândia de Minas/MG, publicada no DOU Nº 59, de 27 de março de 2007, Seção 1, página 146, onde se lê "... área de 2.907,7162 ha (dois mil novecentos e sete hectares, setenta e um ares e sessenta e dois centiares) ...", leia-se área de 2.907,2150 ha (dois mil novecentos e sete hectares, vinte e um ares e cinquenta centiares).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.004363/2018-23
Interessado: AR Narwhall

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR Narwhall, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING..

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.005032/2018-19

Interessado: AR EXATA SOLUÇÕES CONTÁBEIS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR EXATA SOLUÇÕES CONTÁBEIS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: AV ANTONINO CAMILO DE ANDRADE Nº 257 -SALA 01 - SETOR SUL I -CRISTALINA/GO.

Processo nº 00100.004029/2018-70

Interessado: AR AGIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR AGIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada às AC's CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB, com funcionamento no endereço: AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO 1472, ANDAR 1 SALA 131, PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES /PE.

Processo nº 00100.001183/2018-90

Interessado: AR SEVEN CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SEVEN CERTIFICADORA, vinculada à AC DOCLOUD RFB, com sede no endereço: Rua INGAI, N.º 156, CONJ 1406, VILA PRUDENTE, São Paulo/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA
E DA PESCA

PORTARIA Nº 61, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Complementar a Portaria SEAP-PR nº 53, de 25 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, considerando o constante dos autos do Processo nº 00350.000731/2018-12 e Processo nº 00350.001134/2018-13, resolve:

Art. 1º Complementar a Portaria SEAP-PR nº 53, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de maio de 2018, Seção 2, página 3.

Art. 2º O Art. 3º da Portaria SEAP-PR nº 53, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes membros:

X - Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA
Ivo da Silva
Edmir Manoel Ferreira

XI - Federação dos Pescadores de Santa Catarina - FEPESC
José Frutuoso Góes
Adriano Delfino Joaquim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

DESPACHO Nº 1.079-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 10394/2018/SEI-MCTIC e o PARECER nº 608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 099/2000 - SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

GILBERTO KASSAB

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2000 - SSR/MC	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	FM	RANGEL & LUZ LTDA.	53790.000407/2000-52

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATOS DE 4 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 4.157 - LUMINARES LAZER E TURISMO LTDA. - ME, CNPJ nº 06.965.631/0001-21;

Nº 4.158 - MALOSSO BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 49.976.251/0001-03

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 4.347, DE 6 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) DURATEX S/A, CNPJ nº 97.837.181/0001-47 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 7 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 4.377 - TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ nº 54.022.488/0001-87

Art. 1º Alterar a razão social do CNPJ 10.366.249/0001-79 para Secretaria Nacional de Articulação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VILLA DA COSTA FERREIRA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.833-SEI, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.002856/2015-27, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 27.704/2017/SEI-MCTIC e nº 4.678/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 526/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho SEI 3006104, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de dezembro de 2014, a concessão outorgada à Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., nos termos do Decreto de 28 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2002, cancelado pelo Decreto Legislativo nº 307, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Barra do Bugres, estado do Mato Grosso, posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 4.378 - AGROINDUSTRIAL VISTA ALEGRE S/A, CNPJ nº 44.836.856/0001-77;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 4.397, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Expede autorização à TRANSCORTE TRANSPORTES E MECANIZACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 04.309.771/0001-16 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53790.000407/2000-52

Interessado: Rangel & Luz Ltda.

Assunto: Homologação de Certame_Concorrência nº 099/2000_Santo Antônio da Patrulha/RS_Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)

Prezado Senhor Coordenador-Geral de Pós-Outorgas,

1. Considerando-se o **Despacho do Ministro nº 1079 , em 07 de junho de 2018**, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2018, que homologou a concorrência nº 099/2000 - SSR/MC, localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, à **Rangel & Luz Ltda** (3049760) e, tendo em vista a inexistência de manifestação dos demais licitantes, até a presente data, em relação ao referido ato de homologação, encaminho os autos à CGPO - Coordenação-Geral de Pós-Outorgas, para conhecimento e providências quanto à expedição dos atos de outorga.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA NÓBREGA BRAZ

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nobrega Braz, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 26/06/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3100150** e o código CRC **4F82ABDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53790.000407/2000-52

Tendo em vista que:

- a) Tratam-se os autos de processo da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul;
- b) Nos termos do Despacho n.º 1.079, datado em 7.6.2018, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11.6.2018, o Titular desta Pasta homologou o certame e promoveu a adjudicação do objeto à Rangel & Luz Ltda (evento SEI n.º3049760);
- c) A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Despacho Interno CELR s./n.º (evento SEI n.º3100150), encaminhou os presentes autos a esta Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, tão somente para seja dado prosseguimento ao feito, com vistas à elaboração dos atos pós-homologação, isto é, minutas de portaria de outorga e de exposição de motivos;
- d) As minutas foram nesta oportunidade confeccionadas, conforme se verifica do campo próprio abaixo;

Opina-se sejam os autos, acompanhados da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, encaminhados ao gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 26/06/2018, às 19:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3100854** e o código CRC **E82E05DB**.

MINUTAS DE PORTARIAS

PORTARIA N.º , DE DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53790.000407/2000-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidi por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018.

4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorga permissão a Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



PORTARIA Nº 3337/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53790.000407/2000-52, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/07/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3101458** e o código CRC **1337B46F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Ato contínuo, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidi por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018.

4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorga permissão a Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/07/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3101475** e o código CRC **FBA72847**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26849/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RANGEL & LUZ LTDA. (03.880.318/0001-00)
Caixa Postal nº 63
95.500-000 - Santo Antônio da Patrulha/RS

Assunto: **Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo n.º 53790.000407/2000-52.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.
3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 05/07/2018, às 19:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3130129** e o código CRC **67717B5F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



001-9

00190.00009 02941.021004 00049.985179 1 75970000026432

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000049985
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 26/07/2018		Valor documento 264,32	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado RANGEL & LUZ LTDA (53790.000407/2000-52) Caixa Postal, nº 63 Santo Antônio da Pat, RS - CEP: 95500-000					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4865997 enviado em 06/07/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00049.985179 1 75970000026432

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 26/07/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 06/07/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 06/07/2018	Nosso número 00029410210000049985
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 264,32	(=) Valor documento 264,32
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4865997 enviado em 06/07/2018					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado RANGEL & LUZ LTDA (53790.000407/2000-52) Caixa Postal, nº 63 Santo Antônio da Pat, RS - CEP: 95500-000					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/07/2018 09:45:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VANESSA CALIMAN DONNA
Ofício: 4865997
Data prevista de publicação: 09/07/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10897459	PORTARIA 3337.rtf	87f433cf516f15b5 1c26843a89a44c1a	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFÍCIO			8,00	R\$ 264,32

Data de Envio:

06/07/2018 10:10:33

De:

MCTIC/SEOUT <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:

manuelarangel@hotmail.com
rangequipamentos@gmail.com
smeregali@yahoo.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseils@lorini.eng.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53790.000407/2000-52

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:

Oficio_3130129.html
Boleto_3130904_Boleto_4865997__53790.0004072000_52_.pdf



Santa Cruz Do Piauí			36 a 1			36 a 1		2		36	2 + 34 a 35	34 a 35
Santa Cruz Dos Milagres		1 a 2	1 a 3	1 a 2		3 + 36		36	3 + 36			
Santa Filomena	31 a 36	31 a 36	31 a 36					30	30			30
Santa Luz			34 a 36			35 a 36	31 a 33			35	31 a 34	
Santana Do Piauí				1			2 + 36	1		36	2 + 36	3
Santa Rosa Do Piauí		36 a 1	36 a 2			36	2 + 34 a 35		34 a 35	1 + 34 a 35		33
Santo Antônio De Lisboa								1 a 2		1 a 2		3 + 36
Santo Antônio Dos Milagres	36 a 2	35 a 2	35 a 3			3 + 34		34	3 + 34 a 35			33
Santo Inácio Do Piauí				36		35 a 36	1 + 34 a 35			35	1 + 34	2 + 33
São Braz Do Piauí							35 a 36				35 a 36	33 a 34
São Félix Do Piauí		1 a 2	36 a 3	36 a 2		3 + 36				3	34 a 35	34 a 35
São Francisco De Assis Do Piauí												35 a 1
São Francisco Do Piauí		35 a 36	34 a 36	35 a 36		33 a 34		33		34		30
São Gonçalo Do Gurguácia			31 a 36			31 a 36				31 a 35		30
São Gonçalo Do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 3		3	34 a 35	34 a 35		34 a 35			33
São João Da Canabrava												
São João Da Fronteira	3		3	3		2		2				1
São João Da Serra		1 a 3	1 a 3	1 a 3								36
São João Da Varijota			36 a 1			36 a 1			2	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 34 a 35
São João Do Arraial	2 a 3	1 a 3	1 a 3			1						36
São João Do Piauí									35 a 36			35
São José Do Divino	2 a 3	2 a 3	2 a 3			1		1				1 + 33 a 34
São José Do Peixe			34 a 36			35	34 a 36			33	34 a 36	33
São José Do Piauí				1				1			1 + 2 + 36	3 + 36
São Julião									1 a 2			1
São Lourenço Do Piauí									1 a 2		1 + 2 + 36	35 a 36
São Luis Do Piauí												3
São Miguel Da Baixa Grande	1	36 a 3	36 a 3	2 a 3 + 36							34 a 35	34 a 35
São Miguel Do Fidalgo			35 a 36			35 a 36	33 a 34				35	33 a 34
São Miguel Do Tapajó			2 a 3		2	1 a 3			1	1 + 3		
São Pedro Do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 3		3	34 a 35	34 a 35		34 a 35			33
São Raimundo Nonato							35 a 36					35
Sebastião Barros							33 a 36				31 a 35	33 a 34
Sebastião Leal		32 a 36	32 a 36	35 a 36		31		31	31 a 34			31 a 32
Sigefredo Pacheco	3	2 a 3	2 a 3	1 a 2		1		1				
Simões												36 a 2
Simplicio Mendes							34 a 1				34 a 36	2 + 33
Socorro Do Piauí				35			35	33 a 34 + 36 a 1			34 a 36	2
Sussupara							1 a 2				36 a 2	3 + 36
Tamboril Do Piauí								33 a 36			34 a 36	32
Tanque Do Piauí		36 a 1	36 a 2	36 a 1		2 + 34 a 35	3 + 34 a 35		2 + 34 a 35		3 + 33	33
Teresina	1 a 3	36 a 3	36 a 3			36					34 a 35	34 a 35
União	1 a 3	36 a 3	36 a 3			36						35
Uruaçu	35 a 36	32 a 36	32 a 36	31 a 34			31		31			30
Valença Do Piauí			1 a 2		1	2 + 36	3 + 36		2 + 36			3
Várzea Branca												34 a 36
Várzea Grande		36 a 1	36 a 2	36 a 1		2 + 35	3 + 34 a 35		2 + 34 a 35	3 + 33 a 34		33
Vera Mendes							36 a 1					35
Vila Nova Do Piauí							1 a 2					1
Wall Ferraz				36		35 a 36	1 a 2 + 35			35	1 + 34	34

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.337/2018/SEI-MCTIC, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53790.000407/2000-52, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3702/2018/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.

01250.038165/2018-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.506/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela NOTA n.º 00602/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art.1º Cancelar a outorga da concessão deferida originariamente à Rádio Clube de Santos S/A, por meio do Decreto nº 1.558, de 09 de abril de 1937, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Santos, estado de São Paulo, posteriormente transferida à Rádio Metropolitana Santista Ltda., por meio do Decreto de 05 de novembro de 1996, publicado do Diário Oficial da União de 06 de novembro de 1996, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0023971-03.2015.4.03.6100 pelo Juízo da 2ª Vara Federal de São Paulo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.635/2016/SEI-MCTIC, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, no Decreto nº 5.820, de 29 de julho de 2006, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005049/2012-67, do Parecer Jurídico nº 11116/2015/SEI-MC, e da Nota Técnica nº 32279/2016/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Anular a PORTARIA 4603, de 11 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 5.272, DE 16 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53508.013410/2013-07 -

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida a GONTEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.298.831/0001-94, por meio do Ato nº 641, de 28 de Janeiro de 2015, para o CONDOMÍNIO DO SHOPPING CONTAGEM, CNPJ nº 28.112.396/0001-88, bem como a outorga de autorização de uso das radiofrequências associadas à autorização para execução do serviço.

MARCELO LÚCIO NUNES

Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 33, publicado no DOU de 18 de julho de 2018, Seção 1, Página 13, retifica-se o que segue:

Onde se lê:
"Despacho nº 33".
Leia-se:
"Despacho nº 13".

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53790.000407/2000-52

1. Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20.07.2018, da Portaria n.º 3.337, de 5.7.2018 (evento SEI n.º 3182510), por intermédio do qual o Titular desta Pasta outorga permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/07/2018, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3182519** e o código CRC **830DCCEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 3182519



SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais Solicitações

Todos

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Número do Processo	Grupo Id	Id do Canal	Id da solicitação
Incluir Documentação	(FM-L1) Aguardando Documentação da Outorga	03880318000100	RANGEL & LUZ LTDA		209	89.7	C	230	FM		(Todas)	P	0	Santo Antônio da Patrulha	RS	2018-07-20 16:05:00			57dbac3f2bc1	5b52325ca42f8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RANGEL & LUZ LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 6632-140	E-mail: rangelequipamentos@gmail.com
CNPJ: 03.880.318/0001-00	Número do Fistel: 50417940572
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: [Concorrência: 99/2000] SSR36/86;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CINCO DE OUTUBRO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 51	
Município: Osório	UF: RS	CEP: 95520000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Santo Antônio da Patrulha	UF: RS
Latitude: -29.81667	Longitude: -50.51667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 209	Frequência: 89.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação:						Número Indicativo:					
Data Último Licenciamento:						Número da Licença:					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 0				Longitude: 0				Cota da base: 0 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: ohms		
Antena Principal											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
537900004072000	3337	Portaria	MCTIC	05/07/2018	20/07/2018	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
						Aprovação de Local		Técnico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
Horário de funcionamento							

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53790.000407/2000-52

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico (evento SEI n.º 3184812), de acordo com a Portaria nº 3.337, de 05 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 20/ 07/ 2018, que outorga permissão à RANGEL & LUZ LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/07/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3183676** e o código CRC **F2DC9E8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 3183676



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	SEPOS
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 3841/2018).



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/07/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185251** e o código CRC **292B4E35**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3192309** e o código CRC **26D40F72**.

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC.
2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.
3. Ato contínuo, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidi por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018.
4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorga permissão a Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37452/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/09/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3384814** e o código CRC **848DB402**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37452/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 3384814

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 25/09/2018 17:27

Termo(s): 452 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00452 2018 Santo Antônio da Patrulha/RS - RÁDIO FM - Rangel & Luz Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Ilmo. Sr.
Secretário de Radiodifusão
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

Ref: Comunicação de Alteração Contratual
Processo nº 53790.000407/2000-52

RÁDIO REGIONAL FM LTDA, antes denominada **RANGEL & LUIZ LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede em Osório/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.880.318/0001-00 por seu atual sócio administrador abaixo firmada, vem dizer e requerer o que segue.

Através do processo epígrafado a empresa requerente concorreu e teve o certame Homologado ao seu favor na concorrência nº 97/2000 para a localidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Despacho nº 1.079/2018-SEI publicado no DOU de 11.06.2018 e Portaria de Outorga nº 3.337/2018 publicada em 28.07.2018.

Atm continuo, sociedade promoveu a sua 1ª Alteração Contratual e registrou na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 09.08.2018, sendo que requer a juntada do Requerimento/Comunicação do Instrumento e via de arquivamento na JucisRS, juntamente com a prova de nacionalidade dos sócios para efeitos de seguir o processo com novo sócio e nova denominação social.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Nova Hartz/RS, 27 de agosto de 2018.



Luis Roberto Cunha Rey
Sócio Administrador
Rádio Regional FM Ltda.



FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: RÁDIO REGIONAL FM LTDA.

CNPJ: 03.880.318/0001-00 *CEP da sede:* 95520-000

Endereço da sede: Rua 05 de Outubro n° 51, Centro – Osório/RS

E-mail de contato: canhasely@gmail.com

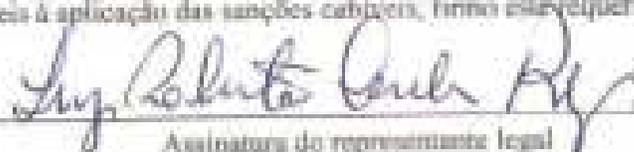
Eu, Luis Roberto Cunha Rey inscrito no CPF sob o nº 478.198.470-34, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em atendimento ao disposto na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho comunicar a realização da ALTERAÇÃO CONTRATUAL, registrada em 09/08/2018, sob o nº 4815931, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e, se necessário, o formulário constante do ANEXO 2 (apenas quando houver alteração de quadro societário e/ou diretivo).

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação do instrumento de alteração do ato constitutivo da Entidade, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica faz parte de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (b) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (c) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal



ANEXO 1

(PREENCHER O ESPAÇO ABAIXO, APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU DIRETIVO)

QUADRO SOCIETÁRIO ANTERIOR

<i>NOME</i>	<i>COTAS</i>	<i>VALOR</i>
<i>Sulana da Luz Meregall</i>	<i>25.000</i>	<i>25.000,00</i>
<i>Manuela de Souza Rangel</i>	<i>25.000</i>	<i>25.000,00</i>

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
<i>Sulana da Luz Meregall</i>	<i>Gerente</i>	<i>802.129.180-44</i>

NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

<i>NOME</i>	<i>COTAS</i>	<i>VALOR</i>
<i>Sulana da Luz Meregall</i>	<i>25.000</i>	<i>25.000,00</i>
<i>Luís Roberto Cunha Rey</i>	<i>25.000</i>	<i>25.000,00</i>

NOVO QUADRO DIRETIVO

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
<i>Luís Roberto Cunha Rey</i>	<i>Sócio Administrador</i>	<i>478.198.470-34</i>

Luís



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS

18/339.338-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204441388

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RADIO REGIONAL FM LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

25 JUL 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800152289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

OSORIO
Local

Nome: LUIS ROBERTO CUNHA REY
Telefone de Contato: (51) 3332-7000
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

10 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	25/07/18	AMANDA	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		9/8/18	
		Data	
			Responsável
			Tiago Zarif Severo ID 3093760

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



RANGEL & LUZ LTDA

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUIANA DA LUZ MEREGALI, brasileira, casada, nascida em 14.12.1978 em Santo Antônio da Patrulha/RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Professor Justo Luz nº 237, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, portadora da cédula de identidade nº 3023523156 expedida pela SSP/RS e CPF/MF Nº 802.129.300-44, neste ato representada por seu procurador **Luís Roberto Cunha Rey**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.12.1965 em Cacequi/RS, radialista, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, na Av. Irmãos Hartz nº 1.210, Centro, CEP 93890-000, CI-SSP/RS nº 2039726472 e CPF/MF nº 478.198.470-34 e

MANUELA DE SOUZA RANGEL, brasileira, solteira, nascida em 20.03.1981 em Santo Antônio da Patrulha/RS, empresária, residente e domiciliada na Av. Cel. Victor Villa Verde nº 1471, Centro, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, portadora da cédula de identidade nº 5060742185, expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº 960.353.150-20, neste ato representada por sua procuradora **Sely Hoff**, brasileira, divorciada, radialista, nascida em 07.01.1953 em Três Coroas/RS, residente e domiciliada em Nova Hartz/RS, na Av. Irmãos Hartz nº 1.210, Centro, CEP 93890-000, CI-SSP/RS nº 2006387481 e CPF/MF nº 367.806.690-91; Únicas sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **RANGEL & LUZ LTDA.**, com sede em Osório/RS, na Rua 05 de Outubro nº 51, Centro, CEP 95520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.880.318/0001-00, e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204441388, resolvem promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

- PRIMEIRA -** A sócia **Manuela de Souza Rangel**, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas pelo valor acordado em instrumento particular apartado, para **LUIS ROBERTO CUNHA REY**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.12.1965 em Cacequi/RS, radialista, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, na Av. Irmãos Hartz nº 1.210, Centro, CEP 93890-000, CI-SSP/RS nº 2039726472 e CPF/MF nº 478.198.470-34, que ora ingressa na sociedade.
- SEGUNDA -** A cedente e o cessionário, dão ampla e geral quitação um ao outro e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação a transferência de quotas negociada, nem como nada tem a receber da sociedade a qualquer título ou crédito.
- TERCEIRA -** É alterada a razão social atual para a denominação **RÁDIO REGIONAL FM LTDA.** passando a Cláusula 01 do Contrato Social a ter a seguinte redação:

Página 1 de 5



"CLÁUSULA 01 - A sociedade limitada girará sob nome empresarial de RÁDIO REGIONAL FM LTDA., será regida pelo disposto neste instrumento e, nas suas omissões aplicar-se-á as disposições do Art. 1.052 e seguintes e pelas normas das sociedades simples reguladas pela Lei nº 10.406/2002."

QUARTA - Em decorrência da cessão e transferência de quotas acima mencionada, a redação da Cláusula 05 do Contrato Social passará a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Suiana da Luz Meregali	25.000	25.000,00	50
02	Luis Roberto Cunha Rey	25.000	25.000,00	50
	Totais	50.000	50.000,00	100

QUINTA - Em decorrência do ingresso de novo sócio, esse passa a ser o novo administrador, alterando a Cláusula 07 para a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelo sócio Luis Roberto Cunha Rey, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - O administrador poderá ser sócio ou não, nomeado no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - O administrador, atuará individualmente, o qual terá os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelo atual sócio administrador. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura do sócio administrador.

§ 5º - O administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

SEXTA - Consolida-se as cláusulas contratuais ora alteradas adotando o Contrato Social a seguir transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade limitada girará sob nome empresarial de **RÁDIO REGIONAL FM LTDA.**, é regida pelo disposto neste instrumento e, nas suas omissões aplicar-se-á as disposições do Art. 1.052 e seguintes e pelas normas das sociedades simples reguladas pela Lei nº 10.406/2002.



- CLÁUSULA 02 -** A sociedade tem sede em Osório/RS, na Rua 05 de Outubro nº 51, Centro, CEP 95520-000.
- CLÁUSULA 03 -** A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.
- CLÁUSULA 04 -** A sociedade durará por tempo indeterminado.
- CLÁUSULA 05 -** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Suiana da Luz Meregali	25.000	25.000,00	50
02	Luis Roberto Cunha Rey	25.000	25.000,00	50
	Totais	50.000	50.000,00	100

- CLÁUSULA 06 -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- CLÁUSULA 07 -** A sociedade será administrada pelo sócio Luis Roberto Cunha Rey, cujo prazo de gestão é indeterminado.
- § 1º - O administrador poderá ser sócio ou não, nomeado no contrato social ou em documento apartado.
- § 2º - O administrador, atuará individualmente, o qual terá os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seu nome, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.
- § 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelo atual sócio administrador. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.
- § 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura do sócio administrador.
- § 5º - O administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.
- § 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.
- CLÁUSULA 08 -** O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.



§ 1º - A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, á medida que entenderem necessário.

§ 2º - Poderá ser distribuído e pago a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 - As deliberações, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

- a) os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;**
- b) a Reunião será dirigida pelo sócio Administrador;**
- c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;**
- d) é dispensada a reunião anual para deliberar sobre os assuntos referidos no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.**

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

§ 3º - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.



§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

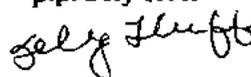
- CLÁUSULA 12 -** É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência do sócio Administrador.
- CLÁUSULA 13 -** Os sócios elegem o Foro de Sapiranga/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.
- CLÁUSULA 14 -** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.
- DECLARAÇÃO -** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

Nova Hartz/RS, 30 de junho de 2018.


Luis Roberto Cunha Rey por si e
p.p. Suiana da Luz Meregali

Manuela de Souza Rangel
p.p. Sely Huff









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Nº 8.551

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Rangel & Luz Ltda, na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos nove (09) dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceu como outorgante, a empresa **RANGEL & LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 03.880.318/0001-00, com sede na rua 05 de Outubro nº 51 Bairro Centro, na cidade de Osório-RS, neste ato representada por, **SUIANA DA LUZ MEREGALI**, brasileira, empresária, inscrita no CIC sob número: 802.129.300-44, portadora da carteira de identidade nº 3023523156, SSP/RS, casada, residente e domiciliada na Avenida Paulo Maciel de Moraes nº 240, casa 101, nesta cidade; documentalmente identificada, capaz para o ato, do que dou fé. E, disse que nomeava seus bastante procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, **LUIS ROBERTO CUNHA REY**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, inscrito no CIC sob número 478.198.470-34, portador da carteira de identidade nº 2039726472, SSP/RS em 20/04/2015, residente e domiciliado na Rua Canguçu nº 77, Bairro Centro, na cidade de Nova Hartz-RS e **SELY HUFF**, brasileira, divorciada, radialista, inscrita no CIC sob número 367.806.690-91, portadora da carteira de identidade nº 2006387481, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Canguçu nº 77, Bairro Centro, na cidade de Nova Hartz-RS; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo, para tanto: a) vender, prometer vender, ceder, transferir, anuir, hipotecar, lotear, doar, permutar ou de qualquer outra forma alienar, bem como adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, semoventes; assinar todos os documentos ou instrumentos, públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e certificado de registro de veículo; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origens, confrontações, áreas e demais características; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; b) administrar como melhor



SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Paulo Lahr, 1777 - 1º - Jurem - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000 - Fone/Fax: (51) 3662-1089 - E-mail: ana@tabelionato.com.br
Tabela: Daniela da Silva

AUTENTICAÇÃO
AL'TENTICO al' presente cópia eletrônica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Tabela: Ana Valeska Bailerle
Resumo de Autenticação: Escreva Autenticada
Emissão: 01/05/2018 10:00:27.7790
E-mail: RS 4.804 - Selo Digital: RS 40

ANA VALESKA BAIERLE - Tabelião

Av. Borges de Medeiros, 787 - Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - Fone/Fax: (51) 3862.1089
e-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br



lhe aprovar todos os bens imóveis e móveis que possui, inclusive locar a quem quiser; prestar fiança e/ou aval em contratos de quaisquer natureza, oferecer garantias reais, inclusive hipotecas; requerer e promover divisões, demarcações e extinções de condomínio; firmar contratos de locação, arrendamento, parceria agrícola, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos; estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; c) representá-la junto aos estabelecimentos bancários e instituições financeiras em geral, inclusive Banco Bradesco S/A; podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias credoras ou devedoras; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar recibos, receber e dar quitação, receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; fazer aplicações no mercado financeiro; receber juros e correção monetária; assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; renovar cartão magnético e a respectiva senha; assinar e atualizar cadastros; fazer declarações; autorizar débitos e créditos em conta corrente; assinar contratos de empréstimos e/ou financiamentos; d) admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; e) representá-la junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; podendo assinar quaisquer documentos necessários, interpor recursos às instâncias superiores, podendo emitir e endossar cheques, retirar carnês, representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, para receber benefícios provenientes do INSS, passar recibos e dar quitação; f) representá-la perante quaisquer companhias seguradoras, a fim de receber importâncias relativas a seguros, podendo assinar o que preciso for, dando recibos e quitações, apresentar e retirar documentos, representá-la perante repartições públicas em geral, preenchendo formulários e

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Galliano Lima, nº 11 - Jardim São Paulo - Itapuaçu - RS - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (51) 3441-1206 - E-mail: dnc@dn.com.br
Tabelião: Deise de Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi autenticada extraída destas notas, a qual contém com o original do qual dou fé.

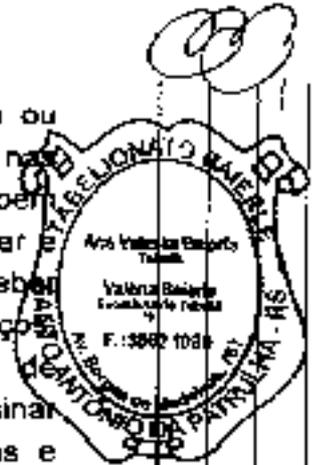
Tabela nº 13 de Junho de 2018
Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Empol: R\$ 4,00 + Sel. digital R\$ 3,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

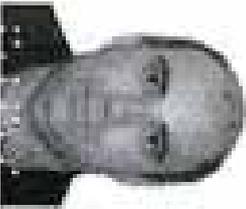
fornalidades: g) representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes gerais para o foro, bem como os especiais de transgír, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações e citações; firmar contratos de prestação de serviços; h) comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações. i) representá-la junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Receita Federal, Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Agências, Capitarias, Alfândegas, Juntas Comerciais, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos, Registro Civil, Cartório de Protestos, Registro de Imóveis, DETRAN, CRVA, INCRA, Secretaria da Fazenda, Brasil Telecom, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, Prefeitura Municipal e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; j) fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; k) participar, bem como, assinar tudo que for referente à licitações; apresentar e solicitar documentos; preencher e assinar requerimentos, guias e formulários; firmar contratos de prestação de serviços; requerer certidões; prestar declarações; firmar compromisso, concordar e discordar. l) receber e assinar toda a correspondência da outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive sublabelar, no todo ou em parte. Fica reservado à outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos, sem que isso importe em revogação deste mandato.



ANA VALESKA BAJERLE - Tabela
Av. Borges de Medeiros, 767 - Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - Fone/Fax: (51) 3662 1089
e-mail: tabelionato@bajerle.com.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRO GRUPO DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO CARVALHO DE POLÍCIA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ELIAS ROBERTO CUNHA REY

CPF: 033726472

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1965

PROFISSÃO: CARRATEIRO

ENDEREÇO: RUA... Nº...

CEP: 01234-567

ASSINATURA: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

VALIDADE: 03/12/2018

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO CARVALHO DE POLÍCIA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELIAS ROBERTO CUNHA REY

CPF: 033726472

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1965

PROFISSÃO: CARRATEIRO

ENDEREÇO: RUA... Nº...

CEP: 01234-567

ASSINATURA: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

VALIDADE: 03/12/2018

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO CARVALHO DE POLÍCIA - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO e garante a veracidade desta cópia em relação ao original.

Assinatura: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

Tamanha: 13 de outubro de 2018

Assinatura: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

CPF: 033726472 - Data de validade: 03/12/2018

18124097

18124097



SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO CARVALHO DE POLÍCIA - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO e garante a veracidade desta cópia em relação ao original.

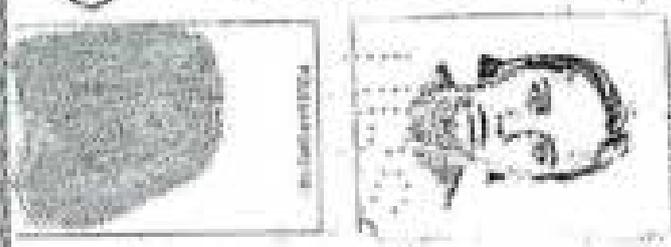
Assinatura: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

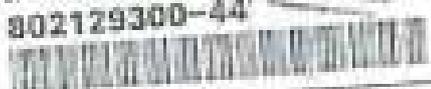
Tamanha: 13 de outubro de 2018

Assinatura: *ELIAS ROBERTO CUNHA REY*

CPF: 033726472 - Data de validade: 03/12/2018

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Nº 21/11/1978
 JUIZ DE DIREITO
 JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
 SILVIA LUIZ DA LUZ
 PATRULHA RO
 14/12/1978
 DA PATRULHA RO LU A 2 PL COE
 DE 000129300/44

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Nº 21/11/1978
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 014

 José Francisco Ferreira da Luz
 Identificação Nº 014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nome
 SUIANA MULLER DA LUZ
 Data do Nascimento
 14/12/78
 Nº de inscrição
 802129300-44


Este documento é o componente de transição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a original por transferir, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
 SUIANA MULLER DA LUZ *Suana Muller da Luz*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 21/09/94

Suana Muller da Luz
[Signature]

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC

53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC

53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC

53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC

53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC

53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC

53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)

53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)

53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)

53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)

53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)

53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)

53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)

53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)

53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)

53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)

53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)

53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)

53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)

53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)

53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)

53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)

53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)

53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)

53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)

53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)

53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)

53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)

53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)

53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)

53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)

53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)

53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)

53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)

53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)

53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)

53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)

53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)

53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)

53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)

53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)

53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)

53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)

53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)

53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)

53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53790.000407/2000-52 -Edital de Concorrência nº 099/2000-SSR/MC.

Interessado: RANGEL & LUZ LTDA

Assunto: Necessidade de homologação de nova minuta de Exposição de Motivos. Mudança de Titularidade desta Pasta. Remessa dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado.

1. Em breve síntese, informa-se que, em virtude de mudança de titularidade do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a Casa Civil da Presidência da República, por meio do e-mail acostado ao evento SEI nº 4378164, devolveu os presentes autos do processo a esta Pasta Ministerial para readequação da minuta de Exposição de Motivos que trata da Outorga deferida à Rangel & Luz Ltda., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, objeto da Concorrência nº 099/2000-SSR/MC.

2. Sucede-se que, procedida a reanálise dos presentes autos verificou-se que, a entidade acostou aos presentes autos da outorga cópia da 1ª alteração contratual realizada pela empresa protocolada sob o nº 01250.052018/2018-45. Porém, a mencionada alteração contratual será apreciada em processo apartado, uma vez que trata de regularização do quadro societário e diretivo da entidade, matéria que não altera a decisão adotada neste processo de Outorga. Assim, considerando que os presentes autos versam exclusivamente sobre Outorga de Radiodifusão, certifico e dou fé que na data (06/05/2019), a DIRAC realizou a abertura do processo nº 01250.022049/2019-52, com cópia da alteração contratual em epígrafe, e encaminhou para tratamento da matéria.

3. Ante exposto, e tendo em vista que a Exposição de Motivos foi atualizada, conforme verifica-se no campo próprio abaixo, esta Coordenação Geral de Pós Outorgas - CGPO opina pela remessa do processo em comento ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, para submissão dos autos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa**



Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão, em 19/11/2019, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 19/11/2019, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 20/11/2019, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/11/2019, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4839313** e o código CRC **FBD73EA6**.

Minutas e Anexos

Possui.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, deferida à licitante Rangel & Luz Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Em seguida, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidi por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7

de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018.

4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria nº 3337/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União -DOU em 20/07/2018, que outorgou permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho os presentes autos para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 4839313

Brasília, 10 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, deferida à licitante Rangel & Luz Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.880.318/0001-00.
2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.
3. Em seguida, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, decidi por homologar o certame e promover a adjudicação do objeto a Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018.
4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria n.º 3337/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/07/2018, que outorgou permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho os presentes autos para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 10/12/2019 12:02

Termo(s): 1427 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53790000407200052	MCTIC 01427 2019 Santo Antônio da Patrulha/RS - RÁDIO FM - Rangel & Luz Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 47547/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53790.000407/2000-52.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4952131** e o código CRC **F520191E**.

Referência: Processo nº 53790.000407/2000-52

SEI nº 4952131

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1617232

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 12/12/2019 09:45:46
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008955/2019-13

Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1617231

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.880.318/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO REGIONAL FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCO DE OUTUBRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO CASA
CEP 95.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OSORIO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (051) 6632-140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **15:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 099/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Maio de 2000

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 099/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 18/07/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Rio Grande do Sul, situada à Avenida Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Santana - Porto Alegre/RS.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 27/02/67, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Avenida Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302
Santana
90620-000 - Porto Alegre - RS

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT + (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
 AT : Ativo Total
 PC : Passivo Circulante
 ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

- a) Previdência Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei;

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo:	
Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo:	
Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ - SSR/MC SERVICO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto nº 3: Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexequível e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5, será:

a) $P3 = 65,0 \times \left[\frac{(\%T - 5)}{(\%T + 5)} \right]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times \left[\frac{(\%T - 2)}{(\%T + 2)} \right]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times \left[\frac{(\%T - 2)}{(\%T + 2)} \right]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times \left[\frac{(36 - Pz)}{(36 + Pz)} \right]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

PP = 50 + 50 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)

PP = 50 + 40 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)

PP = 70 + 30 x [(Vof - Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tomarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2000-SSIR/MEC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado do Rio Grande do Sul Localidade da Execução do Serviço	Tipo do Serviço a ser Prestado	Quant.	Classes	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Cobertura (R\$)	Data de recebimento das documentações
Paulo Bento	Sonora em Freqüência Modulada	211	C	A	50.000,00	18/07/00
Rio Grande	Sonora em Freqüência Modulada	210	C	A	27.850,50	18/07/00
Rio de Janeiro	Sonora em Freqüência Modulada	249	B2	A	10.000,00	18/07/00
Santa Ântonia da Patrulha	Sonora em Freqüência Modulada	208	C	A	30.112,50	18/07/00
Santa Augusta	Sonora em Freqüência Modulada	213	C	A	10.520,00	18/07/00
Santa Cruz	Sonora em Freqüência Modulada	226	B2	A	10.000,00	18/07/00
São Lourenço do Sul	Sonora em Freqüência Modulada	212	C	A	27.382,50	18/07/00
São Marcos	Sonora em Freqüência Modulada	256	B1	A	12.400,00	18/07/00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

or

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



02

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ UF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
--	------------------------------------	--------------------

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
--------------------------------	------------------------------------	--------------------

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
--	------------------------------------	--------------------

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) $(B/A) \times 100$

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
--	-------

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

OK

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

dr

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSRMC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, de qual decore foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

k) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

l) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

m) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propagação eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____ referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª - As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A small, handwritten mark or signature in the left margin of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/___-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão

Coordenação de Licitação

NOTA TÉCNICA Nº 3747/2021/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53790.000407/2000-52**
Documento de Referência: Concorrência nº 099/2000-SSR/MC.
Interessado: **Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda)**
Assunto: **Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à Outorga do serviço de Radiodifusão Comercial referente à Concorrência n.º 099/2000-SSR/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa **Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda)** inscrita no CNPJ nº **03.880.318/0001-00**, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

3. A Concorrência n.º 099/2000-SSR/MC, refere-se ao serviço FM, Canal 209, classe C, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul-RS. Conforme consulta ao Mosaico, o canal já está destinado à referida Concorrência (doc. Sei nº 4258152).

4. A Conjur, no PARECER n. 00608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (doc. Sei nº 3040536), foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho nº 1.079 de homologação do certame publicado no DOU de 11 de junho de 2018 (doc. Sei nº 3049760). Posteriormente foi publicada a Portaria nº 3337 de 05 de julho de 2018, publicada no DOU dia 20 de julho de 2018 (doc. Sei nº 3182510), outorgando o serviço à empresa vencedora do certame.

5. Foi encaminhada Exposição de Motivos à Casa Civil para providências. Todavia, retornou à esta Pasta Ministerial tendo em vista a mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, conforme verifica-se em consulta ao andamento processual.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, esta Coordenação de Licitação - COLIC, sugere o encaminhamento da nova minuta de Exposição de Motivos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 08 de abril de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora de Licitação

De acordo, encaminhe-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 08 de abril de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora de Licitação**, em 08/04/2021, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação em Radiodifusão**, em 08/04/2021, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6861789** e o código CRC **716FE7BD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, de de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, deferida à licitante Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda). Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Em seguida, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, foi homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018, pelo Ministro da época.

4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria n.º 3337/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/07/2018, que outorgou permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho os presentes autos para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*(documento assinado eletronicamente)***FÁBIO DE FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 08 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, deferida à licitante Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00.

2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda). Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.

3. Em seguida, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, foi homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018, pelo Ministro da época.

4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria nº 3337/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/07/2018, que outorgou permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho os presentes autos para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO DE FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/04/2021, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6997228** e o código CRC **819E8F30**.

Ofício Interno nº 2723/2021/MCOM

Brasília, 08 de abril de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6997228)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3747/2021/MCOM (6861789) e no Parecer Jurídico n. 00608/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3040536), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6997228), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/04/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6998146** e o código CRC **A8C1F15F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2723/2021/@setor@ - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 6998146

Ofício Interno nº 2805/2021/MCOM

Brasília, 12 de abril de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6997228)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3337 de 05 de julho de 2018, publicada no DOU dia 20 de julho de 2018 (3182510), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6997228), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/04/2021, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7006915** e o código CRC **9CBC8151**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2805/2021/@setor@ - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 7006915

Brasília, 13 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC, deferida à licitante Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.880.318/0001-00.
2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto a Rádio Regional FM Ltda. (Rangel & Luz Ltda). Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta.
3. Em seguida, em acolhimento as referidas manifestações técnica e jurídica desta Pasta, foi homologado o certame e adjudicado o objeto à empresa Rangel & Luz Ltda., nos termos do Despacho n.º 1.079-SEI, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2018, pelo Ministro da época.
4. Considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria n.º 3337/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/07/2018, que outorgou permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho os presentes autos para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

OFÍCIO Nº 8270/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de permissão - Processo nº 53790.000407/2000-52.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de permissão de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/04/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7035966** e o código CRC **754925C2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8270/2021/MCOM - Processo nº 53790.000407/2000-52 - Nº SEI: 7035966



PORTARIA Nº 3337/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53790.000407/2000-52, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rangel & Luz Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 05/07/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3101458** e o código CRC **1337B46F**.